



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,

25 DE SETEMBRO DE 2026

ANO XL | N° 9.358

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	13
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	15
LICITAÇÕES	16
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
CONTRATOS	18
CASA CIVIL - CC	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	18
COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE SALVADOR - SALSEC	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
CONVÊNIOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
EDITAIS	26
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	55
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	58
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	58

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.373 de 24 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.756.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.373/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0011.250225	4.4.90.40	1.500.1	3.218.313,00	
	04.126.0011.250225	4.4.90.40	1.500.1	1.537.687,00	
	SUB-TOTAL			4.756.000,00	
610002-SEINFRA	16.482.0005.130500	3.3.90.39	1.500.1		80.687,00
	16.482.0005.130500	3.3.90.40	1.500.1		30.000,00
	16.482.0005.130500	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	17.512.0005.130300	3.3.90.35	1.500.1		29.000,00
	18.544.0005.131300	3.3.90.35	1.500.1		200.000,00
	18.544.0005.131300	3.3.90.39	1.500.1		998.000,00
	18.544.0005.131300	4.4.90.51	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL				1.537.687,00
800004-EGM - SEMGE	04.122.0010.229900	3.3.90.39	1.500.1		3.218.313,00
	SUB-TOTAL				3.218.313,00
TOTAL GERAL				4.756.000,00	4.756.000,00

DECRETO Nº 42.374 de 24 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.374/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	23.695.0007.125100	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	23.695.0007.125100	4.4.90.51	1.500.1		400.000,00
	23.695.0007.125100	4.4.90.52	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL				800.000,00
600002-SEDUR	15.452.0005.128400	4.4.90.51	1.500.1	800.000,00	
SUB-TOTAL				800.000,00	
TOTAL GERAL				800.000,00	800.000,00

DECRETO Nº 42.375 de 24 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.375/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.126.0005.128700	3.3.90.39	1.500.1	50.000,00	
	15.122.0011.250132	3.3.90.30	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL				50.000,00	50.000,00

DECRETO Nº 42.376 de 24 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.376/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.263700	3.3.90.36	1.500.1	80.000,00	
	08.244.0003.263600	3.3.90.36	1.500.1		80.000,00
SUB-TOTAL				80.000,00	80.000,00
TOTAL GERAL				80.000,00	80.000,00

DECRETO Nº 42.378 de 25 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "B".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.378/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	28.846.0011.290102	3.3.90.47	1.501.5	15.000,00	
	28.846.0011.290202	3.3.90.91	1.501.5	130.000,00	
	04.122.0011.250200	3.3.90.30	1.501.5		145.000,00
SUB-TOTAL				145.000,00	145.000,00
TOTAL GERAL				145.000,00	145.000,00

DECRETO Nº 42.379 de 25 de setembro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.379/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0011.250018	3.1.90.16	1.500.1	310.000,00	
	15.122.0011.250018	3.1.91.13	1.500.1		310.000,00
SUB-TOTAL				310.000,00	310.000,00
TOTAL GERAL				310.000,00	310.000,00

DECRETO Nº 42.380 de 25 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.380/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	04.122.0011.250110	3.3.90.35	1.500.1	30.000,00	
	04.122.0011.250110	3.3.90.36	1.500.1	140.000,00	
	04.122.0011.250200	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00
	04.122.0011.250200	3.3.90.40	1.500.1		140.000,00
SUB-TOTAL				170.000,00	170.000,00
TOTAL GERAL				170.000,00	170.000,00

DECRETO Nº 42.381 de 25 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea “A”:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.381/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG. 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	28.846.0011.290202	3.1.90.91	1.501.5	4.000,00	
	04.122.0011.250200	3.3.90.30	1.501.5		4.000,00
SUB-TOTAL				4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL				4.000,00	4.000,00

DECRETO Nº 42.382 de 25 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea “C”:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.618.433,00 (Quatorze milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.382/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.452.0006.204200	3.3.90.39	1.751.1	14.618.433,00	
	15.452.0006.204300	3.3.90.92	1.751.1		766.335,00
	15.452.0006.204400	3.3.90.30	1.751.1		7.679.600,00
	15.452.0006.204400	3.3.90.39	1.751.1		6.172.498,00
SUB-TOTAL				14.618.433,00	14.618.433,00
TOTAL GERAL				14.618.433,00	14.618.433,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 42.377 de 24 de setembro de 2026

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de precatórios Judiciais oriundos das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF 40%, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 52, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 9.105/2016);

CONSIDERANDO que os créditos de que trata a Lei Complementar nº 095/2026, de 17 de agosto de 2026, são decorrentes do Precatário nº 0136310-25.2025.4.01.9198, expedido nos autos da Ação nº 0016949-26.2003.4.01.3300, movida pelo Município de Salvador em face da União Federal, em tramitação originária na 6ª Vara Civil de Seção Judiciária do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 095/2026, de 17 de agosto de 2026, dispõe sobre a destinação da primeira parcela recebida pelo Município de Salvador, neste ano de 2026, em razão de precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos profissionais do Magistério da Educação Básica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, editou a Resolução nº 1346/2016, alterada pelas Resoluções 1360/17 e 1387/19;

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório judicial do FUNDEF na melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar planejamento, transparência, eficiência e controle social na aplicação dos recursos, conforme orientação dos órgãos de controle,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de Precatórios Judiciais das transferências do FUNDEF - 40% constante do Anexo Único deste Decreto, que passa a integrar o presente ato para todos os fins.

Art. 2º Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art. 3º O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira.

Art. 4º O Plano aprovado contempla a execução de ações voltadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal, observadas as metas e estratégias do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal da Educação - SMED coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações previstas, garantindo a transparência e a devida prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito



JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF/ Precatórios.

Fonte Recurso: 1.544.3 - Recursos de Precatórios - FUNDEF - Fundos

Projeto/Atividade - 12.365.0001.114900 - Escolas Parceiras - Creche

Aumento de Despesa: 33.50.43

Valor Atual: R\$ 62.169.963,62 (sessenta e dois milhões cento e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

AÇÃO	EMBASAMENTO JURÍDICO	INVESTIMENTO R\$
1	REPASSE AS ESCOLAS COMUNITÁRIAS - SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO ASSINADOS COM A SMED. LDB Nº 9.394 DE 20/12/96, ART. 70 - INCISO "III E V" - LEI Nº 13019/2014 - MROSC DE 31/07/2014 - RESOLUÇÃO TCM Nº 1430/2021 DE 28/10/2021.	R\$ 62.169.963,62

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 24 de setembro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 8055655-31.2022.8.05.0001, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura Secretaria Municipal de Educação - SMED, Edital nº 02/2019, que deverá seguir as instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASS	PROCESSO
SOLANGE ARGOLLO DOS SANTOS	797.34X.XXX-XX	927021182	84	45º	8055655-31.2022.8.05.0001

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação e, seguir as demais instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

O candidato poderá realizar o agendamento para posse por meio do e-mail seine.semge@salvador.ba.gov.br, até às 16h do penúltimo dia de vigência deste ato de Nomeação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

O agendamento não garante a posse, a qual ocorrerá exclusivamente de forma presencial, após a conferência de todos os documentos exigidos no Edital.

Os candidatos devem no momento da posse, estar munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, constantes no Edital nº 02/2019:

- a) Carteira de Identidade;
b) CPF;

- c) PIS/PASEP;
d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com CEP;
h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens;
m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
q) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a) Acessar e verificar diariamente a caixa de entrada do e-mail, bem como a pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da confirmação do agendamento para comparecimento à posse.
b) Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto a SEMGE;
c) A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado;
d) Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia e inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 15.6.1 do Edital nº 02/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2024, que deverão seguir as instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS - 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LILIAN CARLA DOS SANTOS	78494XXXX-XX	2063618	56	108º
CARINE NUNESCORTEGOSO ESPINO	00118XXXX-XX	2004587	56	109º

TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAUEF/SAMU/SMS - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARIA NILZA ALVES DA SILVA	03357XXXX-XX	2084007	44	5º
VANESSA NUNES DA CRUZ COELHO	81966XXXX-XX	2098504	43	8º
ITAMAR PALMEIRA DOS SANTOS	94692XXXX-XX	2021332	43	9º
NATHALIA TEIXEIRA QUESADO	07898XXXX-XX	2071188	42	12º
MÁRCIA GORETE DE OLIVEIRA LIMA	93018XXXX-XX	2079576	41	14º
CINTIA RODRIGUES SANTIAGO	99253XXXX-XX	2020582	40	22º

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação e, seguir as demais instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

O candidato poderá realizar o agendamento para posse por meio do e-mail **seine.semge@salvador.ba.gov.br**, até às **16h do penúltimo dia de vigência** deste ato de Nomeação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

O agendamento não garante a posse, a qual ocorrerá exclusivamente de forma presencial, após a conferência de todos os documentos exigidos no Edital.

Os candidatos devem no momento da posse, estar munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, constantes no Edital nº 01/2024:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos, quando couber) ou Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP);
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- i) Foto recente em tamanho 3x4cm;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;
- l) Declaração de Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF);
- m) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- r) Documento de comprovação de que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão; de conselho de classe corresponde à sua formação profissional exigida pelo cargo;
- s) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a) acessar e verificar diariamente a caixa de entrada do e-mail, bem como a pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da confirmação do agendamento para comparecimento à posse.
- b) manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto a SEMGE;
- c) a atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal

- com foto e comprovante de residência atualizado;
- d) assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia e inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 188282/2026 - SMED e com fundamento no art. 47, caput da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 21/08/2026, a servidora **ANGELA DE FATIMA RIOS PATRIARCA NUNES**, matrícula 3115419, do cargo de Professor Municipal II, na Área de Qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 191740/2026 - SMED e com fundamento no art. 47, caput da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 30/08/2026, o servidor **ALBERTO ABREU CABUS**, matrícula nº 3170835, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação Psicólogo, Código 28011, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 137503/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/08/2023, o servidor **ANTONIO LUIZ ALMEIDA GOIS**, matrícula 3085982, do Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Médico, Código 28007, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo SMS 89177/2026 e com fundamento no art. 46, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar, a partir de 19/03/2026, a Vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Área de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000 do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 01/08/2007, pela servidora **ANTONINA ARAUJO FERREIRA** matrícula nº 3096085, em virtude do seu falecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 139571/2026 - SMED e com fundamento no Artigos 44, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 06/07/2026, a Vacância do Cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Língua Estrangeira Inglês, código 49010, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **SOFIA FERNANDES DA CRUZ**, matrícula 3127090, por posse em outro cargo inacumulável.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2026.

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

No DOM nº 9.278 de 29 de maio de 2026, referente a publicação do Tornar sem efeito, para o cargo de PAI - NUTRICIONISTA - SMS - 40H do Concurso Público - Edital 01/2024. Onde se lê:

[...]

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação e todos os atos posteriores, do Edital nº 01/2004, publicado no DOM nº 9.266 de 13 de maio de 2026 [...]

Leia-se:

[...]

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação e todos os atos posteriores, do Edital nº 01/2024, publicado no DOM nº 9.266 de 13 de maio de 2026 [...]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 081/2026

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, na forma da Portaria 40/2023, publicada no DOM de 28.04.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 034/2026, republicada no DOM 9.252, de 18 a 22 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os Procuradores do Município, para compor Comissão Especial de Análise do Processo Judicial nº 0173965-65.2004.8.05.0001 e correlatos:

- I. Paulo Victor Souza Sena, matrícula 3156448, que a coordenará;
- II. Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, Matrícula 3063520;
- III. Wilson Chaves de França, matrícula 3097135;
- IV. Claudionor Ramos Neto, matrícula 3107769;
- V. Matheus Souza Galdino, matrícula 3136799;
- VI. Emanuel Faro Barretto, matrícula 3097145;
- VII. Rafael Santos Alexandria de Oliveira, matrícula 3097141;
- VIII. Daniela Santos Bomfim, matrícula 3138293;
- IX. Andréa Cláudia Ribeiro Oliveira, matrícula 3097142;
- X. Luciana Barreto Neves, matrícula 3062980.

§1º Os processos objeto dos trabalhos desenvolvidos pela comissão possuem total prioridade na análise e tramitação, com a criação de fluxo especial nos sistemas informatizados de uso da PGMS.

§2º Serão estritamente observados os prazos de manifestação nos processos relacionados à presente comissão.

§3º A participação no Grupo de Trabalho é considerada Execução de Tarefa Especial para os fins do Decreto nº 13.773/2002.” (NR)

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de setembro de 2026.

LUCIANA FONSECA HARTH BALAZEIRO
Subprocuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MARCIO ROBERTO ABREU DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	915.444.245-15
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	937.627-5
PROCESSO Nº.	900774/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 225.941,94, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) O LANÇAMENTO DO IMÓVEL SE DEU DE FORMA ESPONTÂNEA, EM 01/01/2018. FOI IDENTIFICADO NO SIP PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO PR 926955/2024 EM QUE HOUE A REDUÇÃO DAS ÁREAS, TAMBÉM, FOI IDENTIFICADO O PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO 905533/2023, JULGADO PELA 1ª INSTÂNCIA COMO IMPROCEDENTE E REFORMADO POR DECISÃO DO CMT TENDO COMO MOTIVAÇÃO O PARECER DO SEMAP NO PROCESSO DE REVISÃO DE VALOR VENAL 1986/2022 EM QUE HOUE APLICAÇÃO DO FAV = 0,774, ENTRETANTO, ESTA REDUÇÃO SE DEU PARA UMA CONDIÇÃO DIFERENCIADA EM 2022, TENDO EM VISTA QUE AS ÁREAS ENVOLVIDAS ERAM MAIORES ÁREA CONSTRUÍDA DE 189,00 M² E ÁREA DO TERRENO DE 189,00 PORTANTO, O LAUDO PRODUZIDO PELA SEFAZ FOI PARA ESTA CONDIÇÃO, O QUE NÃO TEM APLICAÇÃO PARA 2026. (III) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU 2026 ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	FELIPE GONZALEZ ARGUEIRO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	033.812.865-44
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	380.347-3
PROCESSO Nº.	900779/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO - O SEMAP/CCI/SEFAZ SE MANIFESTOU NOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, §5º, II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020, C/C A LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	WALDOMIRO BLANDS REGO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	481.320.125-34
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	35.039-7
PROCESSO Nº.	900817/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 271.704,21, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. FOI LOCALIZADO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2014 - PROC. 15288/2014 JULGADO IMPROCEDENTE. APÓS ANÁLISE, NÃO FORAM IDENTIFICADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. (III) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU 2026 ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. (III) DESSE MODO, OPINA O SEMAP/CCI/SEFAZ PELO INDEFERIMENTO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ALINE DE LIMA NERES MENEZES
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	804.394.975-15
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	931.164-5
PROCESSO N°.	900906/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026.NO VALOR DE R\$ 166.620,77, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. APÓS ANÁLISE, NÃO FORAM IDENTIFICADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. (III) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU 2026 ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS. (III) POR FIM, OPINA O SEMAP/CCI/SEFAZ PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO DA CONTRIBUINTE. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	SERGIO ROBERTO BONFIM NAZARE
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	702.097.235-72
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	177.521-9
PROCESSO N°.	900963/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 243.480,68, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. NÃO FORAM IDENTIFICADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. (II) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU 2026 ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. (III) DESSE MODO, OPINA O SEMAP/CCI/SEFAZ PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO DO CONTRIBUINTE. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	GPEC PATRIMONIAL LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.063.998/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL	PEDRO DE ARAUJO / CPF: 454.872.195-91
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	478.931-8
PROCESSO N°.	903747/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1) REDUÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 698.177,90 PARA R\$ 696.775,14, COM FULCRO NO LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI N° 7.186/2006. 2) INCONSISTÊNCIAS NO LAUDO JUNTADO PELO CONTRIBUINTE (PADRÃO CONSTRUTIVO E VARIÁVEL CONSERVAÇÃO) E EM DESACORDO COM O ITEM 3.8 DA NBR 14653-1. 3) ACOLHIMENTO DO LAUDO DA SEFAZ ELABORADO EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14.653-2:2011, REDEFININDO A BASE DE CÁLCULO TRIBUTÁRIA EM CONSONÂNCIA COM OS ARTS. 65 E 66 DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006.

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	GPEC PATRIMONIAL LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.063.998/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL	PEDRO DE ARAUJO / CPF: 454.872.195-91
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	478.932-6
PROCESSO N°.	903749/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1) REDUÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 698.177,90 PARA R\$ 696.775,14, COM FULCRO NO LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI N° 7.186/2006. 2) INCONSISTÊNCIAS NO LAUDO JUNTADO PELO CONTRIBUINTE (PADRÃO CONSTRUTIVO E VARIÁVEL CONSERVAÇÃO) E EM DESACORDO COM O ITEM 3.8 DA NBR 14653-1. 3) ACOLHIMENTO DO LAUDO DA SEFAZ ELABORADO EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14.653-2:2011, REDEFININDO A BASE DE CÁLCULO TRIBUTÁRIA EM CONSONÂNCIA COM OS ARTS. 65 E 66 DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006.

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ADRIANA DE SOUSA SILVA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	912.962.185-20
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----

CONTRIBUINTE	ADRIANA DE SOUSA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	549.658-6
PROCESSO Nº.	905072/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 150.706,90, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. 2) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU 2026 ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕESCOM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. 3) DESSE MODO, RECOMENDA O SEMAP/CCI/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO QUE SEJA MANTIDO O VALOR VENAL EXPRESSO NA NL DO IPTU/TRSD 2026, TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DE PROVAS QUE JUSTIFIQUE REVISAR O VALOR VENAL DE 2026. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	JORGE LUIZ MELLO CARVALHO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	081.169.385-68
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	995.221-7
PROCESSO Nº.	905077/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 162.162,78, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU 2026 ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕESCOM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. (III) DESSE MODO, RECOMENDA O SEMAP/CCI/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO QUE SEJA MANTIDO O VALOR VENAL EXPRESSO NA NL DO IPTU/TRSD 2026, TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DE PROVAS QUE JUSTIFIQUE REVISAR O VALOR VENAL DE 2026. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	IUNI EDUCACIONAL UNIME SALVADOR S.A
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.395.289/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	MAX ALVES CARVALHO OAB/SP N º 238. 869 E SABRINA BAIK CHO OAB/SP N º 228.480
CGA	160.300/001-74
PROCESSO Nº.	917912/2026 VOLS. I E II
NFL	291/2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7.186/2006: ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8723/2014) E 108, §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99 § 1º E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.
-------------	---

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 911578/2023
CGA Nº 053.003/001-41
NFL: 86.2023 PERÍODO: 10/2021 A 12/2022
RECORRENTE: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: AGENOR CERQUEIRA DE FREITAS NETO.
ADVOGADO(S): ADRIANO ARGONES MARTINS (OAB-BA 18.443)
EMENTA - ISS. RECURSO ORDINÁRIO. COOPERATIVA MÉDICA (COOPANEST/BA). NFL Nº 86.2023. PERÍODO: OUTUBRO/2021 A DEZEMBRO/2022. ATO COOPERATIVO. REPASSE AOS COOPERADOS E RECEITA PRÓPRIA. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL. 1. O art. 86, §1º, IV, do CTRMS estabelece a não incidência do ISS sobre o ato cooperativo, e o parágrafo único do art. 96, ao disciplinar alíquota específica para os serviços tributáveis prestados por cooperativa, ressalva expressamente essa hipótese. **2.** Contratar com terceiro, emitir nota fiscal e assumir obrigações contratuais não bastam para caracterizar receita própria tributável. Para o ISS, é indispensável identificar o serviço prestado pela cooperativa e o preço, ainda que a Lei nº 5.764/1971 admita operações com não associados. **3.** Os contratos e o estatuto indicam a execução dos serviços pelos cooperados, e a fiscalização não individualizou serviço de não associado, venda de plano de saúde ou administração remunerada autônoma. **4.** É insuficiente o lançamento fundado, de forma global, em valores escriturados como "Atos Cooperativos a Repassar", sem separar eventual remuneração própria da cooperativa (art. 142 do CTN), não cabendo ao órgão julgador construir nova matéria tributável em segunda instância. **5.** O erro reconhecido pela fiscalização em 07/2022 e 08/2022, decorrente do uso de saldos acumulados como receitas mensais, não gera, isoladamente, nulidade, mas se soma à falta de individualização da matéria tributável, e o saneamento previsto no §2º do art. 286 do CTRMS não alcança a reconstrução da própria matéria tributável. **6.** A alegação de dupla tributação, fundada na retenção do ISS sobre os serviços dos cooperados, não é fundamento autônomo, mas reforça a necessidade de distinguir a prestação própria da cooperativa. **7.** Os precedentes do CMT nos Procs. nº 911569/2023 (mesma cooperativa, período anterior) e nº 20194/2022 (tributação restrita a parcelas individualizadas de não cooperados) orientam a solução, e a Ação Declaratória nº 0099960-67.2007.8.05.0001 é apenas elemento interpretativo adicional. **8.** Divergência sobre a caracterização jurídica do ato cooperativo não é erro material, embora o Reexame Necessário permita reapreciar a decisão, e o parágrafo único do art. 312-A do CTRMS não impede a aplicação do art. 86, §1º, IV. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO PROFERIDA EM REEXAME NECESSÁRIO, JULGAR PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO E CANCELAR A NFL Nº 86.2023, RESSALVADA A COMPETÊNCIA DA FAZENDA MUNICIPAL NOS TERMOS DO VOTO.** O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFI, em obediência ao § 3º do Art. 309-C, da Lei nº 7.186 de 27/12/2006.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12024/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.239-0 -IPTU 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INEXISTENTE.ART 312-A DO CTRMS. PRESENÇA DE REQUISITOS PARA COBRANÇA DA TRSD. 1. Manutenção da Decisão de Primeira Instância. Ausência do direito à redução do valor venal. **2.** Ausência de produção de prova que seja capaz de afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. **3.** Inserção do imóvel em área não edificável já contemplada em lançamento original. **4.** Art. 312-A do CTRMS veda o afastamento da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade. **5.** Presentes os requisitos para cobrança da TRSD, conforme previsto no art. 160 do CTRMS.**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5616/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.978-0 -IPTU 2022 - PRINCIPAL

RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INEXISTENTE.ART 312-A DO CTRMS. PRESENÇA DE REQUISITOS PARA COBRANÇA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. 2. Ausência de produção de prova que seja capaz de afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. 3. Inserção do imóvel em área edificável. 4. Art. 312-A do CTRMS veda o afastamento da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade.5. Presentes os requisitos para cobrança da TRSD, conforme previsto no art. 160 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903774/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.010-9
RECORRENTE DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDO FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR AGENOR CERQUEIRA DE FREITAS NETO

EMENTA - IPTU/TRSD. RECURSO ORDINÁRIO. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. APLICAÇÃO DE FATOR DE AJUSTE APA. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA PARA REVISÃO DO LANÇAMENTO. INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIA. ISENÇÃO NÃO CONFIGURADA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Indeferimento dos pedidos de diligência, de oficiamento e de mapa, e do pedido de avaliação especial, por ausência de hipótese do art. 72 da Lei nº 7.186/2006 e de laudo técnico. 2. Limitações ambientais não afastam o fato gerador do IPTU previsto no art. 32 do CTN, já consideradas pelo fator de ajuste de 0,20, equivalente a 80 por cento de redução do valor venal. 3. Ausência de prova técnica apta a infirmar o valor venal ou a afastar a Planta Genérica de Valores, não localizado nos autos o laudo de avaliação referido pela recorrente. 4. TRSD. Incidência baseada na utilização potencial do serviço, nos termos dos arts. 160 e 162, inciso I, da Lei nº 7.186/2006, não infirmada por alegação de ausência de acesso desacompanhada de prova. 5. Isenção fundada em decretos de utilidade pública e nas Leis Municipais nºs. 2.321/1971 e 6.779/2005 não reconhecida, por falta de prova da vigência do ato expropriatório, sujeito a caducidade quinquenal nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. 6. Vedado afastar lei municipal vigente sob alegação de inconstitucionalidade em via administrativa, nos termos do art. 297-E da Lei nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903955/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.032-0
RECORRENTE DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDO FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR AGENOR CERQUEIRA DE FREITAS NETO

EMENTA - IPTU/TRSD. RECURSO ORDINÁRIO. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. APLICAÇÃO DE FATOR DE AJUSTE APA. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA PARA REVISÃO DO LANÇAMENTO. INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIA. ISENÇÃO NÃO CONFIGURADA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Indeferimento dos pedidos de diligência, de oficiamento e de mapa, e do pedido de avaliação especial, por ausência de hipótese do art. 72 da Lei nº 7.186/2006 e de laudo técnico. 2. Limitações ambientais não afastam o fato gerador do IPTU previsto no art. 32 do CTN, já consideradas pelo fator de ajuste de 0,20, equivalente a 80 por cento de redução do valor venal. 3. Ausência de prova técnica apta a infirmar o valor venal ou a afastar a Planta Genérica de Valores, não localizado nos autos o laudo de avaliação referido pela recorrente. 4. TRSD. Incidência baseada na utilização potencial do serviço, nos termos dos arts. 160 e 162, inciso I, da Lei nº 7.186/2006, não infirmada por alegação de ausência de acesso desacompanhada de prova. 5. Isenção fundada em decretos de utilidade pública e nas Leis Municipais nºs. 2.321/1971 e 6.779/2005 não reconhecida, por falta de prova da vigência do ato expropriatório, sujeito a caducidade quinquenal nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. 6. Vedado afastar lei municipal vigente sob alegação de inconstitucionalidade em via administrativa, nos termos do art. 297-E da Lei nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o

pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923770/2023
NFL nº 289/2023
RECORRENTE: ROMA SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO (S): CESAR AUGUSTO MACHADO (OAB/BA 14.763)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. CONTRATOS DE CORRESPONDENTES FIRMADOS. ENQUADRAMENTO NO CNAE 6619-3/02. 1. Restou comprovado no caso concreto que a atividade desempenhada pelo Recorrente é a prevista no CNAE 6619-3/02, diante dos contratos de correspondentes bancário firmados. 2. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11584/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.148-2 - IPTU 2022
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 37/2016. Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5328/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.148-2 - IPTU 2022
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT



PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904980/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.424-4 - IPTU 2024 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: LUCIANA VANESSA FRÖES NERY REIS

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. PROVAS INSUFICIENTES. LAUDO DE AVALIAÇÃO INAPTO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/ TRSD DO EXERCÍCIO DE 2024, COM BASE NA ANÁLISE FEITA PELO SEMAP. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. 2. Indeferimento da diligência solicitada por ausência de provas. 3. Não apresentação de provas suficientes para afastar a presunção de veracidade do valor venal, conforme PGV. 4. Laudo de avaliação inapto. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905507/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.453-8 - IPTU/TRSD 2024 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: LUCIANA VANESSA FRÖES NERY REIS

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/ TRSD DO EXERCÍCIO DE 2024, COM BASE NA ANÁLISE FEITA PELO SEMAP. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. 2. Indeferimento da diligência solicitada por ausência de provas. 3. Não apresentação de provas suficientes para afastar a presunção de veracidade do valor venal, conforme PGV. 4. Ausência de laudo de avaliação. 5. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58375.2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880111.2018 - ACESSÓRIA
RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO (S): IZAQUE SILVA LIMA - OAB/BA 10.120 E ISAN ALMEIDA LIMA - OAB/BA 26.950
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
EMENTA - ISSQN - ACESSÓRIA - FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFSe) REFERENTE AOS SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA MULTA ATUAL POR SER MENOS SEVERA. CONSTATAÇÃO DE QUE O MÊS DE ABRIL/2018 FOI INCLUIDO ERRONEAMENTE NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ANEXO AO VOTO PROFERIDO EM 07/10/2025. PEDIDO DE RETIFICAÇÃO PROVIDO. ELABORAÇÃO DE NOVO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO. 1. Comprovação de que houve a prestação de serviços enquadrados no item 4.03 da Lista de Serviços que se refere a hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios,

manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres, sem a respectiva emissão da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços (nfse). 2. Alteração da redação do artigo 112, II, "a" do CTRMS, pela Lei 9.601/21, que determinava a penalidade função da receita apurada, passando a cobrar a penalidade de R\$ 350,00 por nota fiscal não emitida, estabelecendo o limite de R\$ 10.000,00 por documento lavrado. 3. Aplicação da penalidade atual por ser menos severa conforme disposto no artigo 106, II, "c" do CTN. 4. Acatamento do Pedido de retificação por erro de fato, por ter sido constatado que o mês de abril de 2018, constante no demonstrativo de cálculo voto proferido em 07/10/2025 (doc. fls.403 e 404), não consta no lançamento original do presente AI (doc. fl.02). 5. Elaboração de novo demonstrativo de cálculo, retirando o mês de abril/2018 e modificando o valor de agosto de 2018 para R\$ 550,00, sendo mantidos os valores contantes nos demais meses, bem como a condenação do contribuinte de recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 10.000,00. **PEDIDO DE OFÍCIO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO CONHECIDO E PROVIDO POR UNANIMIDADE DOS VOTOS. ELABORAÇÃO DE UM NOVO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58356.2018
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 353.2018 - ISS
RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO (S): ISAN ALMEIDA LIMA - OAB/BA 26.950 E IZAQUE SILVA LIMA - OAB/BA 10.120
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - ISS- PRINCIPAL. INCIDÊNCIA DO ISS EM FUNÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTAS NO ITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS. BASE DE CÁLCULO APURADA A PARTIR DOS EMPENHOS IDENTIFICADOS NO SITE WWW.TRANSPARENCIA.BA.GOV.BR/SENHAABERTA PAGOS AO PRESTADOR. PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO ACATADO. ELABORAÇÃO DE NOVO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO. 1- Comprovação da prestação de serviços previstas no item 4.03 da lista de serviços, referentes contratos celebrados com o ESTADO DA BAHIA-SESAB, relativo à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde de hospitais. 2- Base de cálculo apurada do lançamento, ou seja, a receita tributada, foi apurada no Portal de transparência do Estado da Bahia, a partir dos empenhos identificados no site www.transparencia.ba.gov.br/SenhaAberta pagos ao prestador. 3- Acatamento do Pedido de retificação por erro de fato, por ter sido constatado que o mês de abril de 2018, constante no demonstrativo de cálculo voto proferido em 07/10/2025 (doc. fls.403 e 404), não consta no lançamento original do presente AI (doc. fl.02). 4- Elaboração de novo demonstrativo de cálculo (anexo ao voto), consolidando as informações constantes no demonstrativo de cálculo de fl.704, condenando o contribuinte a recolher o valor de R\$ 1.037.868,08 (um milhão trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos). **PEDIDO DE OFÍCIO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO CONHECIDO E PROVIDO POR UNANIMIDADE DOS VOTOS. ELABORAÇÃO DE UM NOVO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIN, em obediência ao § 3º do Art. 309-C, da Lei nº 7.186 de 27/12/2006.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1171/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do(a) servidor(a), abaixo relacionados(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
SHIRLEY ALMEIDA ALVES DA SILVA	3167951	ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN	10/07/2023	88529/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 1172/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do(a) servidor(a), abaixo relacionados(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
TONY GOMES NOVAES	3167763	ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN	07/06/2023	188711/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA

DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
203301 / 2026	ALEXINALDO ANDRADE FERREIRA	3104195	3º
202151 / 2026	ANA CLARA SANTANA DA SILVA	3067847	5º
202720 / 2026	ANA MARIA SANTOS NASCIMENTO	3096672	3º
193338 / 2026	ANDRE DA PAIXAO FERREIRA DE JESUS	3096030	3º
202974 / 2026	ANDREA KELLY DE CASTRO ROCHA	3096496	3º
199280 / 2026	ANTONIO CARLOS FREITAS SANTOS	3104214	3º
203023 / 2026	ANTONIO JOSE DE SOUZA NASCIMENTO	3110190	3º
200463 / 2026	CONCEICAO MENDES SANTOS	3096398	3º
199285 / 2026	CRISTIANE PALMEIRA VASQUES SANTANA	3125291	2º
203240 / 2026	DANILO SOUSA DA SILVA	3105584	3º
196277 / 2026	ELISABETE ARAGAO OLIVEIRA	3095961	3º
201701 / 2026	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	3095767	3º
202478 / 2026	GEOVANE SANTOS CARVALHO	3105599	2º
201063 / 2026	GILMARA PINHEIRO MARQUES	3096628	3º
200372 / 2026	JEANE SANTOS SOUZA	3067934	5º
203125 / 2026	JOSENILDA CARDOSO SANTOS	3099405	3º
191584 / 2026	JUNIVAL CONCEICAO TEIXEIRA	3099661	3º
199258 / 2026	LEANDRO SODRE DE JESUS	3110926	3º
202239 / 2026	LETICIA FRANCISCA DE JESUS	3096226	3º
203166 / 2026	LUCIANO SANTANA GOMES	3104424	2º E 3º
201009 / 2026	MARIA DA GLORIA NOIA DA SILVA	3095663	3º
200804 / 2026	MARIANGELA AZEVEDO COSTA	3096346	2º
202906 / 2026	NADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	3104246	3º
199209 / 2026	OTAVIO RAMOS DOS SANTOS	3104012	3º
203012 / 2026	RITA DE CASSIA FERNANDES SANTOS	3096212	2º
197936 / 2026	RITA DE CASSIA NUNES REIS DOS SANTOS	3021260	8º
201954 / 2026	ROSA MARIA DA SILVA CALDEIRA	3105208	3º
199608 / 2026	ROSANA DE SALES SANTOS	3096157	3º
203288 / 2026	ROSANA MACHADO GOMES KOSECHEN	3103336	2º E 3º
201386 / 2026	SANDRA SANTOS DE SOUSA SANTOS	3133927	2º
202288 / 2026	SELMA SANTIAGO RAMOS	3103211	2º E 3º
201032 / 2026	SIMONE MOREIRA GONCALVES	3095759	3º
202972 / 2026	SUELI FELIX DE OLIVEIRA	3132056	2º
201953 / 2026	VALDECI SAMPAIO VANDERLEI	3095576	3º
202897 / 2026	VANIA CRISTINA TIARA DA SILVA	3104228	3º
195003 / 2026	VIVIANE RODRIGUES SILVA VIEIRA	3096880	3º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde
DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
207413 / 2026	ANA BARBARA DE JESUS PEREIRA	3104454	3º
209181 / 2026	ANA PAULA DA SILVA DE ALMEIDA	3104113	3º
208152 / 2026	ANDREIA VIEIRA LIMA	3104346	3º
208177 / 2026	CARLOS AUGUSTO FLORENTINO BORGES	3103644	3º
207577 / 2026	CARLOS JOSE ARAUJO DOS SANTOS	3096490	3º
208504 / 2026	CATIANE MACIEL GOMES	3104560	3º
206395 / 2026	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA AMORIM	3096645	3º
208308 / 2026	DENIVAL DOS SANTOS	3102933	3º
209261 / 2026	GISLAINE CARVALHO DA SILVA	3090850	3º
208421 / 2026	ISMAEL STEVENS OLIVEIRA REIS DE JESUS	3106649	1º
208063 / 2026	IVETE DE SOUZA SILVA	3105099	3º
199029 / 2026	IVONE ANDRADE DOS SANTOS	3095892	3º

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
208758 / 2026	IVONETE SANTOS PAPA	3096176	3º
207199 / 2026	JACILENE ARAO DOS SANTOS	3109054	3º
199284 / 2026	JANAINA MESQUITA FERREIRA DA SILVA	3132976	2º
208118 / 2026	JOSELIA ANTONIA PEREIRA RAMOS	3095835	3º
207021 / 2026	JOSIANE COSTA DOS SANTOS	3103954	3º
208512 / 2026	LEILA JARDIM	3086291	4º
209179 / 2026	LENIRA FREITAS SANTOS	3104358	3º
208389 / 2026	LUCAS BATISTA DOS SANTOS BISPO	3103872	3º
176693 / 2026	LUCIANA VIANA COSTA	3105827	3º
208908 / 2026	LUDIMILA LOPES BARBARINO ARAUJO	3138685	1º
207363 / 2026	MARCOS JESUS DE ARAUJO	3104578	1º AO 3º
206642 / 2026	MARIA DE FATIMA PINTO DE SOUZA	3096571	3º
208784 / 2026	MARIZETE BARBOSA DA SILVA	3103225	3º
209129 / 2026	MIRIAN GUERRA SODRE	3096246	3º
207171 / 2026	NELMA MARIA ROSA DE ANDRADE	3099651	3º
209362 / 2026	NILZA COSTA OLIVEIRA	3102991	3º
207043 / 2026	RITA DE CASSIA DE SOUSA	3104590	3º
203030 / 2026	RODRIGO VILLELA	3055331	6º
207218 / 2026	ROSANGELA BITENCOURT FIGUEIREDO	3095878	3º
207377 / 2026	SUEDE MENDES PEREIRA	3094080	3º
208373 / 2026	SUZANA VIEIRA SOARES	3104178	3º
207341 / 2026	VANDA PEREIRA ANUNCIACAO	3096595	3º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 22 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
203995 / 2026	CIOLEX SOARES VIEIRA	3122732	2º
205752 / 2026	CLEONICE DOS ANJOS BISPO	3103962	3º
205930 / 2026	CRISTINA NERI SANTOS DA SILVA	3104972	3º
203597 / 2026	DEBORA O BITTENCOURT DE FREITAS	3109522	3º
205810 / 2026	DEILZA CARDOSO DA CONCEICAO SANTANA	3103861	3º
204234 / 2026	DINA PEREIRA DE SOUZA	3096587	3º
203812 / 2026	EDNALVA MARQUES DOS SANTOS	3110667	3º
203917 / 2026	ELIANA FERREIRA NASCIMENTO	3106124	3º
204158 / 2026	ELIANA SANTANA SAMPAIO	3094171	3º
204190 / 2026	ELISSANDRA LAURA DE JESUS	3110798	3º
203306 / 2026	IZOLDA SOUZA CARDOSO	3090836	4º
203783 / 2026	JOANISA SANTOS MORAES	3096813	3º
199063 / 2026	JOSE RENILSON PEREIRA	3095928	3º
203237 / 2026	JOSELITA MARIA MOREIRA	3096570	3º
203730 / 2026	JUCIMAR BISPO DE JESUS	3103152	3º
203634 / 2026	LEANDRO FRANCOIS SCHITINI LOPEZ	3133771	1º
204028 / 2026	LEILA CRISTINA MUNIZ DE SOUSA	3096023	3º
203483 / 2026	LIGIA SANTANA DE BRITO	3086939	2º
203962 / 2026	MATILDES MARIA COSTA ROCHA	3104034	3º
204817 / 2026	MICHELLE SANTOS BOKERMAM	3103298	3º
203428 / 2026	MONICA LOPES SAMPAIO SILVA	3157268	1º
166965 / 2026	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	3096843	2º
205915 / 2026	PETERSON JORGE DA SILVA BASTOS	3105141	3º
204129 / 2026	REINITO SOUZA SILVEIRA	3104008	3º
203105 / 2026	ROSENIR NUNES MOTA	3091101	4º
205983 / 2026	RUTE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	3109288	3º
204790 / 2026	SANDRA PORTUGAL SANTOS	3096839	3º
206541 / 2026	SILVIA DE CARVALHO G DOS SANTOS	3095962	3º
203149 / 2026	TATIANA SILVA FERREIRA	3096621	3º
206152 / 2026	UELITON SANTOS LIMA	3110933	3º
206002 / 2026	VALDICE CALMON LATAO	3095690	3º
204143 / 2026	VANIA AMARAL VAZ	3095575	3º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO
DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
56601/2026	MARIA ANGELA MARQUES REQUIAO	8º

Salvador, 24 de setembro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

EDITAL 001/2026

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, às nove horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer- SEMPRE, sito à Avenida Miguel Calmon, Nº 28 Comércio, 40015-010 - Salvador - BA, o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador- COMSEA/SSA, para tratar da seguinte pauta:1. Reforma do Regimento Interno; 2. Prorrogação do Mandato do COMSEA/SSA; 3. O que ocorrer. O Presidente saudou a todos e informou a pauta, e franqueou a palavra ao presidente do grupo de trabalho Sr. Danilo Moura (representante da entidade suplente, Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos), o mesmo, no primeiro ponto apresentou a Minuta do documento supracitado e salientou os pontos a serem discutidos, após análise contemplou o segundo ponto, sendo aceito por unanimidade, prorrogar o mandato até dezembro do ano em curso. No que ocorrer foi apresentado o Edital de Chamamento Público, esclarecendo as dúvidas acerca dos segmentos a serem colocados, deixando para data oportuna a definição da Comissão Eleitoral, bem como, as datas a serem fixadas no edital. O Presidente leu os ofícios do Instituto Kemet e do Centro Palmares. Definiu-se também, após os ajustes no Regimento Interno e no Edital de Chamamento Público, encaminhar para o Setor jurídico da SEMPRE, emitir parecer. Estiveram presentes à reunião: **Sociedade Civil Organizada:** Mosar Santos de Santana - Titular (Instituto Kemet); Grace Amorim Pereira - Titular (Sesc - Administração Regional no Estado da Bahia - Mesa Brasil); José Gilberto de Sales - Titular (Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil- APNS); Diego José Dantas Gayoso Titular (Sindicato dos Nutricionistas do Estado da Bahia); Janice de Jesus Vieira - Titular e Jessica Vieira Freitas- Suplente- (Cooperativa Múltipla Fontes de Engomadeira- COOFE); **Entidades Governamentais:** Karine Santos de Assis-Titular - (Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer- SEMPRE); Lidiane Carmo Alves- Titular (Secretaria da Saúde); **Representação Nacional:** Orleyde Maria Araújo (Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB). Não havendo nada mais a tratar, eu, Arcáclia Alice Nascimento de Jesus, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será por todos (as) assinada e posteriormente publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Salvador, 14 de julho de 2026

MOSAR SANTOS DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 024/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 19.400 de 18 de março de 2009 e em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - Ba nº 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Maira Campos de Almeida Mazza, mat. 3094252, Daniela Ribeiro da Silva, mat. 3091790 e Avoni Rodrigues da Silva, mat. 3094245, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para Elaboração de Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Não Processados, de acordo com o determinado pela Instrução Cameral nº 001/2026, 1º C, do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 24 de setembro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 048/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4231/1990, c/c nº 5204/1996, Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, Lei nº 13.019/2014-MROSC, e Decreto Municipal nº 29.129/2017, bem como de acordo com o Regimento Interno deste CMDCA e deliberação deste Colegiado em Assembleia Geral Extraordinária nº 288º, aberta, realizada em 26/08/2026.

Considerando a solicitação, da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil -LABCMI- CNPJ 15.170.723/0001-06, de alteração do plano de trabalho do projeto, Juntos Contra a Desnutrição, referente ao valor de execução que passará de R\$ 3.040,909,13 (três milhões, quarenta mil, novecentos e nove reais e treze centavos) para R\$ 2.987.573,64 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e publico alvo, que passará de 999 para 250 crianças e adolescentes, conforme Resolução CMDCA nº 023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do plano de trabalho do Projeto Juntos Contra a Desnutrição, no que se refere ao valor de execução, que passará de R\$ 3.040,909,13 (três milhões, quarenta mil, novecentos e nove reais e treze centavos), para R\$ 2.987.573,64 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil -LABCMI, beneficiando 250 crianças e adolescentes de 00 a 18 anos, assistidas pelo hospital Martagão Gesteira.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 22 de setembro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 053/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e as Leis Municipais nº 4.231/1990 e nº 5.204/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, para renovação do Certificado de Registro Provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da instituição abaixo relacionada, conforme deliberação da Intercâmara de Registro e Renovação do CMDCA de Salvador, até a apreciação definitiva pelo colegiado.

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1049/21	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÕES CARENTES GAPIC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	22/12/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de setembro de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO 052/2026

Republicado devido a erro material, publicado no Diário Oficial do Município de 18 de setembro de 2026, ano XL I Nº 9.353, pág. 15.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal - ECA nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. C/c 5.204/96, bem como Resolução CMDCA nº 04/2022 e em conformidade com AGO nº 389º Aberta, realizada em 16 de setembro de 2026.
Resolve:

Art.1º - Aprovar as solicitações de Inscrições das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1250/26	GRUPO RENASCEER	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
1251/26	ASSOCIAÇÃO RENOVANDO A ESPERANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028

Art.2º - Aprovar as solicitações de Renovação das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ- EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	16/09/2028
751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGÉLICA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	16/09/2028
761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
798/12	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
925/18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO LL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
1120/23	INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028

Art. 3º Indeferir a Solicitação de Inscrição das Instituições abaixo:

SOLICITAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
REGISTRO	INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE COMUNITÁRIA CAIQUE E FAUSTO	LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V.
REGISTRO	UNIÃO DOS ESCÓTEIROS DO BRASIL- REGIÃO DA BAHIA	LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V.
RENOVAÇÃO REG. 1235/26	CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS- CADH	LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

DESPACHOS FINAIS DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASJUR

PROCESSO	SERVIDOR	ASSUNTO
101516/2026	NILTON JORGE SANTOS FIGUEIREDO	AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO

Salvador, 23 de setembro de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 13/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 37.441, de 13 de setembro de 2023, e legislação correlata, o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº 07/2026, celebrado com a FUNDAÇÃO BALÉ FOLCLÓRICO DA BAHIA (BFB), com competência para acompanhar a execução e a regularidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Termo, em conformidade com o plano de trabalho pactuado.

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA	GESTOR	MATRÍCULA Nº 3090038

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO SECULT, em 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 014/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, em conformidade com as disposições do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Carolina de Barros Franco Montoro, matrícula nº 3152732, como gestora, e a servidora Allana Patrícia de Souza Fernandes, matrícula nº 3173296, como fiscal – ambas do Contrato de Concessão a Título Oneroso de Direito de Uso e Exploração de Bem Público nº.º 29/2019, celebrado com a SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA, cujo objeto é a gestão, planejamento, implantação, operação, manutenção e promoção do Centro de Convenções de Salvador Antônio Carlos Magalhães, visando a realização de feiras, congressos, shows, seminários, dentre outros, assim como exploração de receitas acessórias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos da Portaria nº.º 014/2023 publicada no D.O.M nº.º 8.515.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 284/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Art. 105, Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo discriminados, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento com os resultados que a seguir publicamos:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 24 de setembro de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 284/2026

Recurso **NÃO PROVIDO**, mantendo a penalidade imposta: **Lote nº 12/2026**

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B114700082	D-20	PLATAFORMA
B115500030	C-06	PLATAFORMA
B115700024	C-06	PLATAFORMA
B119201148	B-12	PLATAFORMA
B119201150	C-06	PLATAFORMA
B119201151	C-06	PLATAFORMA
B119201152	B-04	PLATAFORMA
B119201153	C-13	PLATAFORMA
B119201155	C-06	PLATAFORMA
B119201157	B-12	PLATAFORMA
B119201158	C-13	PLATAFORMA
B119201159	C-06	PLATAFORMA
B227400002	D-20	PLATAFORMA
B384700005	B-04	PLATAFORMA
B384700246	B-04	PLATAFORMA
B384700249	C-06	PLATAFORMA
B384700254	C-06	PLATAFORMA
B384700256	C-06	PLATAFORMA
B384700258	B-04	PLATAFORMA
B384700276	C-08	PLATAFORMA
B384700284	C-06	PLATAFORMA
B385800274	C-06	PLATAFORMA
B385800275	C-06	PLATAFORMA
B385800276	C-06	PLATAFORMA
B385800281	C-06	PLATAFORMA
B385800282	C-06	PLATAFORMA
B385800287	C-06	PLATAFORMA
B385800288	C-06	PLATAFORMA
B385800289	C-06	PLATAFORMA
B392300961	A-01	PLATAFORMA
B392300975	D-32	PLATAFORMA
B420111652	C-03	PLATAFORMA
B420111653	C-03	PLATAFORMA
B420111654	B-04	PLATAFORMA
B442400174	C-13	PLATAFORMA
B442400175	C-13	PLATAFORMA
B482600803	D-04	PLATAFORMA
B502100100	C-06	PLATAFORMA
B502100103	D-20	PLATAFORMA
B502100104	B-12	PLATAFORMA
B502100105	C-13	PLATAFORMA
B502100106	C-06	PLATAFORMA
B502100107	D-23	PLATAFORMA
B502100108	C-13	PLATAFORMA
B502100109	C-13	PLATAFORMA
B502100110	B-04	PLATAFORMA
B503800008	B-12	PLATAFORMA
B890100230	B-04	PLATAFORMA
B927200002	A-14	PLATAFORMA
B928300059	B-12	PLATAFORMA
B928300062	B-12	PLATAFORMA



B928300065	C-13	PLATAFORMA
B928300066	B-12	PLATAFORMA
B928300067	B-12	PLATAFORMA
B928300070	C-13	PLATAFORMA
B928300071	B-12	PLATAFORMA
B928300072	C-13	PLATAFORMA
B928300073	B-12	PLATAFORMA
B928300074	C-13	PLATAFORMA
B928300075	D-23	PLATAFORMA
B928300076	B-12	PLATAFORMA
B928300077	B-04	PLATAFORMA
B928300078	B-04	PLATAFORMA
B929800644	B-04	PLATAFORMA
B938300018	C-13	PLATAFORMA
B938300019	D-23	PLATAFORMA
B938400051	C-06	PLATAFORMA
B938400058	C-06	PLATAFORMA
B943200058	C-06	PLATAFORMA
B943800072	D-32	PLATAFORMA
B943800074	B-04	PLATAFORMA
B943900403	B-04	PLATAFORMA

B943900410	B-04	PLATAFORMA
B944300575	B-04	PLATAFORMA
B952400014	C-13	PLATAFORMA
B952400015	C-06	PLATAFORMA
B952400016	C-06	PLATAFORMA
B952400018	C-06	PLATAFORMA
B952400019	D-23	PLATAFORMA
M000105366	D-32	PLATAFORMA
M000105646	D-03	PLATAFORMA
M000105647	D-03	PLATAFORMA
M000105648	D-03	PLATAFORMA
M000105650	D-03	PLATAFORMA
M000105651	D-03	PLATAFORMA
M000105652	D-03	PLATAFORMA
M000105653	D-03	PLATAFORMA
M000105654	D-03	PLATAFORMA
M000105870	D-32	PLATAFORMA
M000105958	D-04	PLATAFORMA
M000105966	D-04	PLATAFORMA
M000105972	C-13	PLATAFORMA
M000105998	D-32	PLATAFORMA
M000106072	D-32	PLATAFORMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 064/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOELMA SANTOS DE JESUS**, matrícula 3170591, Secretária de Gabinete, Grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Executiva das Ações para a Resiliência, durante o impedimento legal da titular, **LEANA MORENO MATTEI**, matrícula 3174688, por motivo de férias, no período de **01.10.2026 a 30.10.2026**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 24 de setembro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 065/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADEMAR DE JESUS FERNANDES**, matrícula 3041451, Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Operações, Inspeção e Monitoramento de Praças e Áreas Verdes, durante o impedimento legal da titular **MARIA VENTURA DA SILVA**, matrícula 3009418, por motivo de férias, no período de **01.10.2026 a 30.10.2026**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 24 de setembro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 066/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ARMANDO PEREIRA MENEZES**, matrícula 3081359, Gestor de Equipamentos Públicos, Grau 65, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Subsecretaria, durante o impedimento legal da titular, **ADRIANA ROCHA QUEIROZ ESTRELA**, matrícula 3173904, por motivo de férias, no período de **01.10.2026 a 30.10.2026**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 24 de setembro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 067/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **RITA DE CASSIA SOUZA DA SILVA**, matrícula 3124777, Supervisor, Grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Subsecretaria, durante o impedimento legal da titular, **KRISTIANE SOAREZ SILVA DE MELO**, matrícula 3174387, por motivo de férias, no período de **15.10.2026 a 29.10.2026**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 24 de setembro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

DESPACHOS FINAIS DA SRA. SECRETÁRIA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais, publicado no DOM nº 6.644 de 02 de agosto de 2015, página 06, referente à Averbação de Tempo de Serviço do processo de nº 628/2015 do servidor AUGUSTO SILVA SOUSA, matrícula 3019693.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

Onde se lê

PROCESSO	ORGÃO	REQUERENTE	DIAS
628/2015	SEMAN	AUGUSTO SILVA SOUSA	1.026

Lê - se

PROCESSO	ORGÃO	REQUERENTE	DIAS
628/2015	SEMAN	AUGUSTO SILVA SOUSA	1.016

Salvador, 24 de setembro de 2026.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 19/2026 publicada no DOM de 24.09.2026,

Onde se lê:

período de 10.09 a 09.10.2026

Leia-se:

período de 29.09 a 18.10.2026

Salvador, 24 de setembro de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal da Reparação

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Processo N.º: 149622/2026
Empresa: 77 EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.795.476/0001-92
Objeto Contratação de empresa especializada para realização do curso presencial "Comunicação Não Violenta Aplicada à Auditoria - CNV-A", destinado aos auditores da CGM;
Valor Total: R\$ 78.970,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade: 227800 - Auditoria 1.0 Auditoria Moderna e Eficiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.5.00.000 - Recursos Não Vinculados Impostos - Tesouro
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 74, inciso III - f
Data da Homologação: 24/09/2026

Salvador, 24 de setembro de 2026.

MARIA RITA GOES GARRIDO
Controladora Geral do Município - CGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 208814/2026
Inexigibilidade nº 07/2026
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: EDITORA FÓRUM LTDA
CNPJ: 41.769.803/0001-92
Objeto: Assinatura da Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico®, composta pelo módulo FÓRUM ASSINATURA® (integração de livros, periódicos e informativos jurídicos) associado ao módulo FÓRUM IAh®.
Dotação Orçamentária: 04.122.0010.233000 - Governança Ativa - Fortalecimento da Gestão da PGMS - Elementos de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor Total: R\$ 37.746,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais)
Base Legal: 74, I, da Lei nº 14.133/2021
Data da Homologação: 24/09/2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no Decreto Municipal nº 37.611/2023, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90059/2025 - PROC: 200445/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, com mão de obra (motorista), com combustível e por demanda mensal, diária e horas, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.

RECORRENTE: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer do recurso interposto pela empresa **PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA**, para, no mérito, **negar-lhe provimento e julgar improcedente** os pedidos de desclassificação e inabilitação, mantendo-se o julgamento de aceitabilidade e habilitação da empresa **REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, em conformidade com a Decisão Hierárquica do Sr. Secretário de Gestão, datado de 22/09/2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90011/2026 - PROC: 231218/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de RAÇÃO SECA PARA CÃES E GATOS.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA	01	R\$ 98.163,32
	02	R\$ 10.854,12

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em

18/09/2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 081/2026 - PROC: 65557/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de TV, SUPORTE PARA TV E APARELHO DE SOM.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
BELMICRO TECNOLOGIA S/A	01	R\$ 1.622.520,82
GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	04	R\$ 202.822,00

LOTES 02 e 03: FRACASSADOS

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 17/09/2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 079/2026 - PROC: 128370/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA	01	R\$ 1.590.115,10
CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	02	R\$ 245.581,91

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 18/09/2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 32/2026

PROCESSO: 153916/2026- SEMGE/DPR.
EMPRESA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS- ABIPEM.
CNPJ: 29.184.280/0001-17.
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, para a inscrição de 09 (nove) servidores da DPR/SEMGE, no Curso de Capacitação Profissional para o Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Avançado - CP RPPS CGINV III- ser realizado na modalidade online.
VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.113/2021, art. 74, inciso III, alínea "f".
DATA DO ATO: 23/09/2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretária Municipal de Gestão - SEMGE

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

Republica-se o extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 022/2026, originalmente publicado no Diário Oficial do Município nº 9.319, do dia 31 de julho de 2026, em razão da alteração do Termo de Referência, tendo sido modificado para indicar o prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: N.º 136581/2026 - SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA CANVA ENTERPRISE (MODALIDADE ENTERPRISE) ATRAVÉS DAS CREDENCIAIS COMUNICACAO.FUMPRES@SALVADOR.BA.GOV.BR, FERRAMENTA ON-LINE DE DESIGN GRÁFICO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, VOLTADA AO APOIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS DO FUMPRES (GEINP), COM VISTAS À MANUTENÇÃO DOS PADRÕES DE TRANSPARÊNCIA EXIGIDOS PELO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS - NÍVEL IV E CERTIFICAÇÃO NORMA ISO 9001, BEM COMO À CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO



ESTRATÉGICA DO FUMPRES, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 30/09/2026.

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de junho de 2026

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo – CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO: 172032/2026
EMPRESA: CONSTRUTORA KAZZA LTDA
CNPJ: 00.408.291/0001-51
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes da obra de construção da Escola Municipal Maria Antonieta Alfaro, anteriormente objeto do Contrato nº 268/2023 - Lote 05, incluindo todos os serviços, fornecimentos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais providências necessárias à conclusão do objeto.
VALOR: 11.858.959,25 (Onze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
PARECER RPGMS às fls. 263/270, datado de 08/09/2026.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de maio de 2026

Salvador, 24 de setembro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Subsecretaria Municipal da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº: 181283/2026
OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio especializada para elaboração dos Projetos Complementares, adaptação integral dos projetos padrões da Creche Pré-Escola - Tipo 2, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE às condições específicas do terreno e às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação – SMED, bem como execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à implantação da Creche e Pré-Escola de Educação Infantil Porto Seco Pirajá, no Município de Salvador/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026 às 08h00m a 14/10/2026, até às 09h30m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2026 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

Salvador, 25 de setembro de 2026.

WILLIANA MORAIS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 927176-241/2026

PROCESSO Nº: 153756/2026
CONTRATADA: MAIANA DOS SANTOS ALVES
CNPJ: 36.463.427/0001-73
OBJETO: Aquisição de (1.200 BB) HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% 05 LITROS, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da rede.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.156,00 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.210400; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 17/09/2026

Salvador, 17 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

Processo Nº: 187573/2026 - SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: VIA NÁUTICA CONSULTORIA & EVENTOS
CNPJ Nº: 05.215.831/0001-02
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto “49ª REGATA DA PRIMAVERA - A 1ª REGATA LIXO ZERO DO BRASIL”
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.217200 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data da autorização: 15/09/2026

Salvador, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

Processo Nº: 209579/2026-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº: 50/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: 56.940.678 VANCARLOS CABRAL DE JESUS
CNPJ Nº: 56.940.678/0001-09
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto “II NORDESTE EXPEDIÇÃO OFF-ROAD 2026”
Valor Total: 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0009.116700 - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 23/09/2026.

Salvador, 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Processo Nº: 211773/2026 - SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 51/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SOCIEDADE TEATRO DOS NOVOS LTDA.
CNPJ Nº: 13.526.876/0001-18
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto “O VILA VOLTA - PROGRAMAÇÃO DE REABERTURA DO TEATRO VILA VELHA”
Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.501.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data da autorização: 24/09/2026

Salvador, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB torna público, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo nº: 191367/2026 - SEMOB/CAD
Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros.
FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As propostas deverão ser enviadas por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br até o dia 30/09/2026, às 23:59h.
O edital contendo as informações detalhadas sobre o objeto e as condições de contratação encontra-se disponível no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.
Os interessados poderão solicitar maiores informações por telefone: (71) 3202-9213 ou por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO SEMDEC Nº: 198028/2026
EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.795.071/0023-21

OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para realizar atividades de ensino, através de cursos na área de educação profissional, Triilha de Construção Civil, dentro do Programa Treinar para empregar, para atendimento a 180 (cento e oitenta) pessoas, estimulando a formação profissional, a oportunidade de inserção no mercado de trabalho e a geração de renda no Município de Salvador/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 447.230,30 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos)

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 119500 Treinar para Empregar - Capacitação para Trabalhadores. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro, 1.759, 2.759

DATA DO ATO: 23/09/2026

Salvador, 24 de setembro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2026

PROCESSO SEMDEC Nº: 190285/2026

EMPRESA: INSTITUTO EWALDO LODI - IEL

CNPJ: 03.795.071/0023-21

OBJETO: Contratação do Instituto Euvaldo Lodi - IEL para prestação de serviços especializados de capacitação de 60 (sessenta) Agentes de Empreendedorismo, integrantes do Programa Agente de Empreendedorismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.690,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, XV, DA LEI N.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 119200 - Empreende Mais - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de pequenos Negócios. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

DATA DO ATO: 24/09/2026

Salvador, 24 de setembro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 59/2026
PROCESSO: 207321/2026
EMPRESA: RENOVA FLORESTAL LTDA
CNPJ: 08.811.571/0002-07
OBJETO: Aquisição de peças de madeira guajará, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 224900 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 230/2026
VALOR TOTAL: R\$ 27.090,00 (Vinte e sete mil e noventa reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 23 de Setembro de 2026

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Diretor Presidente

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005381
Processo: 138628/2025
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Salvador, 24 de setembro de 2026

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 014/2026

No resumo do contrato nº 014/2026, publicado no DOM de 24 de setembro de 2026.

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 200027/2026

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 190236/2026

Salvador, 24 de setembro de 2026.

MARCOS LESSA
Presidente

Companhia de Securitização de Salvador - SALSEC

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 191265/2026

CONTRATANTE: Companhia de Securitização de Salvador - SALSEC.

CONTRATADA: SOLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, CNPJ nº 03.971.094/0001-34.

OBJETO: Consultoria financeira independente para modelagem e avaliação da sustentabilidade econômico-financeira institucional da Companhia de Securitização de Salvador - SALSEC.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Salvador/BA, 24 de setembro de 2026.

DANIELLE ALMEIDA LUZ
Diretora-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026007997
Processo: 201909/2026
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ nº 65.149.197/0002-51.
Objeto: Televisor smart tv led 65" (01 un), televisor smart led 4k UHD 50" (01 un)
Valor total: R\$ 8.288,00 (Oito mil duzentos e oitenta e oito reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250237
Elemento de despesas: 449052 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 24/09/2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 205/2022

PROCESSO Nº: 186762/2026
CONTRATADA: CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: A prorrogação por mais 12 (doze) meses o contrato 205/2022 e o reajuste de 4,31%, utilizado o índice IPCA-E.
VIGÊNCIA: Início em 22/09/2026 e término em 21/09/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR: O valor do contrato que era de R\$ 1.753.920,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais) com aplicação do reajuste de 4,31%, será acrescido o valor R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), passará o contrato a ter o valor atualizado de R\$1.829.520,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.122.0001.113400;
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fontes: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ADILSON SANCHES
Claro S/A

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 109/2021

PROCESSO Nº 186589/2026
CONTRATADA: PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SÃO CAETANO.
CNPJ Nº 13.544.952/0001-18
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, ao Contrato de Comodato de nº 109/2021, celebrado em 21/09/2021, cujo objeto é o empréstimo gratuito do imóvel situado na Rua Aristóteles Góes, s/nº, térreo e 2º andar, bairro São Caetano, Salvador/BA, CEP: 40.390-070, com inscrição imobiliária de nº 015.535-7, para continuidade do funcionamento da



ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SÃO CAETANO.
VIGÊNCIA: Início em 22/09/2026 e término em 21/09/2031.
DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação - SMED

JUNTAÍ NUNES
Primeira Igreja em São Caetano

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 423/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 059/2026
PROCESSO: 80223/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES FACIAIS E FILTROS PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 423/2026
CONTRATADA: VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.760.066/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS
VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010098	FILTRO MULTIGASES P/ VAPORES ORGANICOS MARCA/FABRICANTE: AIR SAFETY	UND	56,85
02	200026294	RESPIRADOR FACIAL C/ VISOR TAM M MARCA/FABRICANTE: AIR SAFETY	UND	715,53
03	200026295	RESPIRADOR FACIAL C/ VISOR TAM G MARCA/FABRICANTE: AIR SAFETY	UND	715,53

Salvador, 15 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 351/2026
PROCESSO nº 112729/2024 e 42548/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **AZEVEDO SERVICOS DE MEDICINA LTDA**
CNPJ: 52.425.282/0001-72
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Felipe da Silva Azevedo**
Gestor Operacional: Josele Pacheco Ávila
Fiscal do Contrato: Antonio Santos Xavier

Salvador, 22 de setembro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2025

PROCESSO: Nº 128.570/2026.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, em renovar o

contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 02/09/2026 e seu fim em 01/09/2027. Acordam as partes, nos termos do Art. 124, da Lei 14.133/2021, em acrescer ao valor atualmente contratado o montante de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavo) em virtude da adequação da Programação Físico - Orçamentária. Desta forma o valor mensal passará de R\$ 608.846,38 (seiscentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 608.850,79 (seiscentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) e o valor anual para R\$ 7.306.209,48 (sete milhões trezentos e seis mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos). Acordam as partes, em acrescer ao valor anual do contrato, o montante de R\$ 75.007,67 (setenta e cinco mil sete reais e sessenta e sete centavos), referente a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - INSTITUTO BAHIANO DE REABILITAÇÃO (IBR).**
CNPJ: 15.194.004.0023-30.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Dumet Faria.

Salvador, 23 de setembro 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2024

PROCESSO: Nº 108.386/2026.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em acrescer ao valor anual do contrato, o montante de R\$ 6.608,35 (seis mil seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos), referente a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que prevê a destinação recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, e repassado em, até 02 (duas) parcelas conforme crédito enviado pelo FNS ao FMS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - CENTRO PESTALOZZI DE REABILITAÇÃO.**
CNPJ: 15.194.004/0015-20.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Dumet Faria.

Salvador, 23 de setembro 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

PROCESSO: Nº 201.562/2026.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em manter e readequar a estrutura da unidade modular de atendimento, anteriormente destinada ao Gripário Pediátrico, para funcionamento como fluxo assistencial de Fast Track para pacientes adultos de baixa complexidade visando a resolutividade dos casos e preservar a estrutura principal da unidade para os pacientes de maior gravidade. Desta forma, para tanto, fica acrescido, por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, o valor mensal estimado de R\$ 669.576,69 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), o que altera o valor da parcela mensal deste período, passando de R\$ 2.115.468,14 (dois milhões cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 2.785.044,83 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100, 10.302.0002.210200; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE.**
CNPJ: 15.178.551/0001-17.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes.

Salvador, 23 de setembro 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 422/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 059/2026
PROCESSO: 80223/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES FACIAIS E FILTROS PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 422/2026
CONTRATADA: VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.760.066/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PYTER JUNIOR FERREIRA MORAIS
VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010098	FILTRO MULTIGASES P/ VAPORES ORGANICOS MARCA/FABRICANTE: AIR SAFETY	UND	56,85
02	200026294	RESPIRADOR FACIAL C/ VISOR TAM M MARCA/FABRICANTE: AIR SAFETY	UND	715,53
03	200026295	RESPIRADOR FACIAL C/ VISOR TAM G MARCA/FABRICANTE: AIR SAFETY	UND	715,53

Salvador, 15 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44/2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS, representada pelo Sr. Secretário, Rodrigo Santos Alves, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 38.539/2024, resolve firmar a presente APOSTILA ao CONTRATO Nº. 673/2024, celebrado em 04 de abril de 2025, com a empresa **G.L. SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, nas categorias de Medico Generalista e Medico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária a Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, que passa a ter a sede na à RUA EWERTON VISCO, 000290, EDIF BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL SALA 1901, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-022.

Salvador, 21 de setembro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 558486/2026
AFM Nº: 43.336.00482/2026 - R\$ 3.840,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
CONTRATADA: Z4 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 50.910.673/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 207721/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 24 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 181412/2026
AFM Nº: 43.336.00386/2026 - R\$ 2.537,50 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 181412/2025
AFM Nº: 43.336.00387/2026 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.556.536/0001-11

PROCESSO: 121418/2026
AFM Nº: 43.336.00388/2026 - R\$ 21.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 181412/2026
AFM Nº: 43.336.00408/2026 - R\$ 362,50 - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 181412/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 24 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 189453/2026
AFM Nº: 43.336.00452/2026 - R\$ 24.480,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
CONTRATADA: AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.253.171/0001-07

PROCESSO: 189453/2026
AFM Nº: 43.336.00458/2026 - R\$ 8.160,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026
CONTRATADA: AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.253.171/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 189453/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 24 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 51/2026
Processo Nº: 187573/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: VIA NÁUTICA CONSULTORIA & EVENTOS
CNPJ Nº: 05.215.831/0001-02
Objeto: Concessão de patrocínio “49º REGATA DA PRIMAVERA - A 1ª REGATA LIXO ZERO DO BRASIL”
Vigência: 17/09/2026 a 17/01/2027
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.217200 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 15/09/2026

Salvador, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 54/2026
Processo Nº.: 209579/2026-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: 56.940.678 VANCARLOS CABRAL DE JESUS
CNPJ Nº.: 56.940.678/0001-09
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto “II NORDESTE EXPEDIÇÃO OFF-ROAD 2026”
Vigência: 24/09/2026 a 24/12/2026
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0009.116700 - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 23/09/2026.

Salvador, 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 55/2026
Processo Nº: 211773/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SOCIEDADE TEATRO DOS NOVOS LTDA.
CNPJ Nº: 13.526.876/0001-18
Objeto: Concessão de patrocínio “O VILA VOLTA - PROGRAMAÇÃO DE REABERTURA DO TEATRO VILA VELHA”
Vigência: 24/09/2026 a 24/01/2027
Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.501.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.



Data da autorização: 24/09/2026

Salvador, 24 de setembro de 2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

Processo Administrativo SECULT nº 188077/2026
Parceiro: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Parceiro: FUNDAÇÃO BALÉ FOLCLÓRICO DA BAHIA - BFB
CNPJ: 06.161.641/0001-04
Objeto: Execução de ações continuadas de gestão cultural, formação artística, difusão cultural, criação e realização de programação artístico-cultural, a serem desenvolvidas pela Fundação Balé Folclórico da Bahia no Teatro Miguel Santana (Pelourinho) e no Centro Cultural Novo Mané Dendê (Subúrbio), visando à ampliação do acesso da população à cultura e ao fortalecimento das políticas públicas culturais do Município de Salvador, conforme condições e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
Vigência: 8 (oito) meses, a contar da assinatura
Valor: R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.50.43 - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017.
Data da assinatura: 23 de setembro de 2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026

ALEXANDRE REIS
Secretário em Exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026002988
Licitação: 90133/2025
Termo de compromisso nº 2026000027
Processo Nº: 99417/2025.2
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Aquisição de Sacos Plásticos
Valor Total: R\$ 1.814,40 (Um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)
Subação: 263300 -Elemento de Despesa- 323903017 - Fonte-0.1.00 TESOIRO
Data da Assinatura: 17/04/2026

Salvador, 24 de setembro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1713/2026.
PROCESSO Nº 215333/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1383/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CNPJ: 02.866.399/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Orquestra Paulo Primo", para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, no Festival da Primavera 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RES INEXPLICATA VOLANS.

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1714/2026.
PROCESSO Nº 215399/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1384/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CNPJ: 02.866.399/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Zeca Freitas e Orquestra", para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, no Festival da Primavera 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1715/2026.
PROCESSO Nº 215361/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1385/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CNPJ: 02.866.399/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Orquestra Sergio Benutti", para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, no Festival da Primavera 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1716/2026.
PROCESSO Nº 215496/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1386/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SAF MAIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 67.583.036/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SAF MAIS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Na Visão", para se apresentar no dia 26 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SAF MAIS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1717/2026.
PROCESSO Nº 215476/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1387/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.
CNPJ: 13.637.815/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 13.637.815 JORGE LUIS SANTOS, que tem a exclusividade da atração artística “Marcelo Porttela”, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1718/2026.
PROCESSO Nº 215706/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1388/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CR TECNOLOGIA & PRODUCAO MUSICAL LTDA.
CNPJ: 39.862.356/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CR TECNOLOGIA & PRODUCAO MUSICAL LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Alyssa Anjos”, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CR TECNOLOGIA & PRODUCAO MUSICAL LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1719/2026.
PROCESSO Nº 215945/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1389/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.
CNPJ: 47.380.196/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FLORES DO MAR EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Banda Delírios do Arrocha”, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1720/2026.
PROCESSO Nº 215958/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1390/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.
CNPJ: 47.380.196/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FLORES DO MAR EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Jhoy Vianna”, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1721/2026.
PROCESSO Nº 216008/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1391/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA.
CNPJ: 17.330.470/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA, que tem a exclusividade da atração artística “Samba de Roda Urbano”, para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1722/2026.
PROCESSO Nº 215970/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1392/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.
CNPJ: 47.380.196/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FLORES DO MAR EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Grupo Saudações”, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.



DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FLORES DO MAR EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1723/2026.
PROCESSO Nº 216020/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1393/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BACKSTAGE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 55.289.940/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BACKSTAGE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Guga Meyra", para se apresentar no dia 24 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BACKSTAGE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1724/2026.
PROCESSO Nº 215981/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1394/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.
CNPJ: 20.628.860/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ISE MUSICA CRIATIVA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Taian Riachão", para se apresentar no dia 25 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1725/2026.
PROCESSO Nº 215990/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1395/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FA PRODUÇOES LTDA.
CNPJ: 17.980.377/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FA PRODUÇOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda NZX", para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FA PRODUÇOES LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1726/2026.
PROCESSO Nº 216000/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1396/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FA PRODUÇOES LTDA.
CNPJ: 17.980.377/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FA PRODUÇOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Sanduka", para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FA PRODUÇOES LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1727/2026.
PROCESSO Nº 216255/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1397/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MM PRODUÇOES E MARKETING LTDA.
CNPJ: 48.986.927/0001-79.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MM PRODUÇOES E MARKETING LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Pagode do Segredo", para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MM PRODUÇOES E MARKETING LTDA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1728/2026.
PROCESSO Nº 216309/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1398/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.
CNPJ: 07.171.535/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES, que tem a exclusividade da atração artística "Thome Vianna e Banda Ragga", para se apresentar no dia 27 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026006781
Processo Licitatório:219904/2025
Termo de Compromisso Nº 2026000102
Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ: 19.112.177/000.1-08
Objeto: Aquisição de Água Sanitária
Valor Total: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)
Nota de Empenho: 2026000930
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 49/2026

AFM Nº: 2026007828
PROCESSO: 207318/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000102
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.112.177/0001-08
OBJETO: Água Sanitária Base Hipoclorito Sódio Mínimo 2% 1 Litro
VALOR: R\$ 561,60 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2026001384

Salvador (BA), 24 de setembro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2026
PROCESSO SEMDEC Nº 153341/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATADA: IMBIRIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 19.748.468/0001-97
DO OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de 1.000 (mil) pulseiras institucionais personalizadas, confeccionadas em couro legítimo, acompanhadas de 1.000 (mil) caixinhas de presente personalizadas, destinadas às ações institucionais de relacionamento e valorização dos empresários atendidos pelo Programa Invista Salvador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.
DO VALOR: R\$ 47.030,00 (quarenta e sete mil e trinta reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 119400 Salvador Economia Ativa - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.
DO PRAZO: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026
ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.
SUZETTE PASSOS DE LALOR IMBIRIBA - IMBIRIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA - CONTRATADA

Salvador/BA, 24 de setembro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2026008025
LICITAÇÃO Nº: 006/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202500007 SEMIT
PROCESSO Nº: 179394/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ Nº: 01.554.285/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF A3
VALOR TOTAL: R\$ 206,20 (duzentos e seis reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 71/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
PROCESSO Nº: nº 6313/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de material de pintura, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demandas da DESAL (Lote 02)

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 124700 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026
PARECER Nº 216/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Francisco Torreão Espinheira e Bruno Passos de Souza Rego
Pela Contratada: Aldener Gonçalves de Oliveira
- Aldener Gonçalves de Oliveira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 72/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
PROCESSO Nº: nº 6313/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de material de pintura, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demandas da DESAL (Lote 02)

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 652.900,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 124700 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026
PARECER Nº 216/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Francisco Torreão Espinheira e Bruno Passos de Souza Rego
Pela Contratada: Aldener Gonçalves de Oliveira
- Aldener Gonçalves de Oliveira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 73/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: F7 DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.583.240/0001-69
PROCESSO Nº: nº 6313/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de material de pintura, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demandas da DESAL (Lote 03)

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 93.975,00 (noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 124700 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026
PARECER Nº 216/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Francisco Torreão Espinheira e Bruno Passos de Souza Rego
Pela Contratada: F7 Distribuidora de Materiais de Construção Ltda
- Eguiberto Barreto Figueiredo Junior

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Processo nº: 165303/2026;
Contrato nº: 005/2023 - Execução de Obras de Tipologias Habitacionais do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê;
Empresa: CONSÓRCIO HABITAÇÃO MANÉ DENDÊ - ANKARA - QUALY - CNPJ nº 49.945.869/0001-06, formado pelas empresas ANKARA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 13.587.869/0001-60 e QUALY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.903.304/0001-82;
Objeto: redimensionamento dos quantitativos dos serviços, mediante acréscimos, supressões e remanejamentos entre itens, visando adequá-la às novas necessidades da contratante, sem alteração de valor nem quantidades;
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 24 de setembro de 2026.



JULIO CESAR DOS SANTOS

Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2026007860

LICITAÇÃO: 007/2026

TERMO DE COMPROMISSO: N° 2025000086

PROCESSO: N° 244059/2024.1

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ:13.927.801/0011-10

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.

CNPJ:30.809.804/0001-05

OBJETO: ÁGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML

VALOR TOTAL: R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0011.0501250125 - Elemento de Despesa: 00339030.12 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO

Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2026007323

LICITAÇÃO: PE N° 90115/2025

TERMO DE COMPROMISSO: N° 2026000071

PROCESSO: N°196631/2024.10

CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA.

CNPJ:16.667.433/0001-35

OBJETO: 500 UN DE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL, 300 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETA, 100 UN DE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA, 500 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL E 200 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA PRETA.

VALOR TOTAL: 1.381,00 (hum mil trezentos e oitenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0011.0501.250130- Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de Escritório

DATA: 27/08/2026.

AFM: N° 2026005948

LICITAÇÃO: PE N° 90115/2025

TERMO DE COMPROMISSO: N° 2026000071

PROCESSO: N°196631/2024.10

CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA.

CNPJ:16.667.433/0001-35

OBJETO: 300 UN DE CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE LARANJA, 500 UN CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE AMARELA, 300 UN DE CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE ROSA, 300 UN CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE VERDE.

VALOR TOTAL: 1.078,00 (hum mil e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0011.0501.250130- Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de Escritório

DATA: 21/07/2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo Financeiro

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°: 001/2024

PROCESSOS N°: 251529/2023

OBJETO: Credenciamento das Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/ MEC.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar data de assinatura

PARECERES: RPGMS de 02 de janeiro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 29.129/2017.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.113800 - Escolas Parceiras - Pré Escola e 12.365.0001.114900 - Escolas Parceiras - Creche. Natureza da Despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais e 44.50.42 - Auxílios.

Fonte de Recurso 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação, 1.541.3 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF e 1.544.3 Recursos de Precatórios do FUNDEF.

N° DO TERMO	NOME	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
002/2026	INSTITUTO EDUCACIONAL FERREIRINHA, CNPJ N° 56.143.690/0001-92	JUCINEIDE FERREIRA RAMOS DA MOTA	R\$ 1.117.593,14

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de setembro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°01/2025

CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ N° 13.927.801/0031-64

GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER (GACC) - CNPJ N° 36.605.917/0001/06

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 001/2025 por 120 dias, a iniciar-se em 26 de setembro de 2026 e findar-se em 24 de janeiro de 2027, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo

como finalidade viabilizar a execução das ações, com o objetivo de garantir o cumprimento das metas pactuadas e conclusão das atividades.

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 24 de setembro de 2026

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2026

Processo Administrativo SECULT n° 188077/2026

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Base legal: Arts. 31 e 32 da Lei Federal n° 13.019/2014; Art. 34 do Decreto Municipal n° 29.129/2017.

Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO BALÉ FOLCLÓRICO DA BAHIA (BFB)

CNPJ N°: 06.161.641/0001-04

Objeto: Execução de ações continuadas de gestão cultural, formação artística, difusão cultural, criação e realização de programação artístico-cultural, a serem desenvolvidas pela Fundação Balé Folclórico da Bahia no Teatro Miguel Santana (Pelourinho) e no Centro Cultural Novo Mané Dendê (Subúrbio), visando à ampliação do acesso da população à cultura e ao fortalecimento das políticas públicas culturais do Município de Salvador, conforme condições e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Vigência: 8 (oito) meses.

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

Data da autorização: 23 de setembro de 2026.

Justificativa: A presente parceria, formalizada mediante Termo de Colaboração entre o Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), e a Fundação Balé Folclórico da Bahia (BFB), tem por objeto a execução de programa continuado de gestão cultural, formação artística, difusão das manifestações culturais de matriz afro-brasileira e da cultura popular, produção artístico-cultural e ocupação qualificada do Teatro Miguel Santana (Pelourinho) e do Centro Cultural Novo Mané Dendê (Subúrbio).

A parceria está alinhada às políticas públicas municipais de cultura, visando à democratização do acesso aos bens e serviços culturais, à valorização da identidade cultural de Salvador, à preservação do patrimônio cultural imaterial e ao fortalecimento da economia criativa e do turismo cultural.

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se nos arts. 31 e 32 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Municipal n° 29.129/2017, diante da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto da parceria. As metas previstas no Plano de Trabalho demandam atuação institucional específica e integrada, com metodologia própria, capacidade técnico-operacional consolidada, equipe artística especializada, acervo cultural, experiência em formação artística continuada e reconhecida atuação na preservação e difusão das manifestações culturais afro-brasileiras e da cultura popular baiana.

A singularidade do objeto decorre, ainda, de seu caráter continuado e multifacetado, que envolve gestão integrada de programação artístico-cultural, formação, preservação do patrimônio cultural imaterial, intercâmbio artístico, desenvolvimento metodológico e ocupação qualificada de equipamentos públicos, não se limitando à realização de eventos pontuais.

Dessa forma, considerando que as metas estabelecidas somente podem ser adequadamente alcançadas por organização que reúna o conjunto de características institucionais, técnicas, metodológicas e operacionais necessárias à execução do objeto, resta caracterizada a inviabilidade

de competição, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 34 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário m Exercício

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO 03/2026

A Procuradoria-Geral do Município do Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801.0008-15, neste ato representada por sua Coordenadoria Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇO** para o seguinte **OBJETO**:

Contratação de Solução de Inteligência Artificial Claude, compreendendo Licenciamento Institucional da Plataforma Claude Team para Usuários, Consumo de Processamento Via Claude API e Serviços Técnicos Especializados de Suporte e Capacitação, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão ser apresentadas em **até 02/10/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através do e-mail endereçado a **orcamentos.pgms@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 24 de setembro de 2026.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link <http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/>, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
72989700181	JORGE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Salvador, 24 de setembro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
60356200190	RAVEL VITOR DA PAIXAO SANTANA 05090087555
64401200197	FLORICEA DE OLIVEIRA BRANDAO 81056672587
84202800110	JOSILENE OLIVEIRA CARIANHA FERREIRA 833522795

Salvador, 24 de setembro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
72576600141	35.963.376 JULIANA ALBANO CALDAS DE MIRANDA
25398600293	IGREJA BATISTA DO QUEIMADINHO

CGA	NOME
41889000232	MOCA BONITA COSMETICOS, PERFUMARIA E ESMALTER
84437000114	LAIS SAMILLE TRINDADE DOS SANTOS 04574922524
86979400164	DAVID WESLEY SANTOS DE ANDRADE 07946208502
75078300110	DEIVERSON LIMA DA CONCEICAO DOS SANTOS 070225
65452100616	JC HORTIFRUTI LTDA
86232300110	MARCELO CARDOSO SOUSA 04708209509
64224800199	SILVIA MENEZES DOS SANTOS 41463692587
46178900190	JOSE ALVES DE OLIVEIRA 78890381515
09419600151	55.227.823 UIBIRA DE CERQUEIRA BARBOSA
56143800110	EXIBIDORA NACIONAL DE FILMES LTDA
50983100210	INSTITUTO SOCIAL COMUNIDADE VIDA
96580400107	50.739.702 IGOR MOTA OLIVEIRA
70403000352	MEGA POSTO PAULO VI LTDA
0101522400155	MARIA ALICE MAGALHAES MARQUES LTDA
86276900122	ALENCAR SILVA DA CRUZ 11889949566
19118200153	FERNANDA J CASTRO VILAS BOAS FISIOTERAPIA
0104063000111	MANO BARBEARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
65026100142	MATHEUS SANTOS DE JESUS 08733100551
0110347500230	BRINQUELANDIA COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA
48542000137	VL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
55153500149	EDMILSON SOUZA DOS SANTOS 80181490544
0100428100190	ELIS SERVICOS DE CUIDADORES LTDA
0108853200195	L M SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA
68414500154	RAIMUNDO DOS SANTOS 20623402572
0104696900190	Y SILVA SOUZA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
56022900163	NOEMIA DOS SANTOS MATOS 02350349594
71069000173	FERNANDO JORGE SOUSA COELHO 37530712500
0107419200103	65.505.397 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
33938000107	CONTADORES & ASSOCIADOS / NANDRADE E JM.OLIVE
87557000137	CLARA IDEA TECNOLOGIA E INOVACAO INOVA SIMPLE
98352000164	51.436.175 EREMITA PEREIRA
0101408400170	AUTENTICAMENTE APOIO EDUCACIONAL LTDA
0104397800152	63.022.508 MANOEL REIS SANTOS
08352100146	AUXILIAR MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD
04090500101	CENTRO DE ENSINO LIDERANCA E FORMAÇÃO BASE LT
19871200192	CORA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
64530000179	LUIZ GREGORIO DE MELO 17713331549
0109404100116	SANVALE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
47042800178	18.929.740 ELIENAIDE SENA ARAUJO
71075100132	ADILSON OLIVEIRA DA SILVA 35681810534
01970600159	57.529.450 ANA CAROLINE DOS SANTOS DE ALMEIDA
02079900110	57.495.797 RUAN GABRIEL REIS DOS SANTOS
02306900180	57.409.322 ANA PAULA MARTINS LIBORIO
03594300141	56.884.777 JAADIEL DA CRUZ DOS SANTOS
14056300115	54.803.702 CAMILA BARROS FARES REIS REGO
17086500133	54.561.210 SHEILA CORREIA CONCEICAO
17093900151	54.553.992 HERBERT BRANDAO PEREIRA
17170500155	CONTROL NEWS INFORMATICA LTDA
18479600183	54.243.486 JOAO VICTOR MARQUES KISHIMOTO
18561300163	54.183.526 SIMONE PEREIRA SOUZA
18636400154	54.117.181 JOSE CARLOS SANTOS BARBOSA
18647000167	54.108.643 LEONARDO COUTO GOMES
18777700149	54.005.062 GEOVANE SANTOS DE JESUS SANTOS
19098400179	53.725.699 BRUNO VALENTIN DOS SANTOS AMOEDO
19770700185	IRAN JOSE DO VALE
34085300167	ALEX SANDRO SOUZA RIBEIRO
35951800131	12.737.942 HELIO LIMA OLIVEIRA
37165000169	CONSORCIO RESERVA DE PIATA
37264500127	CONSÓRCIO GREENVILLE
37364000150	CONSÓRCIO ATMOS
37561100159	GEORGINA CONCEICAO DE BARROS 04650490529
39745000131	MSM PATRIMONIAL LTDA



CGA	NOME
41514000193	15.153.666 MARIVALDO ALVES DA SILVA
42736600117	VANDA CONCEICAO SANTOS 43053424568
43522700137	MOVEIS DA BAHIA LTDA
44574200182	ROSELITO DOS SANTOS SANTANA 95976744591
45826900149	JACI CORREIA MATTA 48700274534
47319400132	GILBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
48167900108	CASA DE CARNE BOI REAL LTDA
48391300125	CRISTIANE MARCIA DA SILVA FAUSTINO 6684399550
51703200132	KELLY HIRAKAWA VIEIRA 02694994580
51879600172	NEILTON SILVA SOUZA 06450095555
52482100147	22.233.026 MARICELIA CONCEICAO DE BRITO
54722300198	CRISTIANE NOVAIS FONSECA SAMPAIO 02771895510
57338200124	25.384.619 CARLOS MARCOS DOS SANTOS LIMA
57510800105	LUIZ PAULO CERQUEIRA XAVIER MANUTENCAO ELETRI
57567500137	HEVERTON DA SILVA BANDEIRA 03933335582
59520600194	LORENA PEREIRA DE SOUZA 04618492597
62609600150	MARCIA SILVA GOMES
63162700130	JANIRA LIBERATO ARAUJO 06820296533
65053100189	31.128.545 RONALDO GONCALVES DA SILVA
66259200195	CAIQUE MEDINA GOMES MACENA 03792194503
66616100112	MARIA DAS GRACAS LIMA DE OLIVEIRA 18788483568
69106300184	JOSE PORFIRIO DOS SANTOS 35329580587
69613800189	34.129.407 FERNANDA PEDREIRA ALMEIDA SANTOS A
69668500155	34.160.479 LARISSA VIEIRA SANTOS NOBRE
69777000196	NAILTON DOS REIS SANTOS 01280036508
70239600110	TAINAN ALMEIDA DE OLIVEIRA 07015630524
70412200183	RESTAURANTE POR DO SOL E DO SOM LTDA
71878900126	35.525.969 EDIMAR MATHEUS DA SILVA SANTOS
72220500101	DELZA BACALHAU REAL RESTAURANTE LTDA
72797900130	MARIA PATRICIA CARNEIRO DE OLIVEIRA 332403885
72970700182	TERAPLIFE COLCHOES LTDA
73394100165	MERCADINHO LAGOA BRANCA LTDA
75341100156	LUCIENE SANTOS DE CARVALHO 86176883512
75599600139	TIAGO CALMON DE JESUS 03636198521
76981800105	SAMARA DA SILVA DE SOUZA 02490360531
78657000127	FERNANDO MENDES DOS SANTOS 00812066588
80636800148	59.020.235 MANUELA DE SOUSA SANTANA
82456400199	ISABEL CRISTINA MENDES SANTOS 01258971542
84259000192	44.210.065 CLAYTON DIAS SANTOS
84868000179	44.584.758 OLIVAL PEREIRA DOS SANTOS ROSARIO
85060100196	RAFAEL FRANCO DOS SANTOS 07234247564
87528200121	SERVICE FACILITIES MANAGEMENT LTDA
87801400117	46.369.557 CAMILE LYRIO PATROCINIO
88321500188	ADRIANO LIMA FURQUIM 06050688524
89007800199	47.022.133 HERBERT MARQUES BISPO COSTA
90163700181	47.569.267 GABRIELA COUTO GOMES
91305900127	GARUPA MARCHADOR LTDA
91383000188	ANDRESA JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MATOS 0604
91682100127	JULIANA GOMES ALMEIDA 05575182533
92194200165	FELIPE SALGADO NEVES DE SOUZA 01576656586
92628700186	OLIVEIRA DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA
93024800182	49.068.227 SOLIMAR PEREIRA DOS SANTOS
93908800126	49.518.802 LORENA CERSOSIMO VELASCO
94429300133	49.011.768 LARISSA BATISTA BARRETO
94902000127	50.024.949 GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA
96240500106	JS CARNEIRO DAMIAO TRANSPORTES LTDA
97167100185	59.086.315 RENILDA COSTA CRUZ
97406600151	58.281.198 GABRIELA LIMA TORRES PARAISO
98851800197	LUMINUS ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA
99214500128	52.008.720 LEONARDO TOSTA SILVA FERREIRA
99499400101	MAX COCO VERDE PLANTACÃO LTDA
0100398900165	59.789.984 MARLON DOS SANTOS VENTURA
0100829900107	60.139.019 LARISSA SIMOES DIAS
0101166900163	60.413.222 HELEN VIEIRA SANTOS SOUZA
0101255700193	60.490.132 CAIO VICTOR CORTES ALMEIDA DUARTE
0101332800156	60.560.488 JONAS LOPES OLIVEIRA
0101462900198	60.660.962 DANIEL LIMA SANTOS ALVES
0101486300144	60.681.754 LUAN BRITO RIBEIRO
0101957200153	61.064.049 GILDEON FERNANDES SILVA
0102737300198	61.720.137 PAULO RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA
0103016300172	61.932.218 EMILY SILVA ALVES
0103973600168	62.676.420 BARBARA ALICE DOS SANTOS SILVA

CGA	NOME
0104147100119	62.819.174 GUIOMAR TELES SOARES
0104904400124	63.450.204 GUILHERME HENRIQUE GONCALVES FERNA
0104947600193	63.491.016 LUAN GUARNIERI DE CASTRO LIMA
0105077500152	63.598.123 JOSE AURELIO SANTANA DE JESUS
0105266200176	BAHIA CONNECT SOLUCOES LTDA
0105273700184	63.754.762 RENILDO MARCELINO DOS SANTOS
0105338800185	63.810.356 MARIA EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO
0106404900164	64.633.475 HEVILA KELLY DE JESUS DOS SANTOS
0106851000179	65.002.152 SABRINA SANTOS LIMA
0107060400101	65.210.807 ARNOLD QUEIROZ DE ARAUJO JUNIOR
0108349600149	66.266.336 JUCIENE SANTANA DA COSTA SANTOS
0108908000137	66.713.756 BRUNO DE ALMEIDA PAIVA
0109097300114	66.864.237 JOSE ROQUE SOARES DA SILVA
0109148300121	LA VERA PIZZARIA LTDA
0109202000104	66.944.063 CRISTIANE DE JESUS OLIVEIRA
0109413400192	67.132.418 BRUNA COSTA NASCIMENTO DA SILVA
0109468200158	67.120.542 ELIENE DE SOUSA COSTA
0109595700104	67.274.229 ANA MARIA SANTANA DOS SANTOS
0109603000190	67.280.836 ALEX MARCOS DOS SANTOS
0109839700126	67.701.264 SARA DA SILVA DE BRITO
0109842500182	67.704.376 AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS
0109910000180	67.755.068 RICARDO SANTOS MOURA
0109955400196	67.793.360 NATALI VITORIA OLIVEIRA DE SOUSA
0110033000164	67.867.082 VINICIUS SALES AMARANTE
0110225700118	68.012.007 REBECA OLIVEIRA DOS SANTOS
0110230900190	ELSON M. ABADÉ
0110347300177	68.105.019 ALEFE SANTOS DE OLIVEIRA
0110349000163	68.107.063 REBECA ALANA SOARES DE MAGALHAES
0110472200143	68.226.750 GUSTAVO CALDAS MARQUES
0110794200110	68.463.683 SILVONEY LUIS COSTA SANTOS
0110820700190	68.487.034 CAMILA MENEZES SILVA
0110938300131	68.583.085 KAIKE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS
0110950000114	68.601.550 GABRIEL SOARES LIMA
0110959800142	68.610.405 EDUARDO JOSE FRANCA MELO
0111071200138	68.697.343 EMERSON BARRETO DE OLIVEIRA
0111117200142	68.733.684 ISABELA DOS SANTOS FREITAS
0111200000102	68.800.066 CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTANA
0111279600188	68.861.724 FERNANDA SOARES CONCEICAO
0111302000141	68.876.868 MARIA EDUARDA SENA NUNES
0111339600103	68.906.548 CAIQUE DOS SANTOS CAMPOS
0111433900185	68.979.721 CARLOS DAVID DE SOUZA LOBO LEMOS
0111456900195	68.998.701 RENATA SANTOS DO NASCIMENTO
0111467600198	69.005.956 VANESSA OLIVEIRA VELASQUES
0111497200100	69.028.146 AIANE DE SANTANA MENEZES
0111570300132	69.091.947 DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
0111586100112	69.103.837 UANDASON SATURNO DE ALMEIDA
0111609600163	69.123.626 ELENICE SANTOS DA SILVA
01124500107	57.996.263 TAILANA LAIS CERQUEIRA SANTOS
01192800140	57.954.883 JORGE LUIZ MUNIZ ROCHA
01343900120	57.868.497 MAYA GONCALVES FERNANDES
02238100115	57.435.333 JONATHAN GUERREIRO DOS SANTOS
02637800174	57.279.793 PATRICIA CARLA VITORIANO DOS SANTO
02858000173	57.186.717 NATAN WEBER BITENCOURT DOS SANTOS
03275700163	UREIA SOLUTIONS BRASIL LTDA
03825500105	CLINICA ODONTOLOGICA SAUDE DO DENTE LTDA
03982500195	56.344.171 ANA CAROLINA DE JESUS MENEZES
06538100105	55.726.972 ADRIELLE NASCIMENTO BRITO
10186000138	55.120.486 CARLOS AUGUSTO SOUZA DIAS
16575700147	59.404.390 SAMARA DA SILVA LIMA
18529000160	LD COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
19871500161	53.132.153 ESTHER GONCALVES FRANCA
21883100113	52.918.348 MARIA DA PAIXAO DAS NEVES SANTOS
30451000175	FIGUEROA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
32520400139	CONSÓRCIO COLINA DE PIATÁ
34131900127	ISAAC MARQUES DE SOUZA 08182876591
34294100168	JRN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
34342500195	LICIA MARIA BARBOSA ALCANTARA 35920769572
37463500100	FRANCISCO DA SILVA 19532717587
38884900127	IRANDI ARAUJO DE OLIVEIRA 44173245572
42374600114	FABSPANEJADOS LTDA
43743800146	17.010.473 ELISANGELA FERREIRA MARQUES
46731300110	18.734.248 SUSANE BARROS COSTA DE OLIVEIRA

CGA	NOME
47404700107	PAULO CESAR DE JESUS ALVES DOS SANTOS 0486355
48376500111	ORAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E MARKETING LTDA
48591500151	JUCICLEIDE DE JESUS 56775822553
49655700158	20.529.035 TIBURCIO DE OLIVEIRA GOMES
50472300156	ISLENE XAVIER BARBOSA 01336925582
50860600183	JAIRO DE SANTANA SILVA
51615200196	JAILDES NOGUEIRA DA SILVA LIMA 74841262504
54488400166	MARIVANDA MOURA SOUZA 02038677506
56034400160	JILVANDA BATISTA 03863250575
59037900111	26.999.612 EDMILSON SACRAMENTO AMARAL
60268200163	GEORGINA SALES SOUZA 34208259515
62388700155	CARLA TAMARA SANTOS MOREIRA 04937888595
63106900184	MERICK MENACHO NASSIFFE 04170401565
63342300157	JUCIMARA NOGUEIRA BRAGA 50880977515
63598200135	ROGERIO DE JESUS SANTOS 01960878565
64411900117	30.700.154 CRISTIANE AMORIM DE MELO SANTOS
64421800117	30.707.397 LETICIA SILVA DOS SANTOS CRUZ
66357700161	GILSICLEIDE SOUZA DA CONCEICAO 04538193542
66637100174	32.119.759 PALOMA SILVA DE ALMEIDA
66729300104	JAN CARLOS LOPES DOS SANTOS URBANO TEIXEIRA 8
67448400159	32.622.856 JOSE ELOI DA SILVA
68855600182	JESSICA DA ENCARNACAO DE JESUS 04626889506
69797300147	DENILZA OLIVEIRA SANTANA 86975226504
70837100174	SOLANGE SILVA SANTOS 58622837572
71005200192	NATURAL MYSTIC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
71822800117	NADJA MARIA OLIVEIRA SOUZA 17446651504
74966200193	LAUANA PEREIRA DOS SANTOS 02835831509
75587700172	KARIMA ARRAIS LIMA 05788065330
76330200163	39.251.380 AILTON DO NASCIMENTO CRUZ
77753800125	MATHEUS THIAGO FONTES COELHO 86331039589
78568700146	ANA BEATRIZ DE SOUSA SILVA 08728441532
80228300150	41.938.282 PRISCILA TAVARES DOS SANTOS
80853400192	ALINE MARLI PINHEIRO DA SILVA 01769069593
81164000143	42.519.704 GEORGEM RIOS DE ALMEIDA
81664500188	NATHALIA PESTANA SILVA ARQUITETURA LTDA
82283700142	GABRIEL SILVA DOS SANTOS 05640570539
82542700131	FABIO LOMANTO SILVEIRA 01505735530
82845200151	CINTIA RODELLA ASSUNCAO 98233351504
83178700155	JARIO BRITO DA COSTA JUNIOR 02229436538
84060800137	44.096.032 MONIQUE DOS SANTOS GOMES
84196300101	COSME SANTOS DE JESUS PINTURAS, REFORMAS E FA
84975200183	TAINA SOUZA DE SENA 06982971562
86204400195	IVALDO SANTIAGO DE JESUS 54410606549
87142800165	EDILEUZA BOLSAS LTDA
88076100127	FLORA MENEZES TAVARES 86156794522
88310000166	GABRIEL JUVENAL BEZERRA DOS SANTOS 0605213852
88474800120	DJALMA ESTEVAM NOGUEIRA MENDES
89361200168	REABILITE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA LTDA
92051600143	CASTELO DOS FRIOS & MASSAS LTDA
92085800107	48.626.119 EMILY VICTORIA PEDREIRA NERES
93198500139	49.140.372 MARISA DA PURIFICACAO DE JESUS
93661200134	49.384.533 PAULO CESAR BONIFACIO SOUTO BRIGE
95620600213	CAMARAO SANTA HELENA LTDA
96251600167	50.624.467 BERNADETE SILVA PASSOS
96261800138	50.631.107 LUIS FERNANDO SANTIAGO DA PAIXAO
96618600165	AMF SEGUROS LTDA
97808700112	MALIHA ESFIHARIA LTDA
98542300193	CENTRAL DO GAS VILA MAR LTDA
98590600155	51.538.012 LAIS PAIXAO FERNANDEZ
98713400152	QUALITY SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
98963700137	51.819.594 WILLIAN LIMA MORAES DOS SANTOS
0100112600141	DAB FISIOTERAPIA LTDA
0100636300152	59.981.185 SILDINEI PORTUGAL BASTOS
0100770100145	60.091.700 ANA EDUARDA DA SILVA BARBOSA
0101627500115	GF BELA VISTA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA
0101907400184	VENTURE TRANSPORTES LTDA
0103183300153	62.052.772 RAFAEL CALDAS DOS SANTOS PINTO
0103469300182	CRISMI BOLOS ARTESANAIS LTDA
0103799100104	62.538.229 TIFANY ASSIS DE BRITO GUSMAO
0103844400111	J L V COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0103888200104	62.602.650 EDNERE SOUZA DOS SANTOS
0104210700118	62.872.237 MANUELA CORREIA REIS DE SOUZA

CGA	NOME
0104421900127	MARINHEIRO LANCHES LTDA
0104435200191	63.053.322 STEPHANIE NASCIMENTO PEREIRA
0105000800141	63.536.407 KAUÁ SILVA QUERINO GUIMARAES
0105316900130	63.791.127 ADRIELE LIMA SILVA
0105727900117	64.100.188 ITALO SOUSA DOS SANTOS
0105779500161	64.134.156 ELISETE ALVES DOS SANTOS LOPES
0105805100135	64.148.735 ADRIANO NORBERTO SANTOS
0106352800184	64.592.302 MARIANA ALMEIDA DE JESUS
0106430800123	64.657.402 ROGERIO FERREIRA DA COSTA JUNIOR
0106507100142	64.713.015 CLARA COSTA SILVA
0106798900119	64.955.930 RICARDO SANTOS DUARTE MARQUES
0107900700140	65.908.117 STEPHANE DOS SANTOS FERREIRA DE SO
0107977800112	65.967.915 MARCELO LEANDRO DOS SANTOS
0108016900160	65.997.871 THATIANY SHERON SERRA LIMA
0108347700172	66.265.344 DANILO SOUZA SILVA
0108501800180	66.392.067 VALDINEI GOMES CARDOSO DA SILVA
0108699200169	66.553.908 FABIO VINICIUS SOUZA DAMASCENO
0108765700100	66.600.631 GEOVANNA LISSA DE JESUS DOS SANTOS
0108837000141	66.659.500 PAULA SANTOS DA SILVA
0108933700149	66.734.656 LUCIANO BARROS FILHO
0108967600132	BATE CERTO BAR E RESTAURANTE LTDA
0109056400160	66.834.067 ANDREIA LIMA BENES VASCONCELOS
0109163000143	66.912.046 JESSICA AIDA PEREIRA DA SILVA
0109188400179	66.933.288 ANAILDES NUNES DE FRANCA
0109232200153	66.966.683 LUCAS DE SOUZA ALVES
0109356200120	67.064.862 JOSE LUIS COUTINHO COSTA FILHO
0109530900157	67.207.988 ADRYAN CRISTIAN DE FREITAS SILVA
0109568200124	67.249.267 RENE LIRA FREIRE
0109636800111	67.310.432 MATEUS PEREIRA GOMES
0109822500103	67.687.188 CLARA SANTOS DE ARAGAO
0109893400126	67.740.851 ANA MIRCELLA SANTOS DE ALECRIM
0109898000152	67.745.092 ANA PAULA DOS SANTOS ALMEIDA
0109920600110	67.762.343 MARCIO DE LIMA PEREIRA
0110266800140	68.041.575 ROBERTO SOUZA DE CARVALHO
0110322500189	68.085.780 MANOEL FERNANDO DOS SANTOS DA SILV
0110357700126	68.114.100 TIAGO HENRIQUE BOA MORTE TEIXEIRA
0110434700198	68.177.537 GIVANILSON TELLES DA SILVA
0110530400172	68.269.926 PAULO SERGIO DE ARAUJO OLIVEIRA
0110545300169	68.281.661 LARISSA RIBEIRO DO NASCIMENTO
0110587000115	68.314.757 JOAO VICTOR JACINTO DE SOUSA
0110612000171	68.330.883 ANTONIO MARCOS MARTINS REIS
0110619200105	68.337.097 GLEICIMARY DE SOUZA CARRASCOUSA GON
0110872700106	68.531.126 MARIA JOSY DOS SANTOS MOTA
0110918000180	68.572.559 EDMILSON FRANCA DOS SANTOS
0111042100151	68.675.204 DOMINGOS ANTONIO SOUZA SANTANA
0111207800173	68.806.100 EDSON SANTOS SOUSA
0111437200160	68.981.584 JEAN VITOR SANTOS BRITO
0111456700116	68.998.659 LUIZE GIOVANNA RUFINO PEREIRA
0111458500191	68.999.610 ANDREZA SANTOS AMORIM
0111485200153	69.020.794 MARCOS ADRIANO BISPO OLIVEIRA PINT
0111487500188	69.022.215 DEIVIDE LUIZ DE JESUS DOS SANTOS
0111506800122	69.036.791 IAGO ARAUJO DOS SANTOS
0111533200122	69.058.963 RODRIGO SANTOS CASAES
0111539400171	69.066.135 LUCAS VIEIRA FERREIRA
0111541700105	69.068.469 SUSANA DA SILVA SANTOS
0111541900184	69.068.727 BRUNO CRUZ DE SOUZA
0111547600184	69.072.076 AMANDA SILVA PAES COELHO
0111584400134	69.103.441 JOSEMAR SOUTO SEVERO
0111601000198	69.116.850 IRLAINE CRISTINA DE LIMA DE SANTAN
0111607200149	69.122.230 JOAO HENRIQUE SOUZA PEREIRA
0111611100178	69.124.744 TAINA SILVA GOMES
0111611400149	69.124.874 CLEITON DA CONCEICAO DE SENA
0111617300129	69.129.742 ERICA GEAMBASTIANI DOS SANTOS
0111625400143	69.136.370 PAULO SERGIO RAMOS SANTOS
00373100189	PROMOTORA ECONOMICO CONSULTORIA E VENDAS LTDA
00988000147	BRUNO NUNES ORNELAS
02088300187	57.491.260 GEORGINA DE JESUS SANTANA
02574100190	57.304.732 AURENICE DOS RAMOS
04080100151	56.267.137 CAMILE PIEDADE DOS SANTOS
04352000196	56.154.085 JULIA CRISTINA SPINOLA E SOUZA
04677700124	56.067.391 ALAN ESTEFANIO ANDRADE DA SILVA
04689100131	MARIA HELENA ALMEIDA DOS SANTOS



CGA	NOME
05098600116	28.296.418 RICARDO SOUZA DOS SANTOS
06206900166	55.811.670 ALICE SANTOS COSTA
13173100176	54.841.084 SUNAMITA CASTRO DA CONCEICAO
18292300185	54.312.658 JAIR DE FREITAS MOREIRA JUNIOR
18631700137	54.119.427 MARIA LUCIA DOS SANTOS
19118500123	53.708.754 JOEL DA SILVA TEIXEIRA
19585000177	53.333.619 LUZIMAR BRITO DE FREITAS BOMFIM
20843600113	52.978.068 ALEF PEREIRA GOMES DOS SANTOS
29851800135	COFFEE & CAKE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
32040900170	SANB PROMOTORA DE VENDAS E COBRANCA S.A.
32240000128	BERNADETE RODRIGUES SILVA 35399392534
35678300175	HELIO JOSE DOS SANTOS 06292194515
40056900133	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS 50985566515
44079400162	SERGIO LUIS BARRETO SANTANA
46768500111	ALOISIO ALVES BRITO 29538220544
46787200149	VERONICA CONCEICAO SOLEDADE 85044008591
48976200112	JOAO PEDRO DE SANTANA 79850715553
48976200294	JOAO PEDRO DE SANTANA 79850715553
49078000178	MARLUCY SANTOS DE ALMEIDA 42004047534
49678900157	HERASMO REIS PEREIRA 29255805568
51320200168	TAIANE MATOS PASSOS 05336974501
52804500156	CINARA COSTA SILVA
56850000193	MARLENE LOPES DOS SANTOS
58088700172	ALAN RIBEIRO DOS SANTOS 78330670597
59799300120	AYLLA CERQUEIRA DE CAMPOS 83923896549
60260800176	ALOISIO NONATO DE SANTANA NETO 85650200530
60768100160	CAIO SOUZA RABELLO SANTOS 85176753553
61433600113	3S TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
64018800157	SILVANA LUZ DE JESUS 03260349510
65588800162	JOSE CARLOS FALCAO 80942938534
65868000103	CAROLAINE DIAS DOS SANTOS 86179589526
66372200106	31.966.793 EDNILSON GOMES DA SILVA
66595000184	MANOELA OLIVEIRA BARBOSA SANTOS 26710215857
66728900169	32.172.670 CAIO MATOS DE ANDRADE
67088100127	CRISTIANE GONCALVES DA SILVA 07345225500
67722700100	VYTAL NEGOCIOS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA
67960200110	32.992.383 LIVIA SANTOS MENDES ARAUJO
68325300157	ALESSANDRO GOMES COUTINHO 03905221551
68443900102	33.306.512 JOMARIO SA DE SANTANA
68888900161	33.606.573 FLAVIA SANTOS DE CARVALHO
69800800117	ANDERSON NOGUEIRA CASTRO 05927959504
69840600196	ROSANGELA SILVA MATOS DA SILVA 48184039549
70474300178	34.642.638 KATIA DAMACENA CERQUEIRA
71098400121	ICARO OLIVEIRA DE JESUS 06264307556
71279700158	HUGO FERRER DE OLIVEIRA SANTOS 02471518583
72723700117	SILVANA DIAS DOS SANTOS 04377185578
74124900189	MICHELE SANTOS DE WASCONCELOS 01908806516
74721900111	LUCA EVENTOS LTDA
75359600121	ZEUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
75831400124	38.313.025 ROSANA MARIA DA SILVA
75987700194	MOMA ENGENHARIA LTDA
76667800155	UDENILSON SANTOS DOS SANTOS 05914265525
78266000120	LUAN VICTOR SILVA DOS SANTOS 05135654500
78602500130	CARLOS CESAR LIMA DE SANTANA LTDA
79350900142	VALDSIMARIO LOPES RODRIGUES 42451736534
80070300118	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 08481978523
80968600132	42.361.606 RODRIGO MATOS ASSIS
81339200107	JOAO PEDRO DE SANTANA 79850715553
82535000143	MARIA DE SENA 81586485504
82792100107	43.303.810 MARIANA MACHADO FIRMINO
83390200117	VANESSA CARVALHO SOUZA 03990957562
83823800152	43.957.552 JULIANA RIBEIRO SA
84256700182	DELIDE MARIA DE ANDRADE 54961106534
85548600189	BEATRIZ DOS SANTOS TELES CONCEICAO 0557519454
85657800158	45.055.991 LUIZ DE JESUS SOARES
86296900102	45.471.313 EDSON RAMOS DE ARAUJO
87311400110	IHONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
87341500178	58.811.190 MARIANA OLIVETTO GUILHERME
88687800198	ANA PAULA MELO SANTA RITA 86205513536
88979200164	NEWTON RODRIGUES DE MENEZES 62980297534
89948300192	58.797.019 FABIANE FRANCA DE SENA SILVA
90540500197	GLADISVANIA PESSOA TEIXEIRA 67793568591

CGA	NOME
93047900183	58.614.396 MARCUS VINICIUS DA SILVA BONFIM
93969900138	49.552.093 ELLEN SILVA DE SOUSA
94911000134	50.029.088 ROBERTO SOUZA DE JESUS
96887200119	50.852.955 LUIZ MARCELO LOPES
97094500101	PATRIMONIAL PORTUGAL RIBEIRO LTDA
98194600163	51.329.469 BRAZ SANTOS OLIVEIRA
98963100197	51.818.734 ANDREZA DE JESUS SANTOS
99438600167	52.173.105 MATEUS DOS SANTOS LOPES
99490900141	CASA CAROÁ - DECORAÇÃO E ARTESANATO LTDA
99538800113	52.246.800 LUANA ANJOS DE SOUZA SILVEIRA
99748500198	52.574.791 ANDREZA DE JESUS PRAZERES
0100712500121	SERVPORT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
0100926500180	60.224.071 SIMONE CONCEICAO OLIVEIRA BAPTISTA
0101250500127	60.034.759 WANDERLEI PEREIRA TOMAZ SILVA
0101251200131	60.484.696 RAFAEL ALMEIDA GOMES
0101872100173	60.994.439 MARILENE SILVA DE MATOS
0101969000120	YARA FERNANDA DA COSTA NASCIMENTO LTDA
0102450900133	61.493.138 LUCAS REIS DOS SANTOS
0102521500151	61.553.526 ANA KESIA DA COSTA
0102569900107	61.597.917 ANGELI VILLART ANDRADE SANTOS
0102680400102	X-JURES IMOBRED LTDA
0103353000179	62.184.568 CANDICE LINHARES PEIXOTO
0103485700100	SS CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
0103751900137	MANGA ROSA PATRIMONIAL LTDA
0103828800104	62.558.068 EDERSON PASSOS ALVES
0104018800177	62.717.028 SABRINA REBECA SOUZA MACHADO
0104030200182	62.726.276 LAURA TURISCO BAQUEIRO
0104663400141	63.242.314 THAIS LOPES DA PAIXAO
0104809600117	63.372.058 ALEX DE SANTANA CONCEICAO
0105076500179	63.596.884 ISRAEL CONCEICAO SANTANA ARAUJO
0105349000130	63.818.313 MAILSON OLIVEIRA SILVA DE JESUS
0105523200118	63.947.140 GUILHERME ANTONIO OSORIO DOMIENSE
0105787600185	64.138.471 MAYARA KELLY DOS SANTOS FERREIRA
0105969500138	64.276.700 ADRIANO MACHADO SILVA SANTOS
0105974700111	64.279.322 DAVI DOS SANTOS REND
0106329600188	64.577.051 THIAGO VILAS BOAS ROCHA
0106399100168	64.627.696 BEATRIZ MARTINS DE NOVAES
0106741100197	64.906.242 UBIRAJARA DIAS VIEIRA
0106852400113	65.003.192 BRUNO SANTOS OLIVEIRA
0107328000156	65.431.112 JULIANA SALGADO BATISTA
0107416300153	65.502.979 DAVID SOUZA GONCALVES
0107628000187	65.680.006 CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
0107761700106	65.793.122 JOAO VITOR SILVA CARNEIRO
0107854100198	65.867.407 CAUAN FARIA MACEDO DA SILVA
0107979700187	65.969.207 PAULO ROBERTO DE MATOS PEREIRA
0107994200122	65.981.166 LIS HARDMAN CARDOZO
0108209600106	66.155.339 MARIA MADALENA TADEU RIOS MENEZES
0108346000160	66.264.641 VINICIUS SANCHES WEBER BRANDAO
0108564400100	66.444.667 JOAO PONTES VENTIM
0108699700119	66.554.238 LORENA VITORIA BONFIM PAIM
0108701700156	66.555.503 MARCOS BRAGA DE SOUSA
0108702300170	66.555.656 RAFAELA FONSECA SANTOS DE JESUS
0108985400176	RUSSO INVEST LTDA
0109415300150	67.144.651 BERILO HERMENEGILDO DOS SANTOS JUN
0109509600127	67.131.823 ALAN BONIN DOS SANTOS
0109703200153	67.536.964 MICHEL CRUZ SILVA
0109862900122	67.718.439 ALAN PEREIRA SILVA
0109879300126	67.728.155 LUCIEN DE JESUS DA CRUZ
0109989100119	67.831.067 DANIELA ANUNCIACAO GOMES
0110002100102	67.839.997 MICILENE PEREIRA ARAGAO
0110100400198	67.918.567 MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS
0110330800183	68.091.696 ELIENE FERREIRA DE JESUS
0110475900103	68.229.724 DAVI ALMEIDA DE SANTANA
0110488400182	68.241.319 JANDER TADEU DE JESUS BORGES
0110670000154	68.378.797 CARLOS FERNANDO URBANO PARANHOS
0110671200118	68.379.432 LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA
0110715200165	68.396.250 ELINEIDE DOS SANTOS
0110842900117	68.507.205 VALFREDO JOSE DOS SANTOS
0110849200131	68.511.381 VERONICA BARBOSA PINHEIRO MUNIZ
0111087500166	68.708.124 JEFFERSON LUIZ SANTOS SERRA
0111122600104	68.737.374 OTAVIO DE JESUS MACHADO
0111139700137	SARAFINA HOSPITALIDADE E TURISMO LTDA

CGA	NOME
0111346100105	68.913.665 RENATA SILVA ARAUJO
0111435300194	68.980.624 ARIELE SANTOS PINTO DE ALMEIDA
0111500200113	69.030.746 ADRIANA SANTOS FIGUEIREDO DE SOUSA
0111516000192	69.045.915 YAN ALMEIDA DA SILVA
0111540400152	69.067.688 MARINA ARAGAO SILVA
0111596800131	69.113.511 KAUÁ MANSUR CORREIA ARAUJO
0111615000192	69.127.541 EMANUELY RODRIGUES DOS SANTOS
0111616300146	69.128.570 AYLÁ SANTOS SENA GOMES
0111632300112	69.142.931 DANIELA OLIVEIRA GUEDES PAIVA
0111633300194	69.143.599 LEONARDO DA SILVA LIMA
01902700176	57.560.925 LIVIA DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS
02572800163	57.305.198 MARCELO DOS SANTOS RAMOS
02645100179	57.277.211 ANDRÉ MACHADO AGUIAR
03475900100	56.937.169 MATHEUS FEITOSA DE SOUZA
03572200115	56.893.650 ENZO SILVA LEAL
03636800181	56.844.827 WILLIAM SOUZA DA SILVA
04087700144	MARIA LUZINETE DOS SANTOS LIMA
05892600171	55.834.994 MARILIA ALMEIDA PAIXAO
07010100191	MOARA IDIOMAS LTDA
08246300167	55.328.120 POLIANE RIBEIRO DE SANTANA
08781400117	55.301.358 TAYLANE SOUZA SANTOS VIEIRA
17755600123	54.451.548 LUIS CLAUDIO REGO DE ABREU
18544700182	N.D.T FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS TÉR
18564000133	54.181.354 VANESSA SOUZA DE JESUS
18632000180	54.119.163 JEREMIAS COSTA CARDOSO DOS SANTOS
19040600173	53.772.490 JENIFFER JANINE GOMES DOS SANTOS
19338700149	53.534.455 VERONICA DA PAIXAO DE OLIVEIRA LIM
19380500181	53.502.123 BRENDA DE MATTOS BARROS BATISTA
19478200132	MERCADO DO NEI LTDA
20185200118	53.029.685 EDUARDO SANTOS FERNANDES
20597200177	ESCOLA RENOVO LTDA
22279100113	52.871.718 CRISPIM NASCIMENTO DOS SANTOS
27729900202	STAR MODELS AGENCIA DE MODELOS LTDA
32276400127	FULLCERTY EDUCATION LTDA
33738500199	THELMA CRISTINA LOPES DA SILVA 44039549520
34240000108	JASON SANTA ROSA JUNIOR 05146304505
35146600123	FERNANDO CARVALHO DA FRANCA 50647466520
36746100134	JUCILEIDE NUNES DE CERQUEIRA 56733631504
41743900155	CAMILA BISPO DOS SANTOS 04334443559
49819700177	PAULO SERGIO SILVA DE ANDRADE 11838060510
50029800187	WLD EXPRESS LTDA
51573200105	DIEGO ENES DA SILVA 01810445523
53449400190	22.886.708 JAIRA PINTO VASCONCELOS
56931600110	25.119.731 BRUNO PESTANA DE LIMA
59481900112	LIVIA ROCHA DE CARVALHO 04277101542
60406100135	IVANEIDE CASTRO PEREIRA 37478850553
60754900185	MASSALINS COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS L
61646600181	DANIELE JESUS DOS SANTOS 06585759532
63086900121	RL MERCADINHO LTDA
64619700111	E. YGLASIAS HOSPEDAGENS TEMPORADA LTDA
65388000195	JS CARVALHO CABELEIREIROS LTDA
65922600195	IVONE DA CRUZ BARBOSA 62903543534
66598700152	32.094.499 GILVANEI SILVA BARBOSA
68242200134	ULLA BRASIL MODA PRAIA LTDA
68997400103	APOA SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
69454200135	NAELSON XAVIER DA CONCEICAO 02709009501
69696200190	ADRIANO NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC
70600400165	LUDMILLA FERREIRA SILVA 86101911500
72356100163	CID MARLOS DO NASCIMENTO XAVIER 80751199591
74881100114	BRUNA ALMEIDA RODRIGUES 86159794566
75349700122	RAIO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
76050300193	MINERVA COMÉRCIO LTDA
79962800177	ANDRÉ PEREIRA LIMA COMÉRCIO LTDA
80627000112	LEGIT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
81728300211	JRG SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
82433400189	ICARO HENRIQUE COSTA SANTOS 86142965508
82685400135	43.239.840 NAILSON DE OLIVEIRA SOUZA
83350800195	MV PUBLICIDADES LTDA
83498800164	LEANDRO ANTUNES SENA 01674902573
85794100132	JOSENEA DOS SANTOS COPQUE 43222706549
85852500157	45.181.164 ELOYSA SOARES SANTOS
86448100155	ENEIDE BLANCO DE SOUZA 33283338515

CGA	NOME
86841300196	CELINE SANTOS FRANÇA DE SALVADOR
87199400109	EVANDISSON BARBOSA DA SILVA 06650905526
87321100130	46.095.549 RAIMUNDA CONCEICAO DE PAIVA
87786400140	IAGO ALENCAR FRANCO DE CARVALHO 06486199580
89143600149	47.094.709 LORENA LANZA FLOQUET OLIVEIRA
93820300148	58.762.354 SABRINA SANTOS DE OLIVEIRA
94200900127	58.699.934 FABIANE SOUZA DE ALMEIDA
95224600148	58.535.024 JACOB DE OLIVEIRA SANTOS
95865600142	58.122.600 RODRIGO CORREIA DE OLIVEIRA
96635300138	58.373.202 LUCAS TRABUCO DE LACERDA MELO
96956200149	50.880.693 IVANA CERQUEIRA SANTOS
98219400136	59.050.078 VALTER MARCOS RIBEIRO PAIXAO
0100114600107	59.532.807 MONIQUE KELLY DOS SANTOS MARTINS
0100241700101	59.631.741 GEISA IASMIM ALVES MERCEZ
0100395700147	JC REFORMAS PREDIAIS & CONSULTORIA LTDA
0101123600104	60.378.276 PATRICIA SILVA DE SOUZA
0102201400151	61.253.101 SASNEI PEREIRA DE SOUZA
0102229800127	61.275.602 RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA
0102245800184	61.289.883 VANIA DOS SANTOS NASCIMENTO
0103023500111	61.935.125 LAURA ROSARIO DA SILVA
0103535800116	62.328.922 LUIZ MARIO FREITAS TIMOTEO
0103956300141	62.663.694 MILTON MENDES DA SILVA NETO
0104101000198	62.784.690 ADRIELE TALIANE SANTOS CARREIRO
0104168900199	62.837.441 ESTEFANO AUGUSTO DE JESUS
0104572500163	63.170.840 THAMARA LUISA JURITI DOS SANTOS
0104794100107	63.359.455 MARCIA ALICE DO NASCIMENTO
0105184000146	63.684.795 ARTHUR FREITAS SCHMITT
0105217500179	PH REZENDE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO LTDA
0105526900177	63.953.823 EVELYN ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA
0105617900144	64.023.710 BIANCA VITORIA DA SILVA TRINDADE
0105682700106	BRENDA RODRIGUES VIEIRA ROCHA LTDA
0105775300160	64.131.379 JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA
0106381000152	64.614.441 JULIANA BARRETO DE SOUZA PEDREIRA
0106448000120	64.672.382 MARIA CLARA MOREIRA DOS SANTOS
0106461800174	64.683.296 ROBERTA ELAINE SILVA MACHADO
0106466600181	64.688.145 BRUNO PORTO ALVES
0106604300173	64.773.957 NATHALIA CAVALCANTI SANTANA
0107022700176	65.179.292 SARA SANTOS MENDONCA
0107225700163	65.347.370 ARTHUR CARDOSO DA SILVA MONTEIRO
0107265900103	65.380.359 ICARO CAMPOS DOS SANTOS CONCEICAO
0107366600271	SUPER ZERO SUPERMERCADO LTDA
0107413100143	65.500.391 RONALD DOS SANTOS
0107715400191	65.753.419 JOANDERSON SANTOS SILVA
0108064400113	66.033.266 DEBORA MARREIRO PEREIRA
0108345900196	66.264.590 SARAH BATISTA DO ROSARIO DOS SANTO
0108406300153	SML COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
0108547000191	66.428.570 MANOEL JESUS DOS SANTOS
0108693300189	66.549.638 AILMA LEITE DOS SANTOS
0108862000123	66.679.625 MAIONE DE SOUZA RAMOS
0108867700149	IAGO TELES DA SILVA BRITO TECNOLOGIA
0108946600179	66.745.987 OIRAN CLEMENTE DOS SANTOS
0109090900100	66.859.095 LINDIANA SILVA OLIVEIRA
0109103000104	66.868.113 CARINA REQUIAO SHIBASAKI
0109129500103	66.885.706 ALENE TAMIRES DE FREITAS SANTOS
0109503000118	67.228.988 FABIO FEITOSA
0109523500147	67.148.867 NATANAEL NEVES SALES
0109601600173	67.279.969 GERMANO RIBEIRO SOUSA NETO
0109630400181	67.305.121 DION SANTOS LISBOA
0109698100186	67.533.779 DILMA CHAVES DE ANDRADE BOMFIM
0110042000171	67.873.674 RAFAEL DA SILVA PEREIRA
0110349100153	68.107.106 ARTHUR SOLL
0110416500186	68.163.277 TALITA SANTOS DE ARAUJO
0110423200176	68.168.387 STEFFANIE MARIA DOS SANTOS
0110518200149	68.262.429 AQUILA SILVA DE OLIVEIRA
0110555200168	68.289.961 FABIOLA ANDRADE NASCIMENTO
0110571600193	68.300.957 SAMUEL MENEZES DA CRUZ
0110606800115	68.326.973 VITOR BOAVENTURA ANDRADE
0110663900113	68.372.322 CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS
0110670900163	68.379.298 CLEITON MARTINS MACIEL
0110787300141	68.457.915 ELAINE SILVA ALVES
0110822800147	68.488.358 TALISSON VINICIUS DE FREITAS COSTA
0111009800173	68.649.336 ANTONIVALDO DOS SANTOS CONCEICAO



CGA	NOME
0111162600162	68.772.694 IVANE GLEICE MARQUES DO NASCIMENTO
0111211600114	68.811.020 MANOELA BASTOS GAMA
0111241500193	68.834.541 TAUANE LAGES DE SOUZA
0111257800123	68.845.517 CLAUDINEIA VITALINA DOS SANTOS
0111283400120	68.864.472 LISICLEIDE MARIA ALVES SILVA
0111331500186	68.899.413 ELTON LIMA COUROS
0111343600123	68.910.811 LUCAS LEONARDO EUFRASIO DOS REIS S
0111425800153	68.971.786 LUCIANA MENDES LUZ DE PAULA
0111457200140	68.998.906 JANDIMILA CARVALHO DO NASCIMENTO
0111550000181	69.074.642 JULIA SANTOS DA SILVA
0111615100182	69.127.554 ADVAN SILVA FREITAS JUNIOR
0111644100187	69.150.818 HUGO HENRIQUE SANTIAGO FARIAS
0111671900137	69.172.277 INGRID LARISSA SOUSA DOS SANTOS
0111674000166	69.173.126 MILTON CONCEICAO DE JESUS JUNIOR
0111685900131	69.182.489 LUCAS SANTOS BARBOSA
00310400668	ITAU UNIBANCO S.A.
00310405535	ITAU UNIBANCO S.A.
00310407937	ITAU UNIBANCO S.A.
01290600186	ANA FLAVIA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
07282300123	TATI MORENA COMERCIO E SERVICOS DE ARTEFATOS
09142000190	SANDRO ALVES PEREIRA LTDA
10001600187	MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA DE SALVADOR
11249100170	C C PRATA
13126600108	THINKFASTIT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
15811700143	54.780.625 PAULO SANTOS PINHEIRO
19642300131	53.311.235 MILTON DOS SANTOS SOARES
19827700162	53.168.515 LILIAN PEREIRA SAMPAIO
21130400142	52.945.741 GUSTAVO OLIVEIRA DUQUE SOUZA
21987500168	RENOVADORA DE VEICULOS FG LTDA
28858300974	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
33587300121	JESEUS NET TELECOMUNICACOES LTDA
35492600107	ELIONICE SOUZA MUNIC 02914920539
36428900108	12.854.924 ANA PAULA SANTANA DE JESUS
36548500192	12.877.743 MATEUS VASCONCELOS OLIVEIRA DE JES
45795300172	REINALDO DO AMOR DIVINO CONCEICAO 92528163568
49757400129	SHC SOLUCOES E SERVICOS EM AUTOMOTIVOS LTDA
50069200108	EMANOELA DOS SANTOS SOUZA 79760333520
50574800137	MARCOS ANTONIO JESUS DA LUZ 67900216553
52504400129	22.248.301 ALINE SANTOS SILVA
52656600187	22.345.031 MATEUS CORREIA DE OLIVEIRA
52892500100	SHEILA NEVES DE OLIVEIRA 03285787546
55755700147	JONAS JESUS DA SILVA 00701712546
56498300146	PATRICIA CARDOSO DE SOUZA PEREIRA 03183024543
57488600115	IVONE MARIA BOMFIM 24597805591
59810000105	SOLANGE SANTOS ATHAIDE 76762602568
60106300175	GILVAN RIBEIRO DOS SANTOS 02069323595
60138500180	FERNANDO CESAR MOREIRA SANDES FILHO
61653100190	GT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
62208300194	CELIENE PEREIRA DA FONSECA 83677992591
64044500144	DANILO MESSIAS DE SANTANA 05301208527
65260000107	LUAN FELIPE BAHIA DOS SANTOS 06295243517
65263200126	CIANDERJANE SANTOS DE JESUS 01840429500
66654700161	32.130.970 RENE DOS SANTOS LIMA
67162900178	ERIVELTON SANTOS NUNES 38917300553
68138500100	ADAILTON SANTOS DE ARAUJO 67089780597
68201600159	33.151.737 AILDON ANDRADE XAVIER
70831200194	MEDICMAIS MASTER NORDESTE LTDA
72325000122	35.803.661 SURA HUGHES BRITO
72586500141	35.969.164 FERNANDO VIEIRA TEIXEIRA SILVA
73044900196	36.302.293 MONICA RAMOS DE OLIVEIRA
73282500195	ALEXANDRE MENEZES DOS SANTOS 93260849572
73353300103	RD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
73842300128	TIAGO MORAES SANTOS 05584783528
74686900163	ROBSON JESUS DOS SANTOS 02705118578
74756200148	CMM CONSTRUTORA LTDA
75413300106	38.028.092 ADRIANA DA SILVA SANTANA
75544900162	FABIANA DOS SANTOS LEITE MOURA 00428533540
75545600167	ERENILDO SANTANA DOS RAMOS 05841474570
79761900129	SBELTA INSTITUTE SAUDE E BEM-ESTAR LTDA
82812900189	CARINA EMANUELE LIMA DE MAGALHAES 09823354588
83401000183	RENATA IRES DE SOUSA CARVALHO 86439796518
83512100112	ELIEZER QUEIROZ DE LIMA 55981739568

CGA	NOME
83618500124	43.829.708 JOAO VICTOR LENOIR DE ANDRADE
84162000156	44.156.029 EDILAN LOPES GONZAGA
84358400152	44.273.898 ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
87225600110	SOLUTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
87582700149	IRANILDO SOUSA SANTOS 04036048503
88035700124	DGF LOG ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
88138800136	TV VILAS LOGISTICA LTDA
90375000156	47.721.033 NIALIDE AMINE SOUSA DOS SANTOS
90799600102	FABIO DE SOUZA SANTOS 78290147520
91858600132	48.492.643 CAROLINA OLIVEIRA PORTELA
92281300100	TIFFANY LARISSA SANTOS DE JESUS SOUZA 0516038
92282800132	48.754.397 JEANE LIMA DA CONCEICAO SANTOS
93399900138	49.251.160 EDITON SOUZA SANTOS FREITAS
94446700133	A DOS S OLIVEIRA LOCACAO DE VEICULOS E AGENCI
94880500155	MERCADO DO AUGUSTO LTDA
94902700155	58.552.697 BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
95188000178	50.177.202 UANDERSON MOREIRA DA SILVA
96412000109	RIAL ENGENHARIA LTDA
97414200135	51.050.314 ERIC SILVA DO NASCIMENTO
97545400125	51.104.936 JOSE OSSIAN ALVES BEZERRA
98582200162	51.531.251 BRUNA GUIMARAES GOMES
98748900168	51.649.468 LADSON BISPO DOS SANTOS
99397600141	52.141.097 BRUNO ANDRADE DE BRITTO
99984100141	ROTA SABOR EXPRESS LTDA
0100161300148	45.411.966 GISELE ALEXSANDRA DE PAIVA MIRANDA
0100297200170	MEGA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA
0100429300153	59.812.498 TIAGO DA SILVA SANTANA
0100497800175	59.869.844 MARCEL LENON DE MATOS MODESTO
0100678200187	J R B SOUZA FILHO LTDA
0101708500190	60.858.643 JOSE CARLOS OLIVEIRA COSTA FILHO
0101834600120	FACERE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
0102592400174	61.612.174 IRINA CORREIA COELHO
0102636600102	61.643.595 ALOISIO TORRES DOS SANTOS
0102986300121	61.863.750 IAGO RIBEIRO VINHATICO
0103441100197	62.262.816 MARIA ISAUARA SANTOS DIAS
0103737200198	62.486.385 NIVEA DOS SANTOS CRUZ NASCIMENTO
0103778000150	JOSE LAVIGNE ALVES LEITE LTDA
0103799200193	62.538.453 PAMMELLA MACARIO COELHO DE CASTRO
0103990800189	AVERIN S/A - EM LIQUIDAÇÃO
0104238700124	62.896.930 MATHEUS BACELAR SANTANA
0104975400128	63.514.773 MARIA CLARA CORREA NASCIMENTO
0105456600102	63.901.827 GINA ELZA ALVES BATISTA
0105602000157	64.013.207 DANDARA NUNES DE SALES
0106178000159	64.441.905 KAUA SOUSA DE OLIVEIRA
0106285200163	64.541.836 DAIANA MORAES BORGES
0106514700140	CAU - CLÍNICA DE ANESTESIA PARA UROLOGIA DA B
0107059900178	65.210.568 SUED NICOLLY DIAS SANTOS
0107107500186	65.249.535 CARLOS FABIANO BITENCOURT DE MELO
0107537300181	65.602.569 JORGE DIAS DOS SANTOS
0107935600117	65.935.147 JOSE ROBERTY CLARO DE JESUS
0107995700146	65.982.152 JOSIVANE DE JESUS SANTOS
0108092100156	66.056.542 FELIPE BARBOSA AMORIM DA SILVA
0108170800123	66.121.902 ALEXSANDRA SILVA LEAL
0108469100151	66.363.570 MARCIA PINHEIRO AZEVEDO
0108544600100	VERTICE MILENAR PATRIMONIAL LTDA
0109078300117	66.850.673 ODILIO BARBOSA DOS SANTOS
0109110900163	66.875.319 BRUNA FARIAS REIS
0110131200161	67.942.455 VERONICA MARTINS FREITAS DOS SANTO
0110538500197	68.276.772 PAULO HENRIQUE CRUZ MESSIAS
0110553900140	68.289.135 LANNA EVELLYN FRANCA MENEZES DA CR
0110572200118	68.301.320 PAULO VIRGILIO REIS GOIS OLIVEIRA
0110597100194	68.320.891 SARA LORRAYNNE CARVALHO MARTINS
0110619500173	68.337.288 HIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
0110681300197	SALUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
0110834700103	68.501.263 PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS
0111166400197	68.775.416 JONATHAN SOUZA RIBEIRO
0111276800120	68.859.965 LEANDRO CONCEICAO SILVA
0111426500166	68.971.946 FELIPE ARAUJO DA SILVA PINHEIRO
0111497800149	69.028.588 ALEXSANDRO DE LIMA SOUZA
0111556600190	69.079.203 LUCAS DOS SANTOS SOUZA
0111630600125	69.141.506 DANIEL BATISTA BARROS
0111635700102	69.145.259 LUIZ SERGIO SOUSA SANTOS

CGA	NOME
0111638700141	69.147.645 TAIS DOS SANTOS SILVA
0111673800103	69.173.090 ANA PAULA DE JESUS ALVES
01227600101	57.933.906 KEVEN LEITE ALMEIDA
05346100190	55.952.339 ALOISIO ANDRE OLIVEIRA PINTO BATIS
05434100136	55.923.715 LEONARDO ESTEVES DE OLIVEIRA
13060900183	54.927.923 JEAN CLEISSON CAETANO FRAGA
19781500178	53.199.302 SHIRLEY SILVA DE ALMEIDA FIUZA
55779300189	RENATO COSTA FILHO 53102860559
64575000126	LAERCIO FERREIRA DOS ANJOS 03168576530
68691800152	33.473.116 JAMILE DOS SANTOS REIS
73829200101	LUIZA SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS 43381146572
82019000197	58.823.254 ELISANGELA SANTOS BOAVENTURA
87193300149	46.019.992 LAIO VELOSO CLEMENTINO
90835600124	47.955.540 ANGELA MARIA GOMES LEAL
91642200157	ALAN OLIVEIRA CAVALCANTE 03771678510
94028500117	49.593.735 ELDER PAIM DE OLIVEIRA
94766700143	49.973.190 GLADSTON SOUSA SANTANA
95796800191	58.477.171 KAROLINE FERREIRA DOS SANTOS ARAUJ
98790600112	51.682.723 IVONE SILVA SANTOS
98800900155	51.690.234 JEA BARRETO DO NASCIMENTO
0100482300140	59.858.355 INGRID SANTANA SILVA DE FRANCA
0100555500154	59.916.359 BRUNO NORONHA CORREIA
0101332400197	60.560.324 JOCINEY ARAUJO DE JESUS
0101373700109	60.595.019 SAMIRA FONSECA CORREIA
0103652800147	62.422.769 SILENA ALVES MARTINS
0103718100102	62.473.895 BRUNO NASCIMENTO CONCEICAO
0105267700109	63.750.001 NILDO RIBEIRO PEREIRA
0105431800116	63.882.865 CAROLINE MELO DA SILVA MOTA
0106204100189	AMO MANUTENÇÕES LTDA
0107239100137	65.358.543 MAIANE ESTRELA DE ARAUJO
0107809400107	GC LOG INOVA SIMPLES (I.S.)
0107829900136	65.847.091 JANNAIR MAIRA DA SILVA ALVES
0108176000173	66.127.094 LIVIA THABATA DE OLIVEIRA
0108431200147	66.333.028 SILVESTRE SUZART DOS SANTOS JUNIOR
0108495100100	66.385.321 ROBSON SILVA MARINHO
0108730600153	66.572.937 YAN GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS
0108986100189	66.775.934 ITAMAR DANTAS
0109010800190	66.796.967 ALICIA LIMA PARADELA DA SILVA
0109024500133	66.815.799 ELIEDSON SILVA DOS SANTOS
0109171600116	66.921.310 MAICON DOUGLAS DOS SANTOS QUEIROZ
0109877000199	67.724.738 ANDERSON LUIS CONCEICAO DOS SANTOS
0109880100127	AÇAI EXPRESSO PRAIA DO SUL LTDA
0109913900139	67.758.577 LUCICLEIDE CRUZ SANTOS SANTANA
0109965200107	67.807.813 MARILUCIA RIBEIRO PRIMO SANTOS
0109973000168	67.815.676 PAULA MUSSI BITTENCOURT
0110031500157	67.866.559 SIMONE SANTOS PINTO
0110144300180	67.945.367 JOAQUIM SANTOS CARNEIRO
0110607100168	68.327.240 MARILEIDE DOS SANTOS FERREIRA DE B
0111013000174	68.651.897 LEONARDO DA CONCEICAO SILVA
0111057100138	68.687.619 ALISSON CAUA MOSCOSO DOS SANTOS
0111247800134	68.839.439 EVA SA TELES SOUZA
0111282400147	68.863.946 DANIEL NUNES MORADILLO FILHO
0111327800137	68.896.573 LARA DOS SANTOS CARDOSO ALVES
0111431300180	68.977.307 ROSANGELA SANTOS DO CARMO CALDAS
0111447000170	68.989.600 JULIE ANE DE CERQUEIRA LIMA
0111691700137	69.188.368 ERICK SALES DOS SANTOS
0111699300104	69.195.339 GUILHERME CAMPOS DE ALMEIDA
0111710900197	69.203.017 ROBSON MARTINS DOS SANTOS SANTANA
0111712100135	69.203.692 MILENA FERNANDA ALCANTARA FRANCO
0111716100149	69.208.613 DANIELSON SILVA DOS SANTOS
0111724800110	69.214.657 MARIANA VITORIA SILVA MORAIS
02318100118	57.403.452 EMANUELE MELO DE JESUS
10286300180	55.076.093 FABIANA MAGALHAES MACEDO
11251200124	54.981.999 RONILSON DOS SANTOS
16789000185	54.681.616 ARIADSON RUAN VIEIRA UCHOA
44603900182	VALDENICE ALMEIDA DOS SANTOS 58689648534
60482900168	DEBORA GOMES DOS SANTOS 01546477560
63415100112	30.046.410 JOSE JENARIO DA CONCEICAO
63849300197	RAFAEL DA SILVA BISPO 86264212571
65014100104	JOAO JESUS DOS SANTOS 63394707500
67456300192	PRISCILA GOMES BARBOSA 86002687530
71717300181	35.423.269 ADROALDO BONFIM MOINHOS

CGA	NOME
73219500110	RONALDO CHAGAS DE ALMEIDA 21220484504
89569200143	MILENA BARBOSA FIGUEREDO 86262176500
92507700141	48.875.172 RODRIGO DE JESUS SANTOS
97563500145	58.259.166 TIAGO SILVA SANTOS
97918000155	58.206.480 CARLEXSON DE LIMA SENA
99114900105	51.938.344 GLEDSON SANTANA FRANCO
0100717800187	60.049.421 VAGNER DOS SANTOS SILVA
0103626600102	62.399.052 VANESSA CRISTINA DE JESUS DA PAIXA
0104409700192	R C ANDRADE: CLINICA ODONTOLOGICA LIMITADA
0106321500162	64.569.185 HUDSON CONCEICAO CAMPOS
0106976400189	65.123.687 PATRICIA CASAIS E SILVA RIBEIRO
0107455600109	65.533.782 VANESSA TEIXEIRA MELLO
0107645100119	65.692.062 SILVANIA DA SILVA BARBOSA DOS SANT
0107713900192	65.752.086 WELLINGTON SANTOS DE JESUS
0108159300103	66.113.816 BEATRIZ CAMILO MEDEIROS
0108402200159	66.308.233 GUIOMAR CRISTINA GOMES PIRES
0108833000137	66.657.041 GABRIEL NASCIMENTO DA CONCEICAO
0108901100173	66.707.693 RAFAEL JULIAO SOBRAL DE OLIVEIRA
0109140600163	66.897.549 SANDRA NASCIMENTO SILVA
0109157100156	66.909.065 ANANDA RIBEIRO DE ARAUJO
0109572900172	67.253.322 SHERIDAN RAQUEL SILVA SANTOS
0109580300167	67.261.085 GABRIELA DE OLIVEIRA PINHEIRO
0109828800143	67.692.724 MELISSA DAMETTO CAMPAGNUCCI
0110663600143	68.372.120 MATHEUS FLORIANO DA SILVA
0110740200149	68.415.996 JOAO VITOR SANTOS DE ARRUDA
0110919900172	68.573.959 EVELIN VASCONCELOS DOS SANTOS
0111126000178	68.741.548 SHEILA SILVA DE ALMEIDA SOARES
0111152400193	68.765.496 LUANA CHAVES MAGARAO
0111188200153	68.793.368 SABRINE LIMA DOS REIS
0111371300166	68.929.906 ALEX FERREIRA SANTANA
0111575500108	69.095.102 ALINE SANTOS REIS
0111668100170	69.169.701 EMANUELY RODRIGUES DOS SANTOS
0111733400167	69.219.725 EDSON SALOMAO DA SILVA
02021000126	57.518.019 JACKSON DA SILVA MILITAO
02234000111	57.439.347 YAN DANTAS MELO
02313000131	57.405.024 JAQUELINE PAIXAO PEREIRA SANTOS
02404200186	57.373.645 ELTON WILIAM SILVA DE CARVALHO
03326400102	57.002.021 HEBERT VIANA DA SILVA OLIVEIRA
03405700190	56.970.850 CICERO SILVA
03670300122	56.777.325 AUGUSTO CONCEICAO MELO DOS SANTOS
05159302610	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
05858100133	INGRID MUNIZ SERVICOS MEDICOS LTDA
07136000135	55.550.165 FELIPE FERRAO DA SILVA
11824800103	54.959.508 REBECA OLIVEIRA DE JESUS
17716300177	EG TECNOLOGIA E PUBLICIDADE LTDA
18110500107	FOCCO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
19527800114	53.381.580 HELOISA VITORIA SANTOS MUNIZ
21742900117	52.929.385 VICTOR HUGO LABANCA DOS SANTOS
22625900174	52.653.845 BRUNA AGNES COSTA DE ANDRADE
28304300271	LIDER GROUPS COMERCIO E SERVICOS LTDA
29364500107	GUIMARAES BRAGA CONSULTORIA E GESTAO LTDA
32973000188	11.595.161 TASSIA RIBEIRO MENDES
36351700160	JR FOGÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
36928800105	GILVANDRA CONCEICAO FERREIRA 94444790563
37567700168	LEDA MENDES DE LIMA 56738234520
41189900115	MIRIANE MARTINS DE SOUZA 50848518500
42735900369	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
42735901508	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
43302000179	TATIANE BISPO DOS SANTOS 01169332595
44640700124	MARINEUZA TELES DA SILVA 95803254568
44972500118	ELENITA TRANSPORTES LTDA
45048600188	FABIO CERQUEIRA BRAGA
53000700178	RITA DE CASSIA SILVA ALMEIDA 28638646534
53169700100	VANILDA PEREIRA FRAGA OLIVEIRA 78423066568
53793200121	ÓTICA ORNESTO COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE O
53901100122	BRUNO DOTTO CAMPOS 98419277568
55385500123	MARIMILTON DOS SANTOS ALVES
58422200137	FERNANDA LIMA DE JESUS 83966129515
59366000137	GUIMARÃES BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA
64355100187	GABRIEL VIDAL DE SANTANA 90772440859
65031100145	CENTRO EDUCACIONAL APRIMORA LTDA
65209900185	JOSE AUGUSTO ESTRELA DA SILVA 54371422500



CGA	NOME
66750700123	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO 83963880597
68262200113	CAMILA OLIVEIRA PASSOS 04605240543
68941300193	PATRICIA MARCIEL GOMES 01190349566
70426700137	ELIOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS 86222881530
71038100112	A & R TOPOGRAFICA E SERVICOS LTDA
72116100149	AD PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA
72245300198	35.757.839 DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS
75758000113	LAIANA DO AMARAL NASCIMENTO DE SOUZA 02289394
75828400186	JOSEMAR ANUNCIACAO DA SILVA 61682390578
76805200177	ANDREIA DOS SANTOS LIMA MONTEIRO
78814500142	VANIA DE OLIVEIRA SANTOS 77609492515
80921400141	PAULO VINICIUS MATIAS DA CRUZ 86234624596
81134200153	HARMONIA REFRIGERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
81156000101	REGINALDO PEREIRA LIMA 50937898520
83383000185	ONCO, IMAGEM EM ONCOLOGIA MEDICINA DIAGNOSTIC
83414000113	COMERCIAL DE ALIMENTOS UNIAO LTDA
83624900169	VALQUELINE SOUSA MARQUES 42668131553
84695500193	EDSON GOES DA SILVA 63703068515
84781500172	JEAN CARLOS CONCEICAO DOS SANTOS 86245563500
84914800119	J.M.NASCIMENTO LTDA
85029100147	JOANA AZEVEDO LIMA 66150698220
85639500165	EVERTON DOS SANTOS SACRAMENTO LTDA
86726700189	LUANA SANTOS DE SALES 07233150516
87435700155	THACIO SANTOS SANTANA 03932179579
88596100193	ALDAIR VIANA DOS SANTOS 10443364630
89896600171	CM MOVEIS VAREJISTA LTDA
90143100163	CARLOS MACHADO PEREIRA 19594500506
90335800117	DJP FARDAMENTOS E EPI LTDA
90473900190	RAISSA MOREIRA DE JESUS 07997689524
91294000178	48.184.399 ANDREA BEATRIZ SILVA DOS ANJOS PER
92159000113	JAIRO ROCHA LIMA 02816791505
93405900189	49.255.255 JAQUELINE SANTANA MACEDO
93906600189	49.521.143 TIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO
94019900169	L.A TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
95405800178	50.264.429 ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
96421600154	58.396.731 MARIA JOSE DOS SANTOS
96612000156	50.758.695 ANA PAULA SANTOS DE JESUS
96884300177	50.851.347 JOCINALVA CAJE DOS SANTOS
97021600123	58.342.196 JEREMIAS DOS SANTOS AMORIM
99036200121	51.873.924 LUCIANO SANTANA DE JESUS
99455500118	52.183.444 ROSENTINO CRESCENCIO DO NASCIMENTO
0100270500117	59.657.066 JESSICA MEDEIROS BATISTA
0100438300160	59.821.052 CAMILA CONCEICAO DE MOURA
0100789900162	60.106.475 ISRAEL DA SILVA BISPO
0101143700173	60.392.060 JOSIANA SENA FERREIRA
0101474900145	60.672.974 PATRICIA TEODOLINA GONCALVES E SIL
0101481400147	CE MEDICINA INTEGRADA LTDA
0102040700142	61.128.626 JAMILE SOUZA DE FRANCA
0102419600113	61.472.010 JOAO LUCAS DA SILVA ALVES
0102492500198	61.526.078 ROSEMEIRE DE JESUS BARBOSA BISPO
0102529800157	61.566.768 DANILO LINS SANT ANA DE LIMA
0103594800189	62.373.463 FABIO GONCALVES PASCOAL
0103833700117	KOVI TECNOLOGIA S.A.
0103876400138	62.593.117 CARLOS HENRIQUE DIAS SILVA
0104062900147	MUNDO DAS CONFECCOES SUSSUARANA LTDA
0104130600125	62.809.351 KAILANE MOURA PEDREIRA
0104503400129	ETERNO AMOR AGENCIA DE APOIO E ASSISTENCIA NO
0104515400166	AMANDA RODRIGUES MATTOS LTDA
0104617600184	63.206.547 CAROLINA QUEIROZ ALVES
0104805400116	63.367.912 VIVIANE CANDIDO SANTOS PINHEIRO
0105310200131	63.786.549 ERIC NASCIMENTO SOUZA DE JESUS
0105343000169	ELSHADAY CONSTRUÇÕES LTDA
0105529300177	63.954.816 ADRIANA JESUS GAMA DOS SANTOS
0105983500148	64.286.435 ANA CAROLINE DE BARROS OLIVEIRA
0106415200190	64.646.568 MATHEUS SANTANA DOS SANTOS
0106436300144	64.662.855 MARCELA MIRELE DOS REIS COSTA RUIZ
0106707800137	64.872.277 CLARA DA SILVA BARRETO
0106762100159	64.920.999 MILENA AZEVEDO SA BRITO
0106853800154	65.004.652 ADEMIR SILVA CRUZ
0106874600138	CAIO RIBEIRO PACHECO PSICOTERAPEUTA LTDA
0106969700108	65.115.619 PRISCILA SANTOS VENTURA
0107048700127	65.203.760 JESSICA RIBEIRO BELON

CGA	NOME
0107078700195	65.228.807 SUYLAN PEREIRA DA SILVA
0107219900175	65.342.915 IAGO GUIMARAES RAMOS
0107224100159	SHE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA
0107300100131	HEGERLS BRASIL LTDA
0107346400131	65.444.872 CLAUDIOMAR OLIVEIRA
0107405100101	MERCADO SABOR TROPICAL LTDA
0107449600132	65.527.091 ANDREIA THAINA DELMIRO DOS SANTOS
0107584100120	65.641.084 JOEDSON NOGUEIRA DOS SANTOS
0107851500119	65.865.210 JOSEMAR SANTOS SILVA
0108003900140	65.987.542 SILVIO CARNEIRO DA COSTA
0108147100177	66.104.877 LIA FERNANDES ABSIL
0108307100173	66.231.813 WENDEL MENDES SANTANA
0108418200110	66.320.111 LUAN DASIO LIMA DOS SANTOS
0108457400175	66.352.495 PEDRO GABRIEL CARVALHO BARRETO
0108652600116	66.516.573 IAN COSTA NASCIMENTO
0108710200115	66.560.176 BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
0108961300192	66.757.343 BIANCA SANTANA DE ANDRADE
0108989000139	66.778.398 JUCIRANE FARIAS SOUSA
0109072600116	66.846.994 PALOMA CHAGAS POMPONET
0109232100163	66.966.618 ALESSANDRA SILVA DA CONCEICAO
0109376200100	67.077.213 RODRIGO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
0109378500135	67.078.415 PAULO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JU
0109547700111	67.232.006 ALANA RODRIGUES DOS SANTOS
0109597200111	67.275.318 MARIA ISABELLE SILVA FERNANDES SAN
0109793700112	67.633.876 CARINE LIMA DA CRUZ
0109866100117	67.720.161 CINTIA DA SILVA ASSIS
0109904300182	67.748.932 UBIRAJARA DIAS FETAL
0109957000192	67.796.053 NATHALY SANTOS SANTANA
0110051500137	67.882.020 GABRIEL SAO PEDRO NASCIMENTO DA CR
0110116600138	67.928.995 LILIA SOUZA DE QUADROS
0110181900140	67.975.948 JOSE DE JESUS SANTOS NETO
0110332000121	68.092.354 MARIA EDUARDA SILVA MAGALHAES DE L
0110376100183	DULAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA
0110492400103	68.243.697 TASSIO SILVA SANTANA
0110613600193	68.332.392 ADINEA DE SOUSA COPQUE
0110643700153	JAF PROMOÇÃO EM SAÚDE LTDA
0110708800153	68.203.636 JOILDA CARDOSO DE SOUZA
0110918600120	68.573.017 OTAVIO VASCO DOS SANTOS
0110936100194	68.586.606 ANDRE LUIS CARDOSO RAMOS
0110958900158	68.608.943 ANA VITORIA REBELO DA SILVA SANTOS
0111095400102	68.716.849 LUCAS SILVA MORAES DE AMORIM LIMA
0111104600189	68.724.022 LIVIA MARIA FERREIRA ALVES
0111154200179	68.766.380 RENIELSON ALEXANDRE DOS SANTOS
0111285300187	68.865.360 REGIANE ASSUNCAO CAMPOS
0111293100140	68.870.060 FLAVIA JESUS SOUZA DOS SANTOS
0111340500193	68.907.469 GUILHERME FRANCISCO OLIVEIRA DE AR
0111427600130	68.972.963 MARIA MAXIMIANA SANTOS DE JESUS
0111519600170	69.048.174 LEONARDO LENON DOS SANTOS
0111616000175	69.128.359 VENANCIO BONFIM SILVA
0111623200115	69.135.530 MARCOS MARQUES MUNIZ
0111631000168	69.142.334 RAYANE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA
0111736500187	69.221.236 FELIPE NASCIMENTO DE ARAUJO
0111741400191	69.225.637 WASHINGTON LUIZ NASCIMENTO PEPE
0111741600170	69.225.905 CAROLINE REIS GOMES SOUSA
0111749700196	69.232.836 YSIS VASCONCELLOS FRANCA
0111753400147	69.235.686 LUCAS GABRIEL CARVALHO DE SENA SAN
0111760300108	69.242.587 JEANE FADIGAS CERQUEIRA
0111761900120	69.244.480 CRISTIANE AMORIM DE MELO SANTOS
0111762800113	69.245.337 ADRIEL MUNIZ FERREIRA MARCELO
01046800122	SABORES DIVINO LTDA
01604100154	PROJTECS LTDA
01637800184	57.683.561 YURI DA SILVA LIMA
02118000161	57.478.806 WALLACE DO NASCIMENTO SANTOS
02548000146	57.315.580 MARCELO DE JESUS LIMA
05337300163	55.953.223 JAIADSON SILVA SOARES
05886200137	55.835.345 RICARDO DE OLIVEIRA BASTOS
08399900177	55.318.576 GABRIELA ANDRADE DE JESUS
11202700107	55.014.143 CASSIO SILVA DOS SANTOS
13043900144	54.941.324 EVERTON DE OLIVEIRA SILVA
19045400181	53.768.502 TAINA AVELINO DOS SANTOS COSTA
21763700198	52.912.585 GILMARIO DIAS DOS SANTOS
32839100107	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ELOHIM LTDA

CGA	NOME
33301800133	MARLI NAVARRO DE OLIVEIRA
34014600133	ANA SELMA MONTEIRO FERREIRA 51414600534
34500500128	DEJACIR ALVES MODESTO 37149822568
35996400129	REGINA CELIA CAMPOS RODRIGUES SANTANA 0708579
40552900116	CALDAS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
44010500104	17.148.472 LUCIANA GONCALVES NUNES
45444900166	JOSE BRITO DOS SANTOS 94454230897
54643800128	EDUARDO SANTANA DE OLIVEIRA 02599866588
55892300199	ITALO SILVA COSTA 05811679530
57319000147	HAMILTON DE CARVALHO 50437453553
58059000156	ANJOS CARMO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
59427000134	JACIRA NERY DOS SANTOS 59941421587
61253000196	WASHINGTON BATISTA SOUSA 64920143591
62692000177	AGNALDO DOS SANTOS PEREIRA NETO 01616094575
65299800105	IVANILDES SANTANA DE CARVALHO 01526946505
69713800162	ELIELSON COUTINHO MACIEL 04258722545
69834000189	NELSONITA DOS SANTOS SILVA AMORIM 01429403560
70357000176	SONIA MARIA DE JESUS 76607569587
71292400117	CATIA REGINA DOS SANTOS BRANDAO 01412375541
72788500162	36.122.223 FERNANDA SANTOS DE QUEIROZ
74128900193	37.049.307 MARA RUBIA RIBEIRO DA PURIFICACAO
74336300145	ANTONIO SANTANA SANDES
74788600133	JOSE CARLOS SANTANA 91871182549
76892200155	EDILTON NASCIMENTO SANTANA 91654637572
77035000122	39.748.290 MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
78719100196	40.842.162 IVO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
78954500183	34.116.647 ANA CAROLINA SANTANA MODESTO DOS R
79089700102	41.115.489 LUIZ GOMES FALCAO
80106700190	DEMERSON A SOUZA
83925300135	44.016.161 AGNALDO CYRINO DA COSTA FILHO
85371900128	UEDVANCE PAIM MATOS LTDA
87370100106	EVANDRO DAS NEVES 78834287568
88584100155	SILAS DE JESUS SANTOS 04406199551
89781500205	CENTRO EDUCACIONAL TIA ZENILDA LTDA
89901700149	SB BRASIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
89901700222	SB BRASIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
89901700305	SB BRASIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
89901700487	SB BRASIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
90286200127	DANIELA BRAGA FRANCO SILVA 79263321515
91120400105	ALBERT MICHEL SANTOS DA ROCHA 06663480570
92745100161	58.665.336 FELIPE EVSON ANDRADE DE FREITAS
93889300195	49.509.422 MAURICIO COSTA DA CONCEICAO
95424500114	58.516.596 REBECA ROCHA WANDERLEY
95506500156	50.347.683 MARIA CAROLINE CRISTO ARAUJO PINHO
96620300150	59.072.374 MARY ALDA DA SILVA
96744000165	58.366.640 CAIQUE ALCANTARA MORAIS
97163600121	58.318.347 CLEISON OLIVEIRA CORREA
99311700142	52.078.914 CECILIA SILVA GUIMARAES
0100390800140	59.783.927 WAGNER JESUS SILVA
0101721400139	60.873.332 DEIBSON DO AMOR DIVINO BISPO
0102878500192	61.827.095 ANTONIO JORGE MACIEL DA SILVA
0102963000140	61.845.237 RODRIGO MESSIAIS SANTOS DA SILVA
0103608600187	62.384.109 ALINE CRISTINA COSTA
0103869900136	62.589.883 DAVID DOS SANTOS PEREIRA
0103947500114	62.655.232 GUSTAVO ROCHA DE JESUS
0104127600187	62.806.886 MARIA EUGENIA SOUZA SANTOS SILVA
0104567700141	ANA PAULA FIGUEIREDO TEIXEIRA LTDA
0104687100164	63.258.977 ANA LUISA VALADARES CERQUEIRA
0104890200157	63.438.644 DANIEL SOUZA RIBEIRO
0104989700109	63.526.187 JULIA DE ABREU MAGALHAES
0105174600194	63.675.873 ARISTON DA FONSECA CAMPOS
0106037000135	64.329.116 BRENDA DOS SANTOS SANTANA
0106212100114	64.470.710 CARLOS HENRIQUE CIRQUEIRA SANTANA
0106302200196	64.552.410 LILIA SANTOS ALMEIDA
0106414700174	64.643.732 HUMBERTO VINICIUS SANTOS DE OLIVEI
0106784300175	64.943.391 RAYNOLDS JESUS OLEGARIO DE SANTANA
0106838900152	64.992.594 GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA
0107027100125	65.183.794 JOAO PAULO LIBORIO LIMA
0107056000121	65.208.586 REBECA BORGES SANTOS
0107386200110	65.479.889 LARA MARIOTTI SALES
0107564300120	CONSTRUNOVA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA
0107633700110	65.684.964 JOELMA AROUCA SOUSA

CGA	NOME
0107832400124	65.849.266 LEIDE COSTA PEREIRA DOS REIS
0108140100125	66.099.633 GUSTAVO SANTOS CONCEICAO
0108234000140	66.176.547 ERIC SANTANA PACHECO
0108271000169	66.203.971 YANA CAROLINE RIBEIRO PIRES
0108787300186	66.620.623 DANIELA FONSECA DE ALMEIDA SOARES
0108986900109	66.776.122 MAICON DA SILVA SENA
0109100700193	66.863.612 MARIA EDUARDA BITENCOURT COSTA
0109466600151	67.212.559 JOSE CARLOS DOS SANTOS NETO
0109629800169	67.304.206 RAYNELINE VITORIA VIEIRA NASCIMENT
0109678200196	67.516.155 EVELYN SUSY MALTA CAMARA
0109863300165	67.718.487 LIDIANA SANTOS DE JESUS
0109878100162	67.727.096 JULIA CAROLINA GUEDES CARVALHO
0109950500198	67.788.047 AYA FRANCA OKI
0110180300128	67.974.625 UBIRATAN SANTOS BARBOSA NETO
0110224400173	68.010.747 MARIVALDO LIMA RANGEL
0110351700155	68.108.958 VANESSA DOS SANTOS CASTRO SOARES
0110432600143	68.175.410 ANA CAROLINA CERQUEIRA SANTOS
0110517700115	68.261.946 JESSICA MARQUES DE ARAUJO
0110567300105	LUCAS ALMEIDA GONÇALVES CONSULTORIA EM TECNOL
0110595600187	68.320.265 JOAO VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO
0110669400134	68.378.324 CARLOS WLADIMIR DE OLIVEIRA ARAUJO
0110691000118	68.192.770 JOANDERSON DOS SANTOS DE SENA
0110776400167	68.446.919 LETICIA DUARTE DE SOUSA
0110791200170	68.460.805 PEDRO EDUARDO BRITO DE JESUS
0110858900175	68.521.021 WESLEY SENA OLIVEIRA
0110870500169	68.530.662 PAULO ICARO DUARTE DE CARVALHO ALV
0110956700113	68.605.326 CLAUDIO ADRIANO COELHO DE JESUS
0110979000103	68.625.117 LAIRA INGRIDE LACERDA BARBOSA
0111029700163	68.665.472 LEONARDO CONCEICAO SOUZA
0111072900140	68.697.857 JULIANA TEIXEIRA MOTA
0111113000157	68.730.970 ALAN SOUZA ALMEIDA
0111166900147	68.775.791 LAIS GLORIA CORREIA NASCIMENTO
0111221900173	68.818.235 BIANCA MELO ARAUJO DAS VIRGENS
0111253600139	68.843.190 RAFAEL DE JESUS CRUZ
0111316200125	68.889.671 DIEGO DOS SANTOS PALMEIRA
0111503200151	69.032.881 MARIA EDUARDA DE SOUZA LIMA
0111637300109	69.146.466 ALANE DOS SANTOS SANTOS
0111672900110	69.172.843 CAIO PASTORE LEITE
0111722700163	69.214.092 ELIANE SILVA ROGACIANO
0111765200105	69.247.219 ROSANGELA RIBEIRO DAS NEVES
0111768700192	69.249.272 CAIO VINICIUS SANTOS SILVA
0111774600188	HANNA ANDRADE DE JESUS FISIOTERAPIA
01855700173	57.578.393 MARCO ANTONIO SANTOS BRITO
01990900100	57.325.143 RAFAELA DE MORAIS CALDAS
10155700114	55.142.249 EVELIN QUERCIA SANTOS DA SILVA
19914900105	53.075.413 ANDRES MAYAN RIOS
22636000139	52.653.256 KAILANE DOS SANTOS LOPES
27974400197	ANDARI DE PAULA SERVICOS ESPORTIVOS LTDA
46410700184	18.554.456 NEVELINE CAVALCANTI GENERINO
49058400158	JEFERSON CERQUEIRA DE ALMEIDA 80296084549
56242300160	24.666.948 MICHELE QUEIROZ MARQUES
61798500189	28.925.850 JOALVA ALVES BARRETO VITAL
66322800195	31.936.389 JOSEANE DE SOUSA REBOUCAS
71704500140	LUCIENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA 82976392587
78415400114	UNIOSTEC CONSULTORIA LTDA
80347000160	ROBSON LUIS REIS MESQUITA 81933100559
85236200144	RENATA DE JESUS FARIAS SANTOS 85950628543
87712500195	LOUISE CATHARINA DOS SANTOS SANTANA 060514885
91016600180	48.030.055 ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PASSOS
95313200198	50.240.798 GABRIEL OLIVEIRA FREITAS MUNIZ
96291600128	AGENILSON DOS SANTOS LTDA
96953100128	50.879.665 MAELI SANTOS CALMON
97442000168	51.056.972 LUDIMILA PAULA SANTOS DA CONCEICAO
0100365600186	59.761.900 EDMONICA RODRIGUES DOS SANTOS
0101039800160	60.308.750 WILSON SANTANA DA SILVA
0101273900106	60.503.637 ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS
0101361100114	60.583.231 CLARA BEATRIZ JUNGES RIBEIRO
0101453700102	60.655.372 KAIO DE JESUS SOUZA
0102069100190	61.149.528 LUCAS VINICIUS MOURA REIS
0103230300149	62.087.555 MARIA EDUARDA GONCALVES DE ALMEIDA
0103498800129	62.298.123 ELIANE DIAS SANTA ROSA
0103993600149	62.695.194 JORGE ALBERTO BAHIA PEREIRA



CGA	NOME
0104242100105	62.899.748 STEPHANY APARECIDA DA SILVA
0104609500160	63.198.660 VANESSA LISBOA
0104994800191	63.529.795 IGOR OLIVEIRA SANTOS
0105790400144	64.140.363 CAMILE MOTA DE JESUS CAETANO
0105815800153	64.154.564 JEAN CLEITON ASSUNCAO DE BARROS
0107495300199	65.564.237 ALEFE ELOI DOS SANTOS
0107710800163	65.750.805 ERIC OLIVEIRA LEITE SANTANA
0108083000159	66.047.890 EDUARDO SILVA SANTOS
0108265800103	66.201.339 PEDRO CARRICO BARRETO
0109055700156	66.833.225 CAIO PASSOS DE JESUS SILVA
0109215200105	66.952.489 NUBIA MARIA RAMOS
0109633300131	67.307.775 GUSTAVO DE JESUS PEREIRA SANTOS
0109854200168	67.713.567 CAUE SANTOS DE JESUS
0109871100110	67.722.909 JURACI GOMES DA COSTA
0110005000143	67.841.150 MARCELO DA CRUZ DE JESUS
0110030000126	67.864.287 ANDREY SENA DE OLIVEIRA
0110324500146	68.087.095 TARCISIO DE OLIVEIRA BISPO
0110396200153	68.143.433 MARIA CLARA CUNNINGHAM NUNES CASTR
0110469300195	68.226.231 MARCOS VINICIUS SANTOS PRIVAT
0110594000173	68.318.786 MILENE BRITO ASSIS SILVA
0110951500146	68.602.104 DEIVSON CLEITON BATISTA JESUS
0110982000140	68.627.540 CLAUDIA PRADO DE ABREU
0111014200138	68.653.111 MARILENE CARVALHO DA COSTA
0111211900183	68.811.204 MARIA CLARA ALEXANDRINO GUIMARAES
0111311600196	68.885.954 CARLA BARRETO CASTILHO
0111311800176	68.886.152 JOAO PEDRO CALDAS DE ARGOLO ANGELO
0111564000193	69.086.728 MAINARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
0111631200149	69.142.430 GABRIEL SACRAMENTO
0111656300105	69.160.085 FILIPE DE JESUS ALVES
0111683800192	69.181.511 SANDRA ROSA NASCIMENTO SILVA
0111689700172	69.185.331 JONAS SANTOS DAS NEVES
0111733800127	69.219.789 AILTON FRANCA DA SILVA
0111738500144	69.222.953 MARCELO SANTOS SOUSA JUNIOR
0111788000144	69.264.696 LYSANE SANTANA BORGES
0111799600155	69.271.505 JOAO VICTOR SOUSA DE SANTANA
72698600169	36.054.429 LAIANCA ALVES DOS SANTOS
0109511000142	67.156.326 RICARDO TORRES ESTRELA
0110785600153	68.454.816 KAROLAYNE MOTA DA PUREZA

Salvador, 24 de setembro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima e científica os contribuintes abaixo relacionados do início da ação fiscal, designada para a auditora fiscal Thereza Christina Moreira Forti - matrícula 870460, endereço eletrônico: tcforti@sefaz.salvador.ba.gov.br, a apresentar a referida auditora fiscal, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste, de acordo com o Art.º 246 da Lei 7.186/2006 - Código Tributário do Município de Salvador, os documentos indicados nos respectivos Termos de Início de Ação Fiscal - TAF, sujeitando-se as penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do Art. 112, da referida lei.

Nº TAF	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
1110422	455.670-4	ACL PATRIMONIAL LTDA
1110421	73.760-7	BOMBOM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvador, 24 de Setembro de 2026

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no Decreto Municipal nº 37.611/2023, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

LEILÃO 01/2026: Cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Salvador, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis ou irrecuperáveis, por meio de leilão público oficial.

RECORRENTE: ANTONIO FRANCENILSON LOPES DE SOUSA

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Conhecer do recurso interposto pelo Sr. **Antonio Francenilson Lopes de Sousa**, arrematante do Lote 23, correspondente ao VEÍCULO TIPO QUADRICICLO, MARCA HONDA, ANO/MODELO 2015, CHASSI Nº 9C2TE4300FR005487 (OBS. COMO SE ENCONTRA - NÃO REGISTRADO NO DETRAN) **que opinou pelo indeferimento do pleito administrativo, pelas razões expostas no citado parecer da COMPEL, sendo mantida integralmente a arrematação do Lote 23 do Leilão Online nº 01/2026 - SEMGE, nos termos e condições estabelecidos no edital**, com a Decisão Hierárquica do Sr. Secretário de Gestão, datado de 23/09/2026.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2026
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2024 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMG) **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria da Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 15/2026, publicados no DOM nº 9.342 de 02 de setembro de 2026, derivado do Aviso de convocação nº 10/2026, publicado no DOM nº 9.264 de 11 de maio de 2026, que originou a solicitação.

O candidato convocado deverá comparecer presencialmente com a **finalidade de agendamento da perícia médica** na SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de julho - Centro. O horário de atendimento presencial será das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação com foto original.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. O candidato poderá solicitar o agendamento da perícia médica pelo e-mail: **agendamento.concurso@salvador.ba.gov.br até às 23:59h** do último dia da vigência desta convocação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

2.1. O agendamento para a perícia médica será considerado confirmado exclusivamente após o candidato receber a Guia de Encaminhamento. O documento conterá os dados pessoais do convocado, bem como a data, horário e local exatos do atendimento pericial.

2.2. Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a) Acessar e verificar diariamente a sua caixa de entrada, pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da Guia de Encaminhamento e de outras comunicações da SEMGE.
- b) Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto à SEMGE. A solicitação de agendamento enviada a partir de endereço de e-mail divergente do cadastro oficial no ato da inscrição será invalidada e não será processada pela SEMGE.
- c) A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado.
- d) Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia, inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024;

4. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, na vigência da convocação, solicitar, por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, sendo posicionado na última classificação da lista, conforme o item 14.19 do referido edital;

5. O candidato convocado que não se apresentar no local ou não enviar e-mail no prazo estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 14.16 do Edital nº 01/2024.

6. Os exames admissionais, de caráter eliminatório, devem ser apresentados no dia agendado da perícia médica, para efeito de admissão, sendo os mesmos soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso, conforme item 14.6.2 do Edital nº 01/2024.

6.1 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos, conforme item 14.7 do Edital 01/2024:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;

- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - b) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria (medição da pressão interna do globo ocular) - válido por até 6 (seis) meses.
 - c) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
 - d) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
 - PSA - válido por até 6 (seis) meses
7. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

ANEXO I

CARGO: PAI - ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA CAROLINE MOTA SANTOS	02305XXXX-XX	2030915	64	41º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CELSO JOÉLIO AMORIM TEODORO	53637XXXX-XX	2083918	53	5º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 24 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado no ANEXO I, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 16/2026, publicado no DOM nº 9.343 de 03 de setembro de 2026, derivado do Aviso de convocação nº 17/2026, que originou a solicitação.

O candidato convocado deverá comparecer presencialmente com a **finalidade de agendamento da perícia médica** na SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de julho - Centro. O horário de atendimento presencial será das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação com foto original.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. **O candidato poderá solicitar o agendamento da perícia médica pelo e-mail: agendamento.concurso@salvador.ba.gov.br até às 23:59h** do último dia da vigência desta convocação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

2.1. O agendamento para a perícia médica será considerado confirmado exclusivamente após o candidato receber a Guia de Encaminhamento. O documento conterá os dados pessoais do convocado, bem como a data, horário e local exatos do atendimento pericial.

2.2. **Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:**

- a) Acessar e verificar diariamente a sua caixa de entrada, pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da Guia de Encaminhamento e de outras comunicações da SEMGE.
- b) Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto à SEMGE. A solicitação de agendamento enviada a partir de endereço de e-mail divergente do cadastro oficial no ato da inscrição será invalidada e não será processada pela SEMGE.
- c) A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado.
- d) Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia, inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024;

4. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, na vigência da convocação, solicitar, por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, sendo posicionado na última classificação da lista, conforme o item 14.19 do referido edital;

5. O candidato convocado que não se apresentar no local ou não enviar e-mail no prazo estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 14.16 do Edital nº 01/2024.

6. Os exames admissionais, de caráter eliminatório, devem ser apresentados no dia agendado da perícia médica, para efeito de admissão, sendo os mesmos soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso, conforme item 14.6.2 do Edital nº 01/2024.

6.1 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos, conforme item 14.7 do Edital 01/2024:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
- b) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria (medição da pressão interna do globo ocular) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- d) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
 - PSA - válido por até 6 (seis) meses

7. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

ANEXO I

CARGO: TSS-TÉCNICO EM LABORATÓRIO-SMS-40HS
AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
PAULO SÉRGIO DE MORAIS DA SILVEIRA MATTOS	80677XXXX-XX	2024119	49	9º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 24 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado no ANEXO I, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador/Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 19/2026, publicado no DOM nº 9.348, de 11 de setembro de 2026, derivado do Aviso de Convocação nº 06/2026, que originou a solicitação.

O candidato convocado deverá comparecer presencialmente com a **finalidade de agendamento da perícia médica** na SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro. O horário de atendimento presencial será das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação com foto original.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. **O candidato poderá solicitar o agendamento da perícia médica pelo e-mail: agendamento.concurso@salvador.ba.gov.br até às 23:59h** do último dia da vigência desta convocação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

2.1. O agendamento para a perícia médica será considerado confirmado exclusivamente após o candidato receber a Guia de Encaminhamento. O documento conterá os dados pessoais do convocado, bem como a data, horário e local exatos do atendimento pericial.

2.2. **Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:**

- a) Acessar e verificar diariamente a sua caixa de entrada, pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da Guia de Encaminhamento e de outras comunicações da SEMGE.
- b) Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto à SEMGE. A solicitação de agendamento enviada a partir de endereço de e-mail divergente do cadastro oficial no ato da inscrição será invalidada e não será processada pela SEMGE.
- c) A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado.
- d) Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia, inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por



Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024;

4. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, na vigência da convocação, solicitar, por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, sendo posicionado na última classificação da lista, conforme o item 14.19 do referido edital;

5. O candidato convocado que não se apresentar no local ou não enviar e-mail no prazo estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 14.16 do Edital nº 01/2024.

6. Os exames admissionais, de caráter eliminatório, devem ser apresentados no dia agendado da perícia médica, para efeito de admissão, sendo os mesmos soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso, conforme item 14.6.2 do Edital nº 01/2024.

6.1 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos, conforme item 14.7 do Edital 01/2024:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria (medição da pressão interna do globo ocular) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:

- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:

- PSA - válido por até 6 (seis) meses

7. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

ANEXO I

CARGO: PAI - ENFERMEIRO - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ÉLISSA INGRID KETIANE DE MEDEIROS	01368XXX-XX	2063934	72	97º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 24 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2026 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado no ANEXO I, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador/Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 17/2026, publicado no DOM nº 9.347, de 10 de setembro de 2026, derivado do Aviso de Convocação nº 05/2026 que originou a solicitação.

O candidato convocado deverá comparecer presencialmente com a **finalidade de agendamento da perícia médica** na SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro. O horário de atendimento presencial será das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação com foto original.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. O candidato poderá solicitar o agendamento da perícia médica pelo e-mail: agendamento.concurso@salvador.ba.gov.br até às 23:59h do último dia da vigência desta convocação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

2.1. O agendamento para a perícia médica será considerado confirmado exclusivamente após o candidato receber a Guia de Encaminhamento. O documento conterá os dados pessoais do convocado, bem como a data, horário e local exatos do atendimento pericial.

2.2. Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

a) Acessar e verificar diariamente a sua caixa de entrada, pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da Guia de Encaminhamento e de outras comunicações da SEMGE.

b) Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto à SEMGE. A solicitação de agendamento enviada a partir de endereço de e-mail divergente do cadastro oficial no ato da inscrição será invalidada e não será processada pela SEMGE.

c) A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado.

d) Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia, inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024;

4. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, na vigência da convocação, solicitar, por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, sendo posicionado na última classificação da lista, conforme o item 14.19 do referido edital;

5. O candidato convocado que não se apresentar no local ou não enviar e-mail no prazo estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 14.16 do Edital nº 01/2024.

6. Os exames admissionais, de caráter eliminatório, devem ser apresentados no dia agendado da perícia médica, para efeito de admissão, sendo os mesmos soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso, conforme item 14.6.2 do Edital nº 01/2024.

6.1 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos, conforme item 14.7 do Edital 01/2024:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria (medição da pressão interna do globo ocular) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:

- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:

- PSA - válido por até 6 (seis) meses

7. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

ANEXO I

CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
QUÉLE ANUNCIÇÃO DE CARVALHO	03779XXXX-XX	2003960	56	110º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 24 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

A Diretora de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Reserva de Vaga - sub judice, publicado no DOM nº 9.352 de 17 de setembro de 2026, Edital nº 01/2011, no tocante à candidata abaixo indicada, em cumprimento à decisão prolatada no Agravo de Instrumento nº 8058376-17.2026.8.05.0000.

CARGO EFETIVO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADM DIRETA- 30H
AMPLA CONCORRÊNCIA- AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PROCESSO JUDICIAL
REGIANE CONCEICAO DE JESUS SILVA	120263254	825.64X.XXX-XX	8 0 5 8 3 7 6 - 17.2026.8.05.0000

Diretoria de Gestão de Pessoas, 24 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança abaixo relacionado, torna pública a inclusão sub judice do candidato, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024, publicado no DOM nº 8.814 de 28 de junho de 2024, na função de Enfermeiro- 40h, na seguinte classificação:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)					
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
AGNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	ENFERM12024213	631.13X.XXX-XX	24	261º	8108338-74.2024.8.05.0001
(...)					

Torna pública, em razão da alteração acima, que os candidatos(as) da lista de Ampla Concorrência, classificados(as) a partir da posição seguinte a do candidato, ora retificado, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

EDITAL RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial abaixo relacionado, torna pública a inclusão sub judice da candidata, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024, publicado no DOM nº 8.814 de 28 de junho de 2024, na função de Técnico de Enfermagem - 40h, na seguinte classificação:

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)					
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
CÁRITA EVARISTO DOS SANTOS	TECENF120244362	378.69X.XXX-XX	19	149º	8098172-46.2025.805.0001
(...)					

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

(...)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
CÁRITA EVARISTO DOS SANTOS	TECENF120244362	378.69X.XXX-XX	19	2º	8098172-46.2025.805.0001

(...)

Torna pública, em razão da alteração acima, que os candidatos(as) da lista de Ampla Concorrência e da lista de Pessoas com Deficiência (PcD), classificados(as) a partir da posição seguinte a da candidata, ora retificada, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DGP Nº 01/2023

No DOM nº 8.567 de 30 de junho de 2023, referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DGP Nº 01/2023.

Onde se lê:

3.6. O candidato no ato da inscrição deverá sinalizar em campo específico a(s) Área(s) de Conhecimento que deseja concorrer, limitando-se a inscrição de 02 (duas) áreas, devendo comprovar formação, qualificação e capacidade técnica em cada área escolhida;

Leia-se:

3.6. O candidato, no ato da inscrição, deverá sinalizar em campo específico a(s) Área(s) de Conhecimento que deseja concorrer, limitando-se a inscrição a até 05 (cinco) áreas, devendo comprovar formação, qualificação e capacidade técnica em cada área escolhida.

Onde se lê:

Item 3.5(a)

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, indicando as áreas de conhecimento de seu interesse, limitado à escolha de, no máximo, 02 (duas) áreas de conhecimento;

Leia-se:

Item 3.5(a)

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, indicando as áreas de conhecimento de seu interesse, limitado à escolha de, no máximo, 05 (cinco) áreas de conhecimento;

Onde se lê:

b) Cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

Leia-se:

b) Cópia do documento de identificação com foto e CPF, sendo considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; a Carteira de Reservista com foto ou o Certificado de Dispensa com foto; as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

Diretoria de Gestão de Pessoas, 24 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 07/2024

No DOM nº 9.341, de 01 de setembro de 2026, referente ao Aviso de Convocação nº 27/2026, objeto do Processo Seletivo Simplificado - REDA - Edital nº 07/2024 - SMED.

Onde se lê:

(...)

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SILDIRLAN DA SILVA ANTUNES	030.53X.XXX-XX	PEF2024819	5	98º
RAFAEL PINHO ARAGÃO	027.04X.XXX-XX	PEF20256676	5	99º
DENIZE SANTOS EVANGELISTA	060.26X.XXX-XX	PEF20254244	70	100º
MARCOS PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	631.22X.XXX-XX	PEF20254120	65	101º
JURACI FONSECA LEBOREIRO DE SOUZA	973.43X.XXX-XX	PEF20241348	60	102º

(...)

Leia-se:

(...)

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC



NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SILDIRLAN DA SILVA ANTUNES	030.53X.XXX-XX	PEF2024819	5	98º
RAFAEL PINHO ARAGÃO	027.04X.XXX-XX	PEF20256676	5	100º
DENIZE SANTOS EVANGELISTA	060.26X.XXX-XX	PEF20254244	70	101º
MARCOS PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	631.22X.XXX-XX	PEF20254120	65	102º
JURACI FONSECA LEBOREIRO DE SOUZA	973.43X.XXX-XX	PEF20241348	60	103º

(...)

Diretoria de Gestão de Pessoas, 24 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

EDITAL Nº 04/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS,
CONFESSIONAIS OU FILANTRÓPICAS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156457/2025

II - INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Online de Credenciamento (<https://app.contedu.com.br/login>), sendo necessário que a instituição interessada entre em contato com a Secretaria Municipal da Educação por meio do endereço eletrônico: credenciamento.parcerias2026@educacaosalvador.net, para solicitar a criação de login e senha, pessoais e intranferíveis, que permitirão o acesso à referida plataforma digital, na qual deverão ser anexados todos os documentos rigorosamente exigidos neste edital.

III - OBJETO

Credenciamento das Escolas Comunitárias Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

IV - PRAZO

O presente edital de credenciamento ficará vigente por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade:
Natureza da Despesa:
Fonte de recursos:

VI - ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;
ANEXO V - RELAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA OSC;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AOS DADOS BANCÁRIOS;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTADOR;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA COTA PATRONAL;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
ANEXO XII - PLANO DE TRABALHO;
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO INFORMANDO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 59-A DO ECA;
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTO DAS MATRÍCULAS NO ÚLTIMO CENSO ESCOLAR (EDUCACENSO/INEP);
ANEXO XVI - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIA PRÉVIA.
VII - REGÊNCIA LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015; Decreto Municipal nº 29.129, de 2017; Lei nº 14.113/2020 e Decreto Federal nº 10.656/2021; e demais legislações pertinentes.

VII-A - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente procedimento de credenciamento encontra amparo no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 33, IV, do Decreto Municipal nº 29.129/2017, que autorizam a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. **A justificativa formal da dispensa, subscrita pelo administrador público, instruirá os autos do processo administrativo, e o seu extrato será publicado no sítio oficial da Administração Pública na internet na mesma data em que for efetivado, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria (art. 32, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014), admitindo-se impugnação à justificativa no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação (art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014).**

VIII - OBSERVAÇÕES

O Edital poderá ser obtido no site <http://educacao3.salvador.ba.gov.br/documentos/a> a partir da data de sua publicação e no Sistema Online de Credenciamento, conforme item II. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaodeselecao.parceiras2026@educacaosalvador.net.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, através da Comissão de Seleção Técnica, designada pela Portaria nº 685/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos os documentos listados, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGM/SMED, nos autos do Processo nº 156457/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO visando o credenciamento de Escolas Comunitárias Confessionais e Filantrópicas, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 29.129, de 2017, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referentes às matrículas efetivadas na educação infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

2. FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Credenciamento visa selecionar propostas para a celebração de parcerias com o Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, para o atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, pelo Decreto Municipal nº 29.129, de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e pelas condições previstas neste Edital.

2.3. Poderão ser credenciadas mais de uma entidade, considerando a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

3. OBJETO DA PARCERIA

3.1. Celebração de parcerias objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referentes às matrículas efetivadas na educação infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

3.2. As entidades parceiras que tenham interesse em participar, mas que ainda não tenham se cadastrado no Censo Escolar do ano anterior, poderão se inscrever, cabendo à Administração avaliar a efetiva possibilidade de celebração de termo de colaboração, considerando a disponibilidade financeira e orçamentária, a demanda escolar na região, entre outros aspectos.

3.2.1. Para as entidades que não participaram do Censo Escolar do ano anterior, a comprovação da existência de matrículas deverá ser realizada por meio do Sistema Online de Credenciamento, mediante o encaminhamento, de forma eletrônica e em formato digital legível, das fichas de matrícula de todas as crianças regularmente matriculadas para o ano letivo de referência, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.

3.2.2. As entidades participantes ficam obrigadas a manter atualizado o lançamento de todas as matrículas de crianças atendidas em seus respectivos Censos Escolares (Educacenso/INEP), respondendo pelos efeitos da omissão ou de eventual lançamento incorreto, inclusive quanto à apuração dos valores do FUNDEB e à regularidade dos repasses.

3.3. A parceria deverá observar o cumprimento do calendário escolar da rede municipal de ensino, salvo em situações de força maior e desde que haja anuência prévia da administração pública, com observância das diretrizes pedagógicas, orientações gerenciais e legislação pertinente.

3.4. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente durante 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação. Havendo inscrições no segundo semestre, o termo somente será celebrado no próximo ano letivo.

3.5. A parceria será firmada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal. Os Termos de Colaboração deverão ser celebrados dentro da vigência deste Edital, sendo vedada a celebração de novas parcerias após o seu encerramento, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - prorrogação expressa da vigência do credenciamento; ou

II - quando o pedido de inscrição ou credenciamento da instituição interessada tiver sido formalmente protocolado durante a vigência deste Edital, ainda que a análise da documentação, a realização de visita técnica ou outras etapas necessárias à conclusão do procedimento ocorram após o seu encerramento.

3.5.1. Na hipótese prevista no inciso II do item 3.5, a instituição deverá ter realizado o requerimento de inscrição ou credenciamento dentro do prazo de vigência deste Edital, ficando assegurado o regular prosseguimento da análise administrativa após o seu encerramento, inclusive quanto à verificação documental, realização de visita técnica e demais procedimentos necessários à habilitação.

3.5.2. O protocolo do pedido de inscrição ou credenciamento dentro do prazo de vigência deste Edital não assegura, por si só, o direito à celebração do Termo de Colaboração, ficando sua eventual formalização condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital, à aprovação da documentação apresentada, à realização e aprovação na visita técnica, bem como à observância das demais normas aplicáveis.

3.5.3. A exceção prevista no inciso II do item 3.5 tem por finalidade assegurar o regular processamento dos requerimentos apresentados dentro do prazo de vigência deste Edital, especialmente aqueles protocolados nos últimos dias de vigência, evitando que limitações operacionais da Administração Pública para a conclusão imediata das etapas de análise prejudiquem instituições que tenham protocolado seu pedido de forma tempestiva.

4. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse político e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas de fins exclusivamente religiosos.

4.2. A OSC interessada em participar do Credenciamento deverá fornecer o número do INEP para avaliação dos alunos declarados no CENSO ESCOLAR ESCOLAR (caso já tenha cadastro no sistema Educacenso), bem como declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo constante no Anexo XIII - Declaração de Ciência e Concordância. **Deverá, ainda, apresentar a declaração de lançamento das matrículas no último Censo Escolar, conforme o Anexo XV deste Edital.**

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para celebrar a parceria prevista neste edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados ao atendimento educacional gratuito e finalidade de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir, conforme o art. 33, V, da Lei nº 13.019/2014:

a) No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Experiência prévia de, no mínimo, 01 (um) ano na realização, com efetividade, do atendimento do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devendo ser observados, para fins de comprovação,

os meios previstos nas alíneas "a" a "f" do inciso III do art. 38 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017;

c) Instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento de metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

d) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada prevista na alínea "d" do item anterior.

5.3. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

6. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, estará impedida de celebrar o Termo de Colaboração, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, quando:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no anterior;

VI. Tenha suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, conforme previsto no inciso VI, art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, conforme previsto na alínea "a", inciso VII, art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. A Organização da Sociedade Civil interessada em se habilitar para a formalização de Termo de Colaboração deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do Cartão do CNPJ, demonstrando cadastro ativo de no mínimo um ano, conforme Decreto nº 29.129/2017;

II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do art. 34, III, da Lei nº 13.019/2014;

III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 34, V, da Lei nº 13.019/2014;

IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do(a) Representante Legal ou do Procurador da Organização da Sociedade Civil e comprovante de endereço, além da procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na Chamada Pública, em todas as suas fases e nos demais atos, em nome da Organização da Sociedade Civil, e do representante legal, se for o caso;

V. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, nos termos do art. 34, VII, da Lei nº 13.019/2014;

VI. Cópia do último balanço anual, assinado pelo contador;

VII. Ato autorizativo regularmente expedido pelo órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação, com base na análise do Projeto Político Pedagógico e na aprovação do Regimento Escolar, publicado no Diário Oficial do Município - DOM;

VIII. Certidões de Regularidade Fiscal, conforme art. 34, II, da Lei nº 13.019/2014 e art. 38, IV, V, VI, do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 2011;

IX. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;



X. Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA;

XI. Comprovação de que a OSC não se encontra inscrita no Cadastro Informativo Municipal - CADIN (conforme art. 32 e seguintes da Lei Municipal nº 8.421/2013);

XII. Declaração de Isenção da Cota Patronal, quando for o caso - Anexo IX;

XIII. Documento comprovando experiência prévia de, no mínimo, 01 (um) ano na realização, com efetividade, do atendimento do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, para fins de comprovação, os meios previstos nas alíneas "a" a "f" do inciso III do art. 38 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017 (Anexo XVII);

XIV. Declaração de gratuidade, informando que a OSC não cobra taxa ou mensalidade - Anexo X;

XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme art. 39 do Decreto nº 29.129/2017 (Anexos I e II), informando que:

a) não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

b) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XVI. Plano de Trabalho - Anexo XII;

XVII. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria - Anexo III;

XVIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles - Anexo IV;

XIX. Relação do quadro funcional da OSC contendo: nome completo dos empregados, assinatura, função, escolaridade/formação, carga horária; e os seus respectivos currículos e comprovantes de escolaridade (certificado/diploma ou declaração) dos profissionais atuantes na parceria - Anexo V;

XX. Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade - Anexo VIII;

XXI. Declaração de Dados Bancários, conforme Anexo VI - Declaração de Dados Bancários, juntamente com o extrato da conta corrente da Organização da Sociedade Civil zerada, em instituição financeira pública, que será utilizada, exclusivamente, para movimentação dos recursos repassados mediante o Termo de Colaboração;

XXII. Declaração informando ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção - Anexo XIII;

XXIII. Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 - Anexo I;

XXIV. Comprovante de matrícula das crianças regularmente matriculadas na instituição, relativo ao ano letivo vigente da inscrição, contendo nome completo da criança, data de nascimento, faixa etária, período de atendimento (parcial ou integral) e dados do responsável legal, acompanhado de termo de responsabilidade assinado pelo responsável;

XXV. Declaração do representante legal da OSC, firmada sob as penas da lei, informando que todas as matrículas das crianças atendidas pela instituição foram regularmente lançadas no último Censo Escolar (Educacenso/INEP), acompanhada, quando disponível, do recibo de entrega do lançamento - Anexo XV;

XXVI. Cópia do certificado como entidade de utilidade pública, para as OSC que tenham esse título;

XXVII. Declaração informando que cumpre integralmente o disposto no art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Anexo XIV.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente credenciamento, constituída na forma da Portaria nº 685/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

8.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e renovação de documentos apresentados pelas entidades ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.7. Após a análise das propostas e dos documentos apresentados, as entidades cujo parecer documental for favorável serão submetidas à visita técnica in loco às suas instalações, realizada pela Comissão de Seleção, com o apoio, quando necessário, da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou de servidores designados pela Administração Pública.

8.7.1. A visita técnica in loco tem por finalidade confirmar a veracidade das informações e dos documentos prestados, verificar a adequação das instalações e condições materiais ao objeto da parceria e aferir a correspondência entre o atendimento declarado e a realidade fática, sob o prisma da verdade real, princípio que rege a atuação administrativa (art. 2º da Lei nº 9.784/1999, aplicável por analogia, e princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, inscritos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014 e refletidos no art. 37 da Constituição Federal).

8.7.2. A presente verificação constitui diligência integrante da fase de verificação dos requisitos exigida pelo art. 28 da Lei nº 13.019/2014, voltada à comprovação do atendimento das condições legais previstas no art. 33, V, "c", e no art. 34, VII, da mesma Lei - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria -, sob o juízo da Comissão de Seleção, na forma do art. 27, §1º, da mesma Lei.

8.7.3. A visita técnica in loco é etapa indispensável do procedimento, não sendo admitida a habilitação definitiva de entidade sem a sua realização.

8.8. O resultado da visita técnica in loco será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica In Loco, que integrará os autos do processo de credenciamento, sendo a OSC cientificada do seu teor.

8.9. Identificadas pendências, não conformidades ou divergências em relação às informações declaradas na proposta e nos documentos apresentados, a OSC será notificada, por meio de seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência, apresentar o saneamento das pendências, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, ou a justificativa correspondente. A notificação deverá indicar, de forma clara e individualizada, as ocorrências identificadas e os elementos necessários à sua regularização ou ao seu esclarecimento.

8.10. Recebida a manifestação da OSC, a Comissão de Seleção procederá à sua análise e adotará, mediante decisão fundamentada, uma das seguintes providências:

I - reconhecer o saneamento das pendências ou acolher a justificativa apresentada, quando os elementos juntados forem suficientes, prosseguindo com o julgamento da habilitação;

II - realizar uma única revisita técnica in loco, quando a resposta apresentada depender de confirmação presencial; ou

III - considerar não saneadas as pendências e indeferir o credenciamento, quando não houver manifestação tempestiva, quando a resposta ou os documentos apresentados forem insuficientes, ou quando a não conformidade comprometer o atendimento dos requisitos do Edital, a execução do objeto da parceria ou a veracidade das informações declaradas.

8.10.1. A revisita técnica prevista no inciso II do item 8.10 será realizada uma única vez e ficará restrita à verificação das pendências, não conformidades ou divergências indicadas na notificação.

8.10.2. Após a revisita técnica, a Comissão de Seleção elaborará relatório conclusivo e decidirá, de forma motivada, pela habilitação ou pelo indeferimento do credenciamento, não sendo admitidas nova revisita técnica, reabertura do prazo de saneamento ou nova oportunidade para apresentação de documentos ou justificativas relativos às ocorrências já notificadas.

8.10.3. A ausência de manifestação da OSC no prazo previsto no item 8.9 não impedirá o prosseguimento do procedimento, cabendo à Comissão de Seleção decidir com base nos elementos constantes dos autos.

8.11. A recusa injustificada de acesso às instalações pelas entidades participantes, por ocasião da visita ou da única revisita técnica prevista neste Capítulo, ou a impossibilidade de confirmação da veracidade das informações declaradas, ensejará o indeferimento do credenciamento.

9. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. A fase de seleção será processada em fluxo contínuo durante a vigência deste Edital e observará as etapas e os marcos temporais constantes do Cronograma do Credenciamento, sem prejuízo das regras deste Capítulo.

9.1.1. O Cronograma do Credenciamento em Fluxo Contínuo observará os seguintes prazos e marcos temporais:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO OU MARCO TEMPORAL
1	INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PELAS OSC	A PARTIR DE 30/11/2026 ATÉ O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL, PERMANECENDO O SISTEMA ABERTO EM FLUXO CONTÍNUO NESSE PERÍODO.
2	ANÁLISE DOCUMENTAL, DILIGÊNCIAS E VISITA TÉCNICA IN LOCO OBRIGATÓRIA	EM FLUXO CONTÍNUO, OBSERVADA, EM REGRA, A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PROTOCOLOS ELETRÔNICOS, RESSALVADOS OS PERÍODOS DE DILIGÊNCIA, SANEAMENTO E RESPOSTA DA OSC, BEM COMO A COMPLEXIDADE DE CADA ANÁLISE.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO OU MARCO TEMPORAL
3	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	APÓS A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA VISITA TÉCNICA IN LOCO OBRIGATORIA DE CADA OSC, MEDIANTE PUBLICAÇÃO INDIVIDUAL OU EM LISTAS PERIÓDICAS NO SÍTI O ELETRÔNICO DA SMED E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO RESULTADO PRELIMINAR, OBSERVADO O ITEM 10.1 DEST E EDITAL.
5	ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS	ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO RECURSO, CONFORME O ITEM 10.5 DEST E EDITAL.
6	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS OU, QUANDO NÃO HOUVER RECURSO, APÓS O ENCERRAMENTO DO RESPECTIVO PRAZO RECURSAL.
7	FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	SOMENTE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2027, APÓS O RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS LEGAIS E EDITALÍCIOS, À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AO INTERESSE PÚBLICO E À CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CELEBRAÇÃO.

9.1.2. A inscrição, a habilitação e a homologação não geram direito subjetivo à celebração da parceria nem produzem efeitos financeiros. Eventuais repasses somente poderão ocorrer após a celebração e a produção de efeitos do Termo de Colaboração, conforme o respectivo Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

9.2 A Organização da Sociedade Civil interessada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 30/11/2026 até o término da vigência deste Edital, por meio do endereço eletrônico: credenciamento.parcerias2026@educacao.salvador.net, para formalizar a inscrição, solicitando a criação de login e senha, pessoais e intransferíveis, que permitirão o acesso à plataforma digital na qual deverão ser anexados todos os documentos rigorosamente exigidos neste edital.

9.2.1 Após recebimento do login e senha solicitados, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá acessar o Sistema Eletrônico de Credenciamento e realizar a juntada de todos os documentos relacionados no item 7. Para fins de ordenação da análise, será considerada a data do protocolo eletrônico da inscrição.

9.3. Não serão aceitas inscrições enviadas via e-mail ou presencialmente.

9.4. A Comissão de Seleção verificará o atendimento dos documentos exigidos no edital.

9.5. A Comissão de Seleção, ao analisar os documentos, poderá realizar diligência a respeito de possíveis pendências na documentação entregue, estabelecendo prazo de 3 (três) dias para cumprimento, sob pena de indeferimento do pleito de credenciamento.

9.6. Concluída a análise sistemática dos documentos, a Comissão de Seleção emitirá parecer documental favorável ou desfavorável ao prosseguimento do credenciamento. A entidade que obtiver parecer documental favorável será submetida à visita técnica in loco obrigatória prevista no item 8.7, somente podendo ser declarada HABILITADA após a conclusão de todas as etapas de verificação.

9.7. Concluídas a análise documental e a visita técnica in loco obrigatória, o resultado preliminar do julgamento será publicado, individualmente ou em listas periódicas, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Educação (<http://www.educacao.salvador.ba.gov.br>) e no Diário Oficial do Município.

9.8. A declaração de habilitação da instituição através do presente credenciamento não importará, para a administração municipal, em obrigatoriedade de parceria com as respectivas instituições.

9.9. Será indeferido o credenciamento:

- a) Da proposta que apresente Plano de Trabalho em desacordo com o conteúdo mínimo indicado no Anexo XII, que não contenha a descrição da realidade objeto da parceria e o nex o com a atividade proposta, as estratégias a serem executadas, a previsão de receitas e despesas, e o cronograma de desembolso obedecendo ao quantitativo de alunos declarados no Censo Escolar vigente;
- b) Da proposta que esteja em desacordo com as normas previstas neste Edital e/ou à qual não tenham sido encaminhados documentos obrigatórios;
- c) Da proposta da entidade que não tenha atendido as diligências realizadas pela Comissão de Seleção;
- d) Da proposta da entidade que recuse o acesso às suas instalações à Comissão de Seleção ou à Comissão de Monitoramento e Avaliação, no exercício de visita técnica in loco, ou cujas informações declaradas não se confirmem na visita técnica, sob o prisma da verdade real;
- e) Da proposta que não comprove a existência das matrículas das crianças declaradas para o ano letivo vigente, mediante documentação hábil, ou que não apresente a declaração de lançamento das matrículas no Censo Escolar vigente.

9.10. A Comissão de Seleção analisará o número do INEP fornecido pela OSC para avaliação dos alunos declarados no CENSO ESCOLAR, considerando o número de crianças atendidas segundo faixa etária e período de atendimento (parcial/integral), se for o caso.

9.11. No caso da OSC que, no momento do credenciamento, não tenha se cadastrado no CENSO

ESCOLAR do ano anterior, conforme item 3.2 deste edital, fica obrigada a entidade parceira a realizar o cadastramento no primeiro Censo que ocorrer após a efetivação do Termo de Colaboração, comunicando o mais breve possível a unidade responsável, sob pena de rescisão da parceria, dependendo de manifestação motivada do gestor da parceria.

9.12. A falsidade de informações e documentos recebidos acarretará a eliminação do credenciamento, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a Organização da Sociedade Civil e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.13. A Administração Pública divulgará os resultados preliminares do processo de seleção na página oficial da Secretaria Municipal da Educação, no endereço <http://educacao.salvador.ba.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando-se, para cada publicação, o respectivo prazo recursal.

10. PRAZO RECURSAL

10.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do respectivo resultado preliminar, devendo ser protocolado por meio do endereço eletrônico recurso.parcerias@educacaosalvador.net.

10.2. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que procederá ao julgamento e, ao final, adotará as providências para sua divulgação no site da Secretaria Municipal de Educação e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo estabelecido, apócrifos, e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente, bem como os de caráter meramente protelatório.

10.4. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente, com as informações necessárias à decisão final.

10.5. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do recurso, e não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.6. A homologação não gera para a OSC direito à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.7. Após a divulgação do resultado final e a homologação do credenciamento, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de celebração, observado que os Termos de Colaboração decorrentes deste Edital somente poderão ser formalizados a partir do exercício de 2027.

10.8. As OSC são responsáveis pela contagem dos prazos, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico <http://educacao.salvador.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.9. A ausência de interposição de recurso no prazo previsto no item 10.1 importará em decadência do direito de recorrer, prosseguindo-se com a divulgação do resultado final e a homologação do respectivo credenciamento.

11. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado final e a homologação do credenciamento, a Coordenação de Gestão de Parcerias/SMED poderá proceder à abertura de processo administrativo para a formalização do instrumento de parceria das OSC habilitadas, exclusivamente a partir do exercício de 2027, quando confirmará o cumprimento dos requisitos, a inexistência de impedimentos legais e a adequação do Plano de Trabalho.

11.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho e a regularização de documentação, se necessário.

11.3. Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados, ou seja, constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.4. Decorrido o prazo estabelecido na convocação mencionado no item 11.3, sem manifestação da entidade credenciada, esta não poderá prosseguir com o processo de formalização do termo, sendo necessário realizar nova solicitação de credenciamento, em função da necessidade de averiguação da manutenção das condições de habilitação.

11.5. Caso a OSC não atenda ao prazo estabelecido, a Comissão procederá ao arquivamento do processo com a devida justificativa nos autos.

11.6. Caso a OSC ainda tenha interesse em firmar parceria posteriormente, deverá solicitar novo credenciamento.

11.7. Será emitido Parecer Técnico com observância dos arts. 35, II a V, da Lei nº 13.019/2014.



11.8. No período de instrução do processo de formalização e até a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.10. Concluídas as etapas anteriores, serão adotadas as providências relativas à justificativa da dispensa de chamamento público, conforme estabelecido nos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

11.11. Concluídos os trâmites administrativos, a OSC será comunicada pela Gerência de Contratos/ SMED para assinatura do Termo de Colaboração.

11.12. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As obrigações financeiras decorrentes das parcerias eventualmente celebradas com fundamento neste credenciamento somente poderão ser constituídas a partir do exercício de 2027 e serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do exercício correspondente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal aplicável.

12.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

12.4. O exato valor a ser repassado para a OSC será definido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, com base nos alunos declarados no CENSO ESCOLAR, obedecendo à Portaria Interministerial do MEC/MF. **O valor corresponderá a 100% (cem por cento) do valor per capita anual por aluno, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial/integral).**

12.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos arts. 46 e 47 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017.

12.6. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital correrão à conta do orçamento próprio do Poder Executivo referente ao exercício em que cada Termo de Colaboração for celebrado e aos exercícios subsequentes abrangidos por sua vigência, não havendo efeitos financeiros no exercício de 2026.

12.7. Os recursos financeiros a serem repassados às instituições credenciadas são equivalentes ao valor anual por aluno, definido anualmente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Estado da Bahia, referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

12.8. Os repasses somente serão devidos após a celebração do Termo de Colaboração e a produção de seus efeitos jurídicos, observados o período de execução, o Plano de Trabalho, o Cronograma de Desembolso, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições do instrumento, incluindo-se os meses de férias e recesso escolar quando abrangidos pela vigência da parceria.

12.9. A interrupção do repasse do Fundeb pelo FNDE, quando decorrente de erro ou irregularidade no Censo Escolar ou em outros cadastros imputável à entidade parceira, implicará notificação da instituição para que proceda à regularização necessária à retomada dos repasses do FNDE, **podendo a Administração Pública reter as parcelas vincendas até o saneamento da irregularidade.**

12.10. O repasse poderá ser suspenso a qualquer momento, quando identificado grave descumprimento das cláusulas da parceria, devendo o gestor da parceria solicitar à área competente na Secretaria de Educação a apuração do fato para posterior encaminhamento à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.11. A instituição parceira poderá fazer jus, anualmente, no mês de junho, ao Repasse de Manutenção e Investimentos em Recursos Pedagógicos, equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor anual repassado, com a finalidade de possibilitar a manutenção da unidade e investimentos em recursos pedagógicos, conforme diretrizes da Secretaria de Educação.

12.12. Somente estarão aptas a receber o referido repasse as instituições parceiras que atenderem, em maio do ano corrente, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Não tenham cometido falta grave, ou recebido mais de duas advertências pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias na Educação Infantil;
- b) Tenham disponibilizado todas as matrículas no sistema de matrícula online da Secretaria de Educação;
- c) Não estejam em processo de desligamento;

- d) Tenham média de avaliação superior a 60% (sessenta por cento) em pesquisa de satisfação da Secretaria de Educação junto aos pais, quando implementada;
- e) Estejam em dia com a prestação de contas.

12.13. As condições estabelecidas acima serão analisadas no mês de maio de cada ano, para verificação de atendimento dos requisitos até a data de avaliação pela Comissão de Monitoramento.

12.14. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.15. O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. A contrapartida consistirá no cumprimento do plano de trabalho e das condições do Termo de Colaboração, **podendo ser, quando exigida, em bens e serviços, a critério da Administração Pública, nos termos do art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 25, §2º, do Decreto Municipal nº 29.129/2017.**

13-A. DOS BENS REMANESCENTES

13-A.1. Consideram-se bens remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13-A.2. O Termo de Colaboração definirá expressamente a titularidade e a destinação dos bens remanescentes nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, podendo prever sua permanência com a OSC ou sua transferência à Administração Pública Municipal, mediante decisão motivada e considerados o interesse público e a continuidade do objeto.

14. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA identificar que a OSC tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na execução da parceria ou em quaisquer outras, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, a qualquer momento, cancelar a parceria, aplicando esta extinção conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

14.2. Para os efeitos desta cláusula:

- a) "Práticas de corrupção" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de outra parte;
- b) "Prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "Prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "Prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "Prática obstrutiva" é:
 - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza;
 - (ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria.

14.3. Rejeitará a parceria se concluir que a OSC se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva.

14.4. Declarará viciado o Plano de Trabalho e cancelará o repasse financeiro se, a qualquer momento, verificar que representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, da OSC ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a parceria, sem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco Mundial, ora mutuante, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

14.5. Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

14.6. Se algum funcionário da OSC tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a parceria, esses profissionais deverão ser retirados da equipe imediatamente.

14.7. Para efeitos de inspeções e auditorias pelo Banco Mundial, ora mutuante do valor repassado, a OSC deverá permitir que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução da parceria e do plano de trabalho, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

14.8. A OSC, seus dirigentes, funcionários e fornecedores devem observar com atenção a cláusula sobre Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco Mundial e o direito de efetuar auditoria constituem uma prática proibida e sujeita à rescisão da parceria, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco Mundial.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no endereço <http://educacao.salvador.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Município - DOM.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição devidamente protocolada e dirigida à Comissão de Seleção, **nos termos do art. 27, §1º, da Lei nº 13.019/2014.**

15.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, com homologação do Secretário Municipal de Educação.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comissaoedeselecao.parceiras2026@educacaosalvador.net.

15.5. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.8. A Secretaria Municipal de Educação - SMED resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

15.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, à rejeição das contas e/ou à aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Credenciamento serão de inteira responsabilidade das OSCs, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da administração pública.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM INFORMAÇÃO DE QUE A ENTIDADE E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014.

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ART. 39 DO DECRETO Nº 29.129/2017.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC SOBRE A EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATAR OU ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA.

ANEXO IV - RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO, COM ENDEREÇO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) DE CADA UM DELES.

ANEXO V - RELAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA OSC CONTENDO: NOME COMPLETO DOS EMPREGADOS, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO, HORÁRIO DE TRABALHO; E OS SEUS RESPECTIVOS CURRÍCULOS E COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO/DIPLOMA OU DECLARAÇÃO) DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA PARCERIA.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE A DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ATESTANDO O NÃO EMPREGO DE MENORES, EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO INDICANDO O CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA COTA PATRONAL, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE, INFORMANDO QUE A OSC NÃO COBRA TAXA OU MENSALIDADE.

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ANEXO XII - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO INFORMANDO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 59-A DO ECA.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTO DAS MATRÍCULAS NO ÚLTIMO CENSO ESCOLAR (EDUCACENSO/INEP)

ANEXO XVI - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevogável, nos últimos 08 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevogável, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Salvador, ____ de ____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], que:

- Não há no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Salvador, ____ de ____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Observação: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Art.34, V e VI, da Lei 13.019/2014

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	Endereço residencial, telefone e-mail.	Assinatura

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

RELAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA INSTITUIÇÃO (CRECHE/ESCOLA):

MATRIZ ()		FILIAL 1 OU ANEXO 1 ()		FILIAL 2 OU ANEXO 2 ()		FILIAL 3 OU ANEXO 3 ()		FILIAL 4 OU ANEXO 4 ()	
Nome	Função	Escolaridade/ Formação	Carga Horária	Tipo de Vínculo (empregado, voluntário, prestador de serviços).	Remunerado Conforme Plano de Trabalho (SIM ou Não)	Assinatura			

OBSERVAÇÕES:

1. Deve ser enviada uma relação para cada filial e/ou anexo (se houver);

2. Referente ao prestador de serviços devem ser listados somente aqueles que exerçam atividades diretamente relacionadas ao funcionamento pedagógico da instituição, por exemplo, instrutor de capoeira, dança, música, entre outros.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS
(Art. 51 da Lei 13.019/2014)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 51, da Lei 13.019/2014, que a seguinte conta específica abaixo indicada foi aberta exclusivamente para receber os recursos da parceria celebrada. Banco: (...)

Agência: (...)

Conta: (...)

Declaro assumir a total responsabilidade sobre a veracidade das informações contidas neste documento.

Salvador, ____ de _____ de 202x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE MENORES

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTADOR

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____ (nome do contador), CPF _____, RG _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração está regular e perfeita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

Salvador (BA), ____ de _____ de 20__.

Nome da Entidade

Nome do Presidente

Nome do Escritório Contábil

CNPJ nº _____

Nome do Contador responsável

CRCBA nº _____
CPF nº _____
Telefone: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE COTA PATRONAL

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, sob as penas da lei, que a instituição goza do benefício de contribuições sociais.

Salvador, ____ de _____ de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da Lei, que não realiza cobranças pelos serviços educacionais prestados.

Salvador, ____ de _____ de 202x.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX

Termo de Colaboração que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SMED e a XXXXXXXX, o atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, com sede na Praça da Inglaterra, nº 06, Edif. Nobre, Comércio, CEP: 40.015-140, Salvador/BA, inscrita no CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ISABELA LOUREIRO CABRAL**, Subsecretária Municipal da Educação, devidamente nomeada pelo Decreto Simples de 31/01/2023, publicado no DOM nº 8.466 de 01/02/2023, com Delegação de Competência por meio da Portaria nº 156/2023, publicada no DOM 8.500 de 23/03/2023, adiante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado a XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX entidade civil sem fins lucrativos, com sede na XXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. (a) XXXXXX, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/BA, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em conjunto **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, processo nº XXXXX/20XX em conformidade com o novo plano de trabalho e devido credenciamento constantes no Processo Administrativo nº 251529/2023, sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 29.129 de 10 de novembro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por finalidade o atendimento na Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo Único. Os ajustes no **PLANO DE TRABALHO** serão formalizados por **TERMO DE APOSTILAMENTO**, exceto disposição contrária, caso em que deverão ser formalizados por **ADITAMENTO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1. O prazo de vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** é de 24 (vinte quatro) meses, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global deste Termo de Colaboração é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2 O valor global a que se refere o item anterior é baseado no Censo Escolar, tão logo seja publicado novo Censo Escolar, esses valores poderão sofrer alterações para mais ou para menos, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução das atividades e ações previstas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, serão disponibilizados recursos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) no valor total correspondente às matrículas efetivadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, à conta da ação orçamentária, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO constante do PLANO DE TRABALHO e quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSOS	

5.2. As despesas referentes ao presente exercício serão adimplidas no exercício financeiro atual de acordo com as dotações informadas acima e os valores que ultrapassem o exercício financeiro em curso, correspondente a execução no exercício seguinte, correrá pelas dotações incluídas na lei orçamentária e expediente normativos vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A liberação do recurso financeiro se dará em **até 03 (três) parcelas, correspondente a renda per capita anual por aluno às instituições**, em estrita conformidade com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO constante no Plano de Trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 46 do Decreto nº 29.129, de 2017.

6.2. Dependendo da avaliação positiva, a entidade parceira poderá fazer jus anualmente a uma parcela adicional no mês de junho, denominado de Repasse de Manutenção e Investimentos Pedagógicos, equivalente a 1/12 do valor anual repassado, com a finalidade de possibilitar a manutenção da unidade e investimentos em recursos pedagógicos, conforme diretrizes da Secretaria de Educação.

6.3. Somente estarão aptas a receber o referido repasse as instituições parceiras que atenderem, em maio do ano corrente, cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Não tenham cometido falta grave, ou recebido mais de duas advertências pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias na Educação Infantil.
- b) Tenham disponibilizado todas as matrículas no sistema de matrícula online da Secretaria de Educação;
- c) Não estejam em processo de desligamento;
- d) Tenham média de avaliação superior a 80% (sessenta por cento) em pesquisa de satisfação da Secretaria de Educação junto aos pais, quando implementada.
- e) Esteja em dia com a prestação de contas;

6.4. As condições estabelecidas acima serão analisadas no mês de maio de cada ano, para verificação de atendimento dos requisitos até a data de avaliação pela Comissão de Monitoramento.

6.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.6. A prestação de contas desta parcela será realizada de forma autônoma e seguirá as mesmas diretrizes das demais.

6.7. O recurso financeiro a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será calculado por número de crianças atendidas, segundo a faixa etária e período de atendimento (parcial/integral), em valores correspondentes a 100% (cem por cento) do valor per capita estabelecido anualmente, conforme os parâmetros estabelecidos na publicação prevista no art. 15, da Lei Federal nº 11.494/07;

6.8. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.9. A verificação das hipóteses de retenção previstas no Item 5.2 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I- A verificação da existência de denúncias aceitas;
- II- A análise das prestações de contas anuais;
- III- As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV- A consulta aos cadastros e sistemas federais, estaduais e municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

6.10. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do Item 5.2, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos referentes ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, desembolsados pela Secretaria Municipal de Educação/FME serão mantidos em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária.

7.2 Os recursos depositados na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, estando sujeitos às mesmas condições de PRESTAÇÃO DE CONTAS exigidas para os recursos transferidos.

7.4. A conta referida no Item 6.1 desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

7.5 Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.6 Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito, o TERMO DE COLABORAÇÃO será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da Administração Pública Municipal.

7.7 Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência da parceria, contado a partir da efetivação do depósito, o TERMO DE COLABORAÇÃO será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Parágrafo Primeiro. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I- Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do **PLANO DE TRABALHO** aprovado;
- II- O recurso financeiro a ser repassado à OSC será calculado por número de crianças atendidas, segundo a faixa etária e período de atendimento (parcial/integral), em valores correspondentes a 100% (cem por cento) do valor per capita estabelecido anualmente, conforme os parâmetros estabelecidos na publicação prevista no art. 15, da Lei Federal nº 11.494/07;
- III- Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** em toda a sua extensão e no tempo devido;
- IV- Monitorar e avaliar a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e VISITAS IN LOCO, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- V- Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- VI- Analisar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
- VII- Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;
- VIII- Instituir por meio de Portaria do Secretário Municipal da Educação a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;
- IX- Orientar e acompanhar o processo de inclusão de crianças com deficiência;
- X- Articular com o Conselho Municipal de Educação – CME acerca da sistemática para fiscalização das instituições e deliberação para funcionamento;
- XI- Designar o GESTOR DA PARCERIA, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- XII- Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII- Poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV- Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV- Prorrogar de “ofício” a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI- Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- XVII- Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVIII- Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XIX- Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- XX- Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- XXI- Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, quando for o caso.
- XXII- Realizar capacitação administrativa e financeira às entidades parceiras, visando melhor controle, aprimoramento e alcance dos objetos da parceria.
- XXIII- Assegurar a participação do corpo técnico/docente da entidade parceira nas formações profissionais oferecidas à rede própria pelo Centro de Formação do Município Emília Ferreira e, quando possível, nas demais formações não realizadas diretamente pela Secretaria de Educação.
- XXIV- Disponibilizar fardamento escolar para as crianças atendidas pela parceria, dependendo está fornecimento de adesão pela entidade, haja vista o caráter facultativo.

- XXV- Verificada a possibilidade financeira e orçamentária, promover a extensão de recursos e ações pedagógicas às creches parceiras. (DIAS FESTIVOS E KITS PEDAGÓGICOS)

Parágrafo Segundo. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I- Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 29.129, de 2017 e respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Sistema Municipal de Ensino e Resoluções do Conselho Municipal de Educação – CME para a Educação Infantil;
- II- Atender ao quantitativo de crianças indicadas no Plano de Trabalho;
- III- Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade das crianças com deficiência, sob pena de serem oficiados os órgãos competentes;
- IV- Declarar anualmente o CENSO ESCOLAR preenchendo os formulários do Educacenso, referentes à primeira e segunda etapas, e apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os respectivos recibos;
- V- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades, responsabilizando-se pelas condições de salubridade e habitabilidade de suas unidades escolares;
- VI- Manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação – CME;
- VII- Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, previamente, o Calendário Escolar Anual e suas eventuais alterações;
- VIII- Comunicar, de imediato, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;
- IX- Comunicar previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ao Conselho Municipal de Educação – CME qualquer alteração nos dados informados na celebração deste termo;
- X- Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- XI- Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XII- Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII- Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 73 e seguintes do Decreto nº 29.129, de 2017;
- XIV- Executar o **PLANO DE TRABALHO APROVADO**, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- XV- Prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do PLANO DE TRABALHO, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- XVII- Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA da área, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMA, da Controladoria Geral do Município (CGM) e do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM), a todos os documentos relativos à execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- XVIII- Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos da parceria:
 - a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - b) Garantir sua guarda e manutenção;
 - c) Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
 - f) Durante a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e prévio procedimento de controle patrimonial;
- XIX- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XX- Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI- Contratar serviços e fornecimento de bens para a execução do objeto da parceria precedidas de cotação de preços;
- XXII- Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, junto ao processo de prestação de contas, o controle de frequência das crianças atendidas;
- XXIII- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, pelo prazo de 10 (dez) anos após a PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIV- Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XXV- Fornecer à Comissão de Monitoramento todas as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014;
- XXVI- Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XXVII- Comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

- XXVIII- Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

- XXIX- Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

- XXX- Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

- XXXI- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

- XXXII- Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- XXXIII- Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos;

- XXXIV- Fornecer documentos da vida escolar do aluno sempre a Comissão de Monitoramento requisitar;

- XXXV- Manter controle de frequência dos alunos atualizado, com registro de ocorrência;

- XXXVI- Fornecer documento comprobatório digital de matrícula, a ser encaminhado à Secretaria no prazo determinado pela unidade técnica responsável

- XXXVII- Cadastramento das matrículas no SISTEMA DE MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Único. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

10.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no **PLANO DE TRABALHO**, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no **PLANO DE TRABALHO**, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso.

10.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez)

anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS.

10.4. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ou do decurso do prazo para a apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS.

10.5. Na gestão financeira, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá:

- I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no **PLANO DE TRABALHO** aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

10.6. É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei De Diretrizes Orçamentárias; III- Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.7. É vedado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e sanador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3. No exercício das ações de MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do cumprimento do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I- Designará o GESTOR DA PARCERIA, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II- Designará a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III- Emitirá RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
- IV- Realizará VISITA TÉCNICA IN LOCO para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA e do alcance das metas;



- V- Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio
- na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VI- Examinará OS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO e, quando for o caso, os RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA apresentados pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014); VII- VII- Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VIII- Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que estejam situados próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.4. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA designará servidor público que atuará como GESTOR DA PARCERIA.

11.5. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.8. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo Conselho Gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

11.9. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III item 10.2 deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o PARECER TÉCNICO de análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, conforme previsto no art. 81 e seguintes do Decreto nº 29.129, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

11.10. A visita técnica *in loco*, de que trata o inciso IV do item 10.2, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública, pelos ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO e pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

11.11. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.12. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V do item 10.2, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações

desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

11.13. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

11.14. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA SETORIAL eventualmente existente na esfera municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

- I- Extinto por decurso de prazo;
- II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou,
- IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) Violação da legislação aplicável;
 - e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) Malversação de recursos públicos;
 - g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
 - l) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de DENÚNCIA ou RESCISÃO UNILATERAL por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada TOMADA DE CONTAS ESPECIAL caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

12.7 Outras situações relativas à EXTINÇÃO da PARCERIA, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em TERMO DE ENCERRAMENTO DA PARCERIA a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no TERMO DE DISTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Por ocasião da CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO ou EXTINÇÃO deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I- Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia relativo ao prazo da administração pública;
- II- Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
 - a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;
 - b) Do término da execução da PARCERIA, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED).

13.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

14.2. Os bens patrimoniais de que trata o item 14.1 deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.3. Quando da EXTINÇÃO da PARCERIA, os BENS REMANESCENTES permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

14.4. Caso a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observando os seguintes procedimentos:

- I- Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;
- II- O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

14.5 Na hipótese de DISSOLUÇÃO da OSC durante a vigência da PARCERIA, o valor pelo qual os BENS REMANESCENTES foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

14.6 A OSC poderá realizar doação dos BENS REMANESCENTES a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

14.7 Os BENS REMANESCENTES poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, se ao término da PARCERIA ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.8 A aquisição dos bens descritos nesta cláusula dependerá de regulamentação própria a ser editada pela Secretaria Municipal da Educação, de modo a regulamentar a compra, a guarda, movimentação e tombamento dos materiais e demais disposições necessárias, ficando suspensa qualquer aquisição antes de editado os atos normativos necessários.

14.9 A OSC que deixar de observar as disposições acima, deverá realizar a devolução do investimento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do **PLANO DE TRABALHO**

15.1.1 A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas explicitando o número da parceria, o valor, a parcela e o período a que se refere, bem como os Anexos constantes do Termo e Condições de Credenciamento que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) Execução Físico-Financeiro;
- c) Demonstrativo da Receita e da Despesa;

- d) Relação de Pagamentos, acompanhada dos comprovantes de despesas em vias originais (notas fiscais, recibos e outros) e das cotações de preços realizadas;
- e) Conciliação bancária;
- f) Original (is) do (s) extrato (s) bancário(s);
- g) Cópias dos cheques emitidos;
- h) Relatório de cumprimento do objeto da parceria;
- i) Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Previdência Social (INSS) e FGTS da OSC.
- 15.2 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 15.3 A OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS dos recursos liberados a cada 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da respectiva parcela, ainda que não haja a utilização total desse recurso;
- 15.4 Para fins de PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, a OSC deverá apresentar RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da PARCERIA. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
- 15.5 O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
- I- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - II- A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
 - IV- Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
 - V- Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
 - VI- O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;
- 15.6 A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do item anterior quando a Comissão de Monitoramento já dispuser destes documentos.
- 15.7 O RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- I- Dos resultados alcançados e seus benefícios;
 - II- Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - III- Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
 - IV- Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 15.8 A análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será formalizada por meio de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO emitido pelo gestor da parceria que deverá verificar o CUMPRIMENTO DO OBJETO e o ALCANCE DAS METAS previstas no PLANO DE TRABALHO, e considerará:
- I- Relatório Final de Execução do Objeto;
 - II- Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
 - III- Relatório de visita técnica in loco, quando houver;
 - IV- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).
- 15.9 Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no **PLANO DE TRABALHO**, o GESTOR da PARCERIA, em seu PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas.
- 15.10 Na hipótese de a análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
- 15.11 O RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, quando exigido, deverá conter:
- I- A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
 - II- O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
 - III- O extrato da conta bancária específica;
 - IV- A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
 - V- A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
 - VI- Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
- 15.12 A análise do RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, quando exigido, será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e contemplará:
- I- O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no PLANO DE TRABALHO;
 - II- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- 15.13 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 15.14 Observada a verdade real e os resultados alcançados, o PARECER TÉCNICO conclusivo da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
- I- Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
 - II- Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
 - III- Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 15.15 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
- 15.16 A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
- I- Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;
 - II- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogável, no máximo, por igual período.
- 15.17 Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá:
- I- No caso de aprovação com RESSALVAS da PRESTAÇÃO DE CONTAS, as causas das ressalvas; e
 - II- No caso de REJEIÇÃO da PRESTAÇÃO DE CONTAS, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a PRESTAÇÃO DE CONTAS não apresentada;
 - b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, os termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 15.18 O registro da aprovação com ressalvas da PRESTAÇÃO DE CONTAS possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de SANÇÕES.
- 15.19 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II do Item 14.19 no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do SECRETÁRIO MUNICIPAL ou do dirigente máximo da Administração Pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
- 15.20 Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- I- A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;
 - II- O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SICONV/SIGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
- 15.21 O prazo de análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
- 15.22 O transcurso do prazo definido no item anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I- Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
 - II- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- 15.23 Se o transcurso do prazo definido no item anterior, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 15.24 Os documentos apresentados pela OSC, desde que possuam a garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
- 15.25 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da PARCERIA pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ou do decurso do prazo para a apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS.
- ### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes SANÇÕES:
- I- Advertência;
 - II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - III- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED), que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
- 16.2 A sanção de ADVERTÊNCIA tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da PARCERIA que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 16.3 A sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou PRESTAÇÃO DE CONTAS da PARCERIA e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 16.4 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
- 16.5 A aplicação das sanções de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do GESTOR.



16.6 Da decisão administrativa que aplicar as SANÇÕES previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do GESTOR prevista no item anterior, o recurso cabível é o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

16.7 Na hipótese de aplicação de SANÇÃO de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA ou de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIGEF/SIGA, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.8 Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA destinadas a aplicar as SANÇÕES previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da PARCERIA, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ATO ADMINISTRATIVO destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA identificar que a OSC tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na execução da parceria ou em quaisquer outras, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá a qualquer momento cancelar a parceria, aplicando esta extinção conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.2 Para os efeitos desta cláusula:

- I- "Práticas de corrupção" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- II- "Prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III- "Prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- IV- "Prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- V- "Prática obstrutiva" é:

a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza;

b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria.

17.3. Rejeitará a parceria se concluir que a OSC se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva;

I. Declarará violado o Plano de Trabalho e cancelará o repasse financeiro se, a qualquer momento, verificar que representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, da OSC ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a parceria, sem que a ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco Mundial, ora mutuante, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

II. Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

17.4 Se algum funcionário da OSC tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a parceria esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.5 Para efeitos de inspeções e auditorias pelo Banco Mundial, ora mutuante do valor repassado, a OSC deverá permitir que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução da parceria e plano de trabalho, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

17.6 A OSC, seus dirigentes, funcionários e fornecedores devem observar com atenção a cláusula sobre Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco Mundial e do direito de efetuar auditoria constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão da parceria, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco Mundial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

18.1. Em razão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação da atividade, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED.

18.2. A PUBLICIDADE de todos os atos derivados do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1.A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, referente artigo 38, da Lei n. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município do Salvador – BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Salvador, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XII



PLANO DE TRABALHO XXXX
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/20XX

1- DADOS CADASTRAIS		Razão Social da Instituição Proponente		CNPJ (Matriz): INEP (Matriz): QUANT. ALUNOS Censo XXXX (Matriz): QUANT. SALA DE AULA (Matriz):	
Ato Autorizativo CME		Nº da Resolução/Processo:		Data da Publicação no DOM:	
Nome Fantasia da Instituição Proponente (se houver)					
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pgto		
Nome do Responsável					
Carteira de Identidade / Órgão	Cargo	Função na Unidade de Ensino	CPF/CNM (Registro de estrangeiro)		
Endereço	CEP				
1.1 - REPRESENTANTE LEGAL					
Nome		CPF/CNM (Registro de estrangeiro)			
Endereço		CEP: TELEFONE:			
2- DADOS CADASTRAIS - FILIAIS / ANEXOS (se houver)					
Nome Unidade Educacional:		Filial 1: ()	Anexo 1: ()	CNPJ (Filial 1): INEP (Filial 1): QUANT. SALA DE AULA (Filial 1 / Anexo 1): QUANT. ALUNOS Censo XXXX (Filial 1 / Anexo 1):	
Endereço completo com CEP e bairro (Filial 1 ou Anexo 1):					
Ato Autorizativo CME		Nº da Resolução/Processo:		Data da Publicação no DOM:	
Nome Unidade Educacional:		Filial 2: ()	Anexo 2: ()	CNPJ (Filial 2): INEP (Filial 2): QUANT. SALA DE AULA (Filial 2 / Anexo 2): QUANT. ALUNOS Censo XXXX (Filial 2 / Anexo 2):	
Endereço completo com CEP e bairro (Filial 2 ou Anexo 2):					
Ato Autorizativo CME		Nº da Resolução/Processo:		Data da Publicação no DOM:	
Nome Unidade Educacional:		Filial 3: ()	Anexo 3: ()	CNPJ (Filial 3): INEP (Filial 3): QUANT. SALA DE AULA (Filial 3 / Anexo 3): QUANT. ALUNOS Censo XXXX (Filial 3 / Anexo 3):	
Endereço completo com CEP e bairro (Filial 3 ou Anexo 3):					
Ato Autorizativo CME		Nº da Resolução/Processo:		Data da Publicação no DOM:	
Nome Unidade Educacional:		Filial 4: ()	Anexo 4: ()	CNPJ (Filial 4): INEP (Filial 4): QUANT. SALA DE AULA (Filial 4 / Anexo 4): QUANT. ALUNOS Censo XXXX (Filial 4 / Anexo 4):	
Endereço completo com CEP e bairro (Filial 4 ou Anexo 4):					
Ato Autorizativo CME		Nº da Resolução/Processo:		Data da Publicação no DOM:	
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Título do Projeto:		Período de Execução			
Atendimento às crianças da Educação Infantil.		Início:		Término:	
		Janeiro/XXXX		Dez/XXXX	
Identificação do Objeto:		Colaboração para o atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos de idade.			
Justificativa da Proposição:		A educação é reconhecida como a principal forma de combater a exclusão social e melhorar a qualidade de vida da população. Neste sentido, a escola comunitária, juntamente com a SMED, proporciona ao aluno atendido a possibilidade de resgatar a auto-estima transformando a sociedade. Com a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração, pretende-se promover a ampliação do acesso de crianças à Educação Infantil nas etapas de creche e pré escola.			
3.1- MEMÓRIA DE CÁLCULO					
	Segmento	Valor Per Capita*	Quant. Total de alunos CENSO XXXX	Valor	
	Creche Integral	8.833,51	-	-	
	Creche Parcial	6.847,27	-	-	
	Pré-escola Integral + Educação Especial	8.335,80	-	-	
	Pré-escola Parcial	6.251,85	-	-	
	Total Repasse Exercício XXXX	-	-	-	
*Portaria Interministerial nº XX, de XX de XXXX de XXXX.					
4- PLANO DE EXECUÇÃO FÍSICA (ETAPAS, OBJETIVOS, METAS, INDICADORES DE RESULTADO E ESTRATÉGIAS)					
Meta	Meta Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	
1	1	Ens. Educ. Infantil - Creche Integral	UN	Início	Término
1	1	Ens. Educ. Infantil - Creche Parcial	UN	Jan/XXXX	Dez/XXXX
1	1	Ens. Educ. Infantil - Pré-escola Integral	UN	Jan/XXXX	Dez/XXXX
1	1	Ens. Educ. Infantil - Pré-escola Parcial	UN	Jan/XXXX	Dez/XXXX
4.1- OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DE RESULTADO					
OBJETIVOS		METAS		INDICADORES DE RESULTADO	
1. Acompanhar e assegurar a frequência das crianças matriculadas;		(A) Assegurar o atendimento educacional a 100% das crianças matriculadas, conforme o quantitativo previsto neste Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento integral do ano letivo, conforme o planejamento aprovado.		Percentual de estudantes atendidos em relação ao total pactuado, com no mínimo 75% de frequência.	
2. Realizar busca ativa para garantir a frequência das crianças matriculadas;				Unidade de medida: % de atendimento.	
3. Promover ações que potencializem a permanência das crianças matriculadas, por meio da construção de um espaço acolhedor, estruturado e seguro para o desenvolvimento das suas diferentes habilidades.				Percentual de ações executadas, com no mínimo 85% de ações realizadas.	
1. Planejar e avaliar as atividades semanais ou quinzenais com base no PPP;		(B) Garantir a execução integral das ações pedagógicas, administrativas e de gestão previstas para o ano letivo, conforme o planejamento aprovado.		Unidade de medida: % de ações realizadas.	
2. Selecionar os materiais e organizar os ambientes de acordo com o planejamento semanal/quinzenal;					
3. Organizar o tempo e as ações pedagógicas de modo que brincar, cuidar e educar sejam os eixos estruturantes da prática, tanto nas áreas externas (se houver) quanto internas da unidade de ensino;					
4. Elaborar o Plano Pedagógico Individualizado da criança com necessidades educacionais específicas e/ou público-alvo da educação especial;					
5. Registrar as vivências, produções e aprendizagens de cada criança e do grupo, com vistas à documentação do processo.					
1. Realizar diariamente a limpeza de todos os ambientes da unidade de ensino;		(C) Assegurar condições adequadas de infraestrutura física, garantindo espaços limpos, iluminados, ventilados e organizados para o desenvolvimento das atividades escolares em 100% dos ambientes da unidade de ensino.		Condições de infraestrutura avaliadas como adequadas.	
2. Realizar as adequações e aquisições para garantir um ambiente acessível e seguro às crianças;				Unidade de medida: % de conformidade.	
3. Realizar aquisição de produtos, materiais e equipamentos para assegurar a manutenção do ambiente, sempre que necessário.					
1. Incentivar a conquista da autonomia para a realização de cuidados diários (lançar objetos, tirar as sandálias, lavar as mãos, usar o sanitário etc.), pelo disponibilização adequada dos equipamentos e materiais, com o acompanhamento dos adultos, sempre que necessário;		(D) Promover ações pedagógicas e socioeducativas para 100% das crianças matriculadas, que favoreçam a autonomia, a articulação com as famílias e serviços da rede pública e/ou outros parceiros.		Número de ações realizadas.	
2. Organizar o ambiente (móveis, equipamentos e materiais) de forma que as crianças participem efetivamente do planejamento, tendo espaço de decisão sobre como organizar as rotinas, temáticas de projetos, espaços e materiais;				Unidade de medida: quantidade de atividades/projetos realizados.	
3. Promover a participação de todas as crianças, público-alvo da educação especial e/ou com necessidades educacionais específicas, nas atividades do cotidiano;					
4. Valorizar a diversidade de identidades étnico-raciais e socioeconômicas das crianças e suas famílias.					
1. Oferecer alimentação saudável, variada e atrativa para as crianças;		(E) Desenvolver ações de promoção e intervenção à saúde das crianças atendidas, em articulação com as famílias e serviços da rede pública e/ou outros parceiros.		Número de ações de promoção e intervenção à saúde realizadas.	
2. Incentivar a autonomia e bem-estar das crianças no momento da alimentação;					
3. Destinar espaço adequado à alimentação das crianças para estimular sua autonomia e bem-estar;					
4. Oferecer salas e demais espaços internos e externos amplos, com luminosidade natural, ventilados, limpos, seguros, com acústica que permita uma boa comunicação e com acessibilidade a todas as crianças;					
5. Encaminhar as crianças público-alvo da educação especial e/ou com necessidades educacionais específicas para os Centros de Atendimento Educacional Especializado parceiros da SMED e/ou outros atendimentos gratuitos nas áreas de saúde e educação, em articulação com a família ou o responsável.					
6. Garantir, identificar e organizar adequadamente itens de higiene individual e coletivo;					
7. Realizar ações de promoção e atenção à saúde de acordo com a idade das crianças tendo					
1. Realizar contratação de professores habilitados, conforme inciso I, art.63 da Lei Federal nº 9.394/1996;		(F) Assegurar a contratação de professores com habilitação mínima determinada por lei e em quantidade suficiente e proporcional a 100% das crianças matriculadas, garantindo a participação dos professores em formações continuadas.		Percentual de professores habilitados e participantes das formações.	
2. Possibilitar que os/as professores/es planejem, avaliem, aprimorem seus registros e reorientem suas práticas;					
3. Garantir a participação de no mínimo 75% dos professores em formações oferecidas pela SMED;				Unidade de medida: % de docentes habilitados e/ou participantes em ações formativas.	
4. Oferecer aos professores formação acerca da educação das relações étnico-raciais na Educação Infantil;					
5. Oferecer aos professores formação na perspectiva da educação inclusiva.					
1. Ofertar recursos pedagógicos necessários para o desenvolvimento integral da criança de acordo com faixa etária, no processo de ensino-aprendizagem.		(G) Garantir o desenvolvimento pedagógico por meio da oferta de experiências diversificadas, com uso de materiais, brinquedos e recursos pedagógicos adequados à faixa etária das crianças.		Quantidade e diversidade de materiais e brinquedos pedagógicos disponíveis e utilizados.	
				Unidade de medida: materiais e brinquedos pedagógicos com registro de uso.	
1. Garantir a eficiência e a regularidade da gestão administrativa e financeira da OSC, por meio da execução responsável dos recursos públicos, do cumprimento das normas legais de despesa e da manutenção de controles internos que assegurem a transparência e a integridade dos processos de gestão.		(H) Fortalecer a gestão administrativa e financeira da unidade parceira, assegurando a entrega de 100% das prestações de contas, conforme legislação aplicável.		Percentual de prestações de contas entregues, conforme plano de trabalho.	
				Unidade de medida: % de execução financeira.	

4.2 - ESTRATÉGIAS (CONJUNTO DE AÇÕES) A SEREM REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E CUMPRIR AS METAS ESTABELECIDAS - Considerando os objetivos, metas e indicadores dispostos no item 4.1, descreva em linhas gerais as estratégias propostas para atingimento e/ou superação dos parâmetros pactuados.

(A):

(B):

(C):

(D):

(E):

(F):

(G):

(H):

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Item	Especificação	Quantidade de funcionários	Quantidade de meses	Valores				
				Unitário	Total	Concedente	-	
Despesas com Pessoal								
Vencimentos - (Janeiro/Dezembro)		0			-	-	-	
1				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
				R\$	-	R\$	-	
Encargos *								
INSS Patronal	20%			R\$	-	R\$	-	
RAT	1,00%			R\$	-	R\$	-	
Outras Entidades	4,50%			R\$	-	R\$	-	
PIS	1%			R\$	-	R\$	-	
FGTS	8%			R\$	-	R\$	-	
Multa s/FGTS Salário	40,0%			R\$	-	R\$	-	
13ª Salário				R\$	-	R\$	-	
INSS Patronal + Outras Ent. + RAT s/13ª Salário	25,5%			R\$	-	R\$	-	
PIS s/13ª Sal	1,0%			R\$	-	R\$	-	
FGTS s/ 13ª Salário	8,0%			R\$	-	R\$	-	
Multa s/FGTS 13ª Salário	40,0%			R\$	-	R\$	-	
Abono Férias	33,3%			R\$	-	R\$	-	
INSS Patronal + Outras Ent. + RAT s/Abono Férias	25,5%			R\$	-	R\$	-	
PIS s/Abono de Férias	1,0%			R\$	-	R\$	-	
FGTS s/ Abono/Férias	8,0%			R\$	-	R\$	-	
Multa FGTS s/ Abono/Férias	40,0%			R\$	-	R\$	-	
Ppto 3 dias trabalho/ano - Lei 12.506/2011 (Verbas rescisórias)								
Outras despesas com pessoal		-	-	-	-	-	-	
Vale-transporte		-	-	-	-	-	-	

2

Exames Ocupacionais					-	-	-
Despesas de custeio (conforme art. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996 - LDBEN)	-	-	-		-	-	-
Material Pedagógico	-	-	-		-	-	-
Material de Expediente (Impressos e Escritório)	-	-	-		-	-	-
Material Educativo Esportivo	-	-	-		-	-	-
Material Brinquedos	-	-	-		-	-	-
Serviços de Festividades voltadas para as crianças (datas comemorativas, formatura, entre outros)	-	-	-		-	-	-
Serviços de Artes e Cultura (dança, teatro, capoeira, música etc)	-	-	-		-	-	-
Capacitação profissional/Formação continuada	-	-	-		-	-	-
Material Primeiros Socorros	-	-	-		-	-	-
Material/ Serviço de Proteção e Segurança	-	-	-		-	-	-
Material de Limpeza	-	-	-		-	-	-
Material de Higiene	-	-	-		-	-	-
Material de Cama, Mesa e Banho	-	-	-		-	-	-
Material de Copa e Cozinha	-	-	-		-	-	-
Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	-	-	-		-	-	-
Material para Sinalização Visual	-	-	-		-	-	-
Serviços/Manutenção de Pequenos Reparos	-	-	-		-	-	-
Serviços Contábeis	-	-	-		-	-	-
Aluguel do Imóvel em que funciona a unidade escolar (Matriz)	-	-	-		-	-	-
Aluguel do Imóvel em que funciona a unidade escolar (Filial 1/Anexo 1)	-	-	-		-	-	-
Aluguel do Imóvel em que funciona a unidade escolar (Filial 2/Anexo 2)	-	-	-		-	-	-
Aluguel do Imóvel em que funciona a unidade escolar (Filial 3/Anexo 3)	-	-	-		-	-	-
Aluguel do Imóvel em que funciona a unidade escolar (Filial 4/Anexo 4)	-	-	-		-	-	-
Água (Geral)	-	-	-		-	-	-
Energia Elétrica (Geral)	-	-	-		-	-	-
Gás de Cozinha (Geral)	-	-	-		-	-	-
Internet/ Telefone (Geral)	-	-	-		-	-	-
Outras Despesas de Custeio (Até 5%)	-	-	-		-	-	-
Total Geral (1+2)					-	-	-

*NOTA: Os encargos não estabelecidos no Plano de Trabalho serão de responsabilidade da Instituição.

6 - PREVISÃO DE REPASSE DAS PARCELAS

FEVEREIRO	MAIO	SETEMBRO

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Salvador / Secretaria Municipal da Educação (SMED), para os efeitos e sob as penas da lei, que investe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Secretaria Municipal da Fazenda ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Salvador (BA), _____ de _____ de XXXX.

NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO
RAÇA SOCIAL DA INSTITUIÇÃO

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Salvador (BA), _____ de _____ de XXXX.

NOME DO ADMINISTRADOR PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (*nome da Organização da Sociedade Civil – OSC*) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº ____/____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 59-A DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre integralmente o disposto no art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Assim, certifica que:

1. Exige, mantém arquivadas e atualizadas as certidões de antecedentes criminais de **todos os seus colaboradores**, sejam eles servidores, empregados, voluntários, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas que atuem direta ou indiretamente nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes;

2. As referidas certidões são **atualizadas a cada 6 (seis) meses**, conforme determinação legal;

3. A instituição assegura que a guarda, atualização e controle dessas certidões ocorrem em estrita observância às normas vigentes, especialmente à Lei nº 8.069/1990, bem como aos princípios da legalidade, moralidade, transparência e proteção integral da criança e do adolescente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS MATRÍCULAS NO CENSO ESCOLAR – EDUCACENSO/INEP

A instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que todas as matrículas das crianças atendidas pela instituição foram regularmente lançadas no último Censo Escolar da Educação Básica – Educacenso/INEP, correspondente ao ano de _____.

Declara, ainda, que as informações prestadas correspondem aos registros de matrícula e atendimento da instituição, responsabilizando-se por sua veracidade, e que o respectivo recibo de entrega do Censo Escolar/Educacenso acompanha a presente declaração, para fins de comprovação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVI

INSIRA A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO
[SE HOUVER]

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

[Este documento é um modelo e deve ser adaptado à realidade de cada instituição. As orientações entre colchetes devem ser utilizadas como guia.

IMPORTANTE:

- Todas as fotografias devem ter legenda e ser mencionadas no texto.
- O documento final não deve conter os textos em vermelho ou entre colchetes.
- O conteúdo deve ser claro, objetivo e coerente com os documentos apresentados.]

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Razão Social da OSC:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço (com ponto de referência):
Telefone / E-mail:
Representante Legal:

2. QUADRO RESUMO DA UNIDADE ESCOLAR

Diretor(a):	Coordenador(a) Pedagógico(a):	Secretário(a) escolar:
Quant. Coordenador(a):	Quant. Professor(a):	Quant. Outros Profissionais:
Quant. Salas:	Quant. Turmas:	Nº alunos Creche Integral:
Nº alunos Creche Parcial:	Nº alunos Pré-escola Integral:	Nº alunos Pré-escola Parcial:

3. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

- [Elaborar um texto breve (1 a 2 páginas) com:
 - ✓ histórico da instituição;
 - ✓ missão e atuação na comunidade.
- Utilizar linguagem técnico-profissional, em 1ª pessoa do plural (ex.: “desenvolvemos”, “atuíamos”);
- Evitar linguagem coloquial ou excessivamente acadêmica;
- Escrever de forma clara, considerando o público leitor.]

4. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA PRÉVIA (ATIVIDADES DESENVOLVIDAS)

- [Apresentar a experiência na Educação Infantil (0 a 5 anos), incluindo:

- ✓ atuação pedagógica alinhada à BNCC;
- ✓ perfil do público atendido;
- ✓ detalhamento em tópicos por grupo (G0 a G5).

- Para cada grupo, descrever:
 - ✓ o que foi feito;
 - ✓ por que foi feito;
 - ✓ como foi feito;
 - ✓ quais aprendizagens foram alcançadas.
- Inserir fotografias com legenda, devidamente referenciadas no texto.]

5. RESULTADOS E IMPACTOS

- [Descrever os resultados do trabalho desenvolvido, incluindo:
 - ✓ desenvolvimento das crianças;
 - ✓ participação das famílias;
 - ✓ impactos na comunidade.
- Incluir evidências (fotos legendadas) e fazer referência a elas no texto.]

6. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

- [Apresentar:
 - ✓ equipe técnica e pedagógica;
 - ✓ experiência com parcerias institucionais já realizadas;
 - ✓ estrutura física e recursos disponíveis.
- Incluir registros fotográficos da estrutura, com legenda e referência no texto.]

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- [Anexar documentos que comprovem a experiência, tais como:
 - ✓ declarações;
 - ✓ atestados de capacidade técnica.
- Os documentos devem estar coerentes com o conteúdo apresentado no relatório.]

8. CONCLUSÃO

- [Elaborar uma análise crítica da atuação da instituição na educação infantil.
- Destacar a contribuição para a primeira infância.
- Não repetir a descrição das atividades.
- Reafirmar a experiência comprovada, conforme a legislação vigente.]

Salvador (BA), ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Representante Legal

Cargo / CPF

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Comissão de Seleção Técnica criada pela Portaria nº 685/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Credenciamento a seguir:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO: 211825/2026

OBJETO: Credenciamento das Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/ MEC.

Concluídas as análises documentais previstas no Edital de Credenciamento, bem como as análises técnicas realizadas para verificação da capacidade técnica e operacional das instituições interessadas, mediante exame da documentação apresentada, relatórios técnicos de vistoria e demais elementos constantes dos respectivos processos administrativos, esta Comissão de Seleção Técnica delibera pelo seguinte:

ENTIDADES INABILITADAS

1. ESCOLA E CRECHE COMUNITARIA ACONCHEGO DE CRIANCA, CNPJ nº 57.873.763/0001-64;
2. CENTRO ESPIRITA JORGE OLIMPIO, CNPJ nº 10.407.659/0001-10;
3. INSTITUTO DE ENSINO ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DE DEUS NO BRASIL, CNPJ nº 09.046.096/0002-84;
4. INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL OLIVEIRA NUNES, CNPJ nº 09.634.020/0001-99;
5. INSTITUTO DE EDUCACAO E CIDADANIA TECENDO O SABER, CNPJ nº 54.035.859/0001-65;
6. INSTITUTO PEDAGOGICO PROFESSORA VERA PEREZ, CNPJ nº 04.049.199/0001-01;
7. INSTITUTO INTEGRADO ROSY SILVA, CNPJ nº 47.656.529/0001-21;
8. INSTITUTO EDUCACIONAL MORANGUINHO E SUA TURMA, CNPJ nº 56.006.546/0001-04.

Nos termos da cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação deste resultado, devendo o mesmo ser protocolado por meio do e-mail: credenciamento.parcerias@educacaosalvador.net.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE KIT CIMENTO PROVISÓRIO (RESTAURADOR) (ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL, KIT IONOMERO VIDRO RESTAURADOR, MATRIZ DE POLIÉSTER CELULÓIDE, PAPEL CARBONO DENTAL PRETO, 25 X 110MM, PASTA ODONTOLÓGICA PARA PROFILAXIA DENTAL 90 GRAMAS, PEDRA POME, PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO E. (HOLDENT) - rosca externa, PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO SUB. (HOLDENT) - rosca externa, PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO SUPRA (HOLDENT) - rosca externa, PONTEIRA ODONTOLÓGICA PARA APARELHO PROFILAXIA "G1" MODELO GNATUS (HOLDENT) - rosca interna, PONTEIRA ODONTOLÓGICA PARA APARELHO PROFILAXIA "G2" MODELO GNATUS (HOLDENT) - rosca interna, PONTEIRA ODONTOLÓGICA PARA APARELHO PROFILAXIA "P4" MODELO GNATUS (HOLDENT) - rosca interna, PONTEIRA ODONTOLÓGICA P/ APARELHO PROFILAXIA "G4" MODELO GNATUS (HOLDENT) - rosca interna, POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO EM PLÁSTICO ESTERELIZÁVEL USO ADULTO, PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO, POSICIONADOR INFANTIL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 125/2026 - PROC. Nº 197709/2026

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE KIT BUCAL HIGIENE BUCAL ADULTO, KIT BUCAL HIGIENE BUCAL INFANTIL**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 126/2026 - PROC. Nº 197722/2026

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal. O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
LAZARO ROQUE PURIFICAÇÃO OLIVEIRA	3156518

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 21 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE RESINA ODONTOLÓGICA FLUIDA (FLOW), RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA A-1, RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA A-2, RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA A-3, RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA A-3.5, RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA B2, RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA C2, RESINA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZAVEL BULK FILL, SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DE USO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 20 UNIDADES, SOLUÇÃO GLUCONATO CLOREXIDINA 0,12% 1000ML, TAÇA BORRACHA USO ODONTOLÓGICO, TIRA LIXA AÇO 4MM, TIRA LIXA AÇO 6 MM, TIRA LIXA POLIESTER P/ ACABAMENTO COMPOSITOS.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 127/2026 - PROC. Nº 197716/2026

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: maeli.martins@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P10333	CLINICA IT ENDOCRINOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	001273	33.159.861/0001-76
2.	P10615	LUNETES OPTICAL LTDA	0584DSCH	41.880.818/0006-38
3.	P2998	MUQUIRANAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	07259AR	06.008.192/0001-69
4.	P8611	FARMACIA ELIJIN LTDA - ME	688-E/DSCB	07.892.688/0001-00
5.	P8690	LAVANDERIA COMERCIAL E HOSPITALAR SANTA BARBARA LTDA.	10085	00.374.012/0001-86
6.	P8746	POP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	100209	21.338.762/0001-72
7.	P8810	INSTITUIÇÃO LAR IRMAO JOSE	156 DSB	03.019.850/0001-20
8.	P10056	CLINICA MATERNO INFANTIL AMERICANO DA COSTA LTDA - ME	8604	42.052.035/0001-14
9.	P10077	PANIFICADORA PAMINCOL LTDA	044/2023-DSL	13.962.238/0001-40
10.	P10145	LABTOX LABORATORIO LTDA ME	10055 DSPL	28.197.775/0001-18
11.	P10194	MARINA QUEIROZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	0915-E/DSCB	45.941.763/0001-75
12.	P10201	CLINICA MATERNO INFANTIL AMERICANO DA COSTA LTDA - ME	8623	42.052.035/0001-14
13.	P10248	FARMACIA KATARINA FERREIRA LTDA	8428	29.984.951/0001-24
14.	P10474	PHARMAVIDA MEDICAMENTOS LTDA	8275 DSITA	47.249.616/0001-64

Salvador, 17 de agosto de 2026

GILMARA SODRÉ
Subcoord. Setor de Alimentos, Processos e Licenciamento VISA
Mat: 3090833

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos - CPCC/SMS, com fundamento na Portaria nº 259/2025, Decreto municipal 38.539/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS nº 002/2024
Processo nº 104.534/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA AMPLIAÇÃO REGULAR E CONTINUADA DA OFERTA AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL OU INTELECTUAL E FÍSICA OU INTELECTUAL E AUDITIVA OU INTELECTUAL E VISUAL EM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PNAISPD E DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS.



LISTA DE PRESTADORES HABILITADOS

PROCESSO	PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
222155/2025	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO – AESOS	04.162.471/0001-57

Salvador, 24 de setembro de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 008/2026 - EDITAL SABCINE ANO II
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e fortalecer o setor audiovisual no âmbito municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal 11.453/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 8.551/2014, na Lei Municipal nº 9.451/2019, no Decreto Municipal nº 23.781/2013, no Decreto Municipal nº 11.951/1998, no Decreto Municipal nº 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna pública o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito do Edital 008/2026 - Sabcine Ano II.

1. Categoria 1 - Produção de Curta-metragem

1.1 Propostas por ampla concorrência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
643	55.132.169 LARISSA MEIRA DE SANTANA	52HZ	102,8
369	25.049.407 AISLANE DOS REIS NOBRE	DOCUMENTÁRIO-ENSAIO - MAT(R) IZES: A COSMOLOGIA NEGRA DAS CORES	98,5
581	ULTIMA PLATAFORMA DE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	O FUNDO DO MAR VERMELHO	97,2
368	SPA4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	ARIANE	96,5
795	KAIQUE BRITO PRODUÇÕES LTDA	SÓ SOBROU VOCÊ	95,75
747	C-BONFIM FILMES LIMITADA	A LEMBRANCINHA DE LUAN	94,5
337	16.883.180 LEANDRO ROCHA DE SOUSA	O GRITO!	94
330	MARINHO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	MELISSA E ANTÔNIA FUGIRAM DE CASA	92,75
414	MATHEUS LEITE AUDIOVISUAL E MUSICA LTDA	DANÇA EM DAISY	92,15
409	TESOURA FILMES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	O NARIZ DE EUZÉBIO	90,7
210	LUCIANA REIS COMIN 78166870525	MENINO OU MENINA?	90,5
172	LUIZA NINOV DOVIZINSKI FIALHO	UM POUCO DE SANGUE QUE PERDE	89,8
295	30.459.161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	REUNIÃO DE CONDOMÍNIO	89,5
630	53.386.907 CAROLAINE BARBOSA E SILVA	CAJAZEIRAS: TERREIROCITY	89,1
773	SALITRE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	O INVENTÁRIO DAS SOMBRAS	88,45
610	61.190.265 RAMON MOTA COUTINHO	MATADORES DE POETAS	86,55
763	PAPA JACA FILMES LTDA	A ÚLTIMA MARÉ	86,5
758	45.222.561 GEAN CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	DÍALOGOS PARA SE PERDER NA ETERNIDADE	85,15
422	37.027.440 GABRIEL CARDOSO FIGUEIREDO SANTIAGO	VÊNUS	85
348	VOO AUDIOVISUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SSA LTDA	VINIL RARO	84,5
370	LUA DE MARÉ PRODUÇÕES LTDA.	AINDA ONTEM	84,2
660	47.668.448 REBECA THAIS VUNJAO SOUSA	A CAMINHO DE CASA	82,55
505	VITAMINA CULT PRODUÇÕES LTDA	MATERNAL	81,5
617	LANTERNINHA PRODUÇÕES LTDA	DULCE AQUINO - DANÇA REVOLUCIONÁRIA	78,5
427	CAROLINA MACEDO LOPES DE ALBUQUERQUE 06638419501	NESSE VERÃO	78
707	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	UM MONSTRO E TANTO	77,5

1.2. Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
369	25.049.407 AISLANE DOS REIS NOBRE	DOCUMENTÁRIO-ENSAIO - MAT(R)IZES: A COSMOLOGIA NEGRA DAS CORES	98,5
581	ULTIMA PLATAFORMA DE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	O FUNDO DO MAR VERMELHO	97,2
368	SPA4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	ARIANE	96,5
795	KAIQUE BRITO PRODUÇÕES LTDA	SÓ SOBROU VOCÊ	95,75
747	C-BONFIM FILMES LIMITADA	A LEMBRANCINHA DE LUAN	94,5
337	16.883.180 LEANDRO ROCHA DE SOUSA	O GRITO!	94
330	MARINHO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	MELISSA E ANTÔNIA FUGIRAM DE CASA	92,75
414	MATHEUS LEITE AUDIOVISUAL E MUSICA LTDA	DANÇA EM DAISY	92,15
172	LUIZA NINOV DOVIZINSKI FIALHO	UM POUCO DE SANGUE QUE PERDE	89,8
295	30.459.161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	REUNIÃO DE CONDOMÍNIO	89,5
630	53.386.907 CAROLAINE BARBOSA E SILVA	CAJAZEIRAS: TERREIROCITY	89,1
763	PAPA JACA FILMES LTDA	A ÚLTIMA MARÉ	86,5
758	45.222.561 GEAN CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	DÍALOGOS PARA SE PERDER NA ETERNIDADE	85,15
348	VOO AUDIOVISUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SSA LTDA	VINIL RARO	84,5
660	47.668.448 REBECA THAIS VUNJAO SOUSA	A CAMINHO DE CASA	82,55
505	VITAMINA CULT PRODUÇÕES LTDA	MATERNAL	81,5
707	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	UM MONSTRO E TANTO	77,5

1.3 Propostas Desclassificadas por não alcançar a nota de corte:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
404	ESTIO CINEMA E ARTE LTDA - ME	O MAR ENTRE NÓS	74,9
653	MANSA FILMES LTDA - ME	5 ANOS, UM DIA	74,4
560	VILMA CARLA FILMES LTDA	RIVAIS	73,25
608	DOC FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	YANSÂ NO DIVÃ DE FREUD	73,2
652	L&P PRODUÇÃO DE FILMES E VÍDEOS LTDA - ME	AMARELO PISCANTE	73,15
574	OFERENDA FILMES PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	FOTO OFERENDA IEMANJÁ	72,2
514	CINE ARTS FILMES E PRODUÇÕES LTDA	ESCOLA DE TEATRO DA UFBA, 70 ANOS EM CENA	71,7
513	R BALBINO COUL CRUZ JOSH CORDEIRO PRODUÇÕES LTDA	PINAÚNAS	71,05
259	40.024.264 GABRIEL MOREIRA BISPO	ENCRUZILHADAS	70,55
779	51.840.219 ANDRESSA LIMA BATISTA	BRASA	70,5
538	CORREIA FILMES LTDA	EM CONSERVA	70,3
192	62.227.648 MIRIAN HAPUQUE MAGALHAES CORDEIRO	ORISUN DO ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO	69,5
732	54.501.149 DANIEL RODRIGUES ALVES SOARES	SAL DA NOITE	68
588	30.894.666 PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	RASURA: CURTA-METRAGEM SOBRE MEMÓRIAS E IDENTIDADES LGBTQIAPN+ EM UM CENTRO URBANO INVISIBILIZADO	67,5
767	62.600.740 VICTORIA PAQUELET BARBOSA DE ALBUQUERQUE	TOMATE SANGUE	67,3
675	LEONARDO DE SOUSA E SILVA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICA EIRELI	TRANSTORNO	67
746	36.728.148 TATIANA DIAS GAMBOA	O SEGREDO DA LANCHEIRA	65,3
600	49.015.988 RICARDO GUSMAO MACHADO	ENCONTRO DE MÁSCARAS	63
698	TRIAD3 GESTAO ESTRATEGICA LTDA	A FEBRE DA DANÇA	62
206	CHANTAL GISELE MICHELE DURPOIX	DOCES ENCANTOS	61,25
776	IMA X EMPREENDIMENTOS LTDA.	TUTU	61
710	50.987.337 ALICE DANIELLE SILVA PROENÇA	DENGO, GINGA Y DENDÊ	57,25
612	FUNAMBULOS PRODUÇÕES LTDA	MANÉ GOSTOSO	57
689	LIMA COMUNICACAO LTDA	COLE NA CORDA	55,9
483	LIBERATO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	TATU	55

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
591	IGOR REIS MONTEIRO	ENVERGA, MAS NÃO QUEBRA (SONS E SABERES DO MESTRE VALMIR DAS BERIBAS)	55
429	MARIZA SANTOS NUNES	MEMÓRIAS DO TELEFANZINE	53,35
745	ACARAJÉ PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	BRINCAR DE ORÔ	50,4
602	OCTA SOLUCOES EM MARKETING E MIDIA LTDA	FAZ-SE DE BESTA!	50
734	TL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SELFIE	48
475	SALAMANDRA FILMES E PRODUCOES LTDA	FALA AÍ, PÉ...	46

2. Categoria 2 - Desenvolvimento de Obra Seriada

2.1 Propostas por ampla concorrência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
558	17.102.380 CLAUDIA FERRARI RIBEIRO	GERAÇÃO GLS	108,25
426	55.153.711 RUAN JONES SOUZA RIBEIRO	FRED E O MUNDO AO SEU REDOR	103,75
623	MIRANDA PRODUCOES LTDA	A CIDADE CERCADA	98
178	MAGO NEGRO PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	OS AFROFUTURISTAS - SÉRIE ANIMADA	94,4
578	AMOÓS HEBER DOS SANTOS	DESENVOLVIMENTO ALMA FAMINTA	92,1
489	AWORAN PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	CANAL 7825	91,6
724	CECI ALVES PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	ESAN	90,8
789	55.619.869 CECILIA VASCONCELOS NEVES DA SILVA	ENQUANTO VIVERMOS ASSIM	90,05
682	45.865.990 LUCAS RIBEIRO SOUSA	SOB O SIGNO ANCESTRAL	89,95
508	VIVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SOLAR	89,75
389	13.075.647 MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	SÉRIE CELICE - DESENVOLVIMENTO DRAMATÚRGICO DA PRIMEIRA TEMPORADA	88,25
684	24.784.727 LUIS EDUARDO DA CONCEICAO SANTOS	VALENDO UM CONTO	88,05
693	LABAV LABORATÓRIO AUDIOVISUAL	COMO FAZER PUBLI NO PURGATÓRIO	87,75
642	MUNDI PRODUCOES LTDA	UMA VIDA SEM GLÓRIA	87,25
457	TORO PRODUCOES CULTURAIS LTDA	UMA VIDA	86,55
606	AIOCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	O GLOSSÁRIO DA JANA	86,5
432	HERALDO DE DEUS BORGES LTDA	AMOR INTENSO, AMOR AOS GRITOS!	85,5
430	23.370.355 DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS	ZACIMBA (UMA SÉRIE PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE)	84,8
477	SINERGIA GAMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.	ODOYÁ	84,15
317	54.298.871 ALANA KAROLYNE PINHEIRO DOS SANTOS	A PRIMEIRA CHUVA	84
390	23.179.520 LAISA ECA GUIMARAES	MAS A GENTE SE DIVERTE	83,7
748	MANADA INTERMIDIÁTICA LTDA	O MANUAL ILUSTRADO DE NÓS MESMOS	81,7

2.2. Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
426	55.153.711 RUAN JONES SOUZA RIBEIRO	FRED E O MUNDO AO SEU REDOR	103,75
623	MIRANDA PRODUCOES LTDA	A CIDADE CERCADA	98
178	MAGO NEGRO PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	OS AFROFUTURISTAS - SÉRIE ANIMADA	94,4
578	AMOÓS HEBER DOS SANTOS	DESENVOLVIMENTO ALMA FAMINTA	92,1
489	AWORAN PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	CANAL 7825	91,6
724	CECI ALVES PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	ESAN	90,8
682	45.865.990 LUCAS RIBEIRO SOUSA	SOB O SIGNO ANCESTRAL	89,95

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
389	13.075.647 MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	SÉRIE CELICE - DESENVOLVIMENTO DRAMATÚRGICO DA PRIMEIRA TEMPORADA	88,25
684	24.784.727 LUIS EDUARDO DA CONCEICAO SANTOS	VALENDO UM CONTO	88,05
642	MUNDI PRODUCOES LTDA	UMA VIDA SEM GLÓRIA	87,25
606	AIOCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	O GLOSSÁRIO DA JANA	86,5
432	HERALDO DE DEUS BORGES LTDA	AMOR INTENSO, AMOR AOS GRITOS!	85,5
430	23.370.355 DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS	ZACIMBA (UMA SÉRIE PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE)	84,8
477	SINERGIA GAMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.	ODOYÁ	84,15
317	54.298.871 ALANA KAROLYNE PINHEIRO DOS SANTOS	A PRIMEIRA CHUVA	84

2.3. Propostas reserva de vagas para Pessoas com Deficiência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
606	AIOCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	O GLOSSÁRIO DA JANA	86,5

2.4 Propostas Desclassificadas por não alcançar a nota de corte:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
774	37.572.065 BRUNA ANDRADE BARROS	TEMPOSSURREAIS - CRÔNICAS DE UMA CIDADE ESCALDADA	74,85
609	39.255.378 LEANDRO VENEZA SANTOS	ALMAS DO PATRIMÔNIO: MEMÓRIAS DE SALVADOR	74,25
603	MOCHI LAB PRODUCOES LTDA	INFLUS - QUEM INFLUENCIA QUEM?	74,8
584	TODOS OS CANTOS FILMES LTDA	IRMÃS EM PÉ DE GUERRA	71,1
482	33.283.921 CARLA ANTELANTE DA CRUZ	WEBSÉRIE O TERAPÊUTICO DA RUA	64,5
386	OGUNJÁ PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E VÍDEOS LTDA	BUZU, A SÉRIE	65,9
408	BRUNO COSTA	VEJA A VIDA DE FORMA CRIATIVA	62,8
527	MARILIA FONSECA DE CARVALHO SANTANA	TEATRO VIVO! - A ARTE QUE VENCEU O VÍRUS.	52,55

3. Categoria 3 - Desenvolvimento de Longa-metragem

3.1 Propostas por ampla concorrência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
567	BENDITAS PROJETOS CRIATIVOS LTDA	UAIFAI GIGANTE	102,7
534	MOVIOCA SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	GUERRA DAS BAIANAS	100,5
750	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	UMA GOTA DE SANGUE	97,25
447	LAYEPAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	QUEIMAR MEU ACARAJÉ	96,05
752	FLÁVIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTANA ME	QUENTE COMO CAFÉ NO VERÃO	96
749	DAN TERRITÓRIO DE CRIAÇÃO LTDA	COURAÇA	93,5
550	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	BRILHANTE	92,5
782	TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.	ONDE ESTÁ WALY?	91,55
685	SATURNEMA FILMES LTDA	O CÉU DE BELISA	91,3
780	64.383.721 ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	AGUACEIRO	91,25
542	LUMA FLORES PRODUCOES LTDA	NO MEIO DE TUDO	90,25
607	CARANGUEJEIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	OLIMPINHO - O SURF TAMBÉM É BLACK!	88,65
796	OCRA ESTUDIO CRIATIVO LTDA	ANDORINHA	88,15
480	GRAN MAITRE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	ALEX	88,05
703	54.094.615 AUGUSTO SERGIO BARBOSA MIRANDA ANGELICO - ME	AGÔ, AOS DONOS DA RUA	88
793	CAYRES TRANSMÍDIA: GAMES, NARRATIVAS E EDUCAÇÃO LTDA	ODOYÁ - O CHAMADO DAS ÁGUAS	87,1
402	SILVA CRIACOES ARTISTICAS MELODRAMATICAS LTDA	ROTEIRO LONGA METRAGEM NO	87



ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
274	TORMENTO FILMES LTDA	COMO EXORCIZAR SEU FILHO	86,5
759	MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA	BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO	85,75
717	AGUERE - FILMES E PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA	A CASA DO TEMPO	84,05
328	SILVANA MOURA DE ASSIS	KÁBÍ SÍL - O REI ESTÁ AQUI	84
440	SETE CONTEÚDO LTDA	CAMINHO DAS ÁGUAS	83,5
785	FILM FINE ART LTDA	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ROTEIRO "O APANHADOR DE DESPERDÍCIOS"	82,55
220	BOLEBOLE PRODUÇÕES CRIATIVAS LTDA	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DOIS CABOCLOS	82,05
632	67.060.193 DANIEL CAMPANHA LISBOA	FINAL CUT	82
792	PRODUTORA PORTÁTIL LTDA.	CAMAGUEY	81,5
221	MARILIA OLIVEIRA CUNHA - ME	SPIN-OFF: MINHA VIDA DÁ UM FILME	81,25
690	TEM DENDÊ PRODUÇÕES LTDA	IAN	80,9
494	BOLERO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E CÊNICAS LTDA	O VIAJANTE SECRETO	79,85
95	JANGADA CONTEÚDO LTDA	FERRO	79,5
720	ANTONIO FERNANDO D ALMEIDA COUTO FILHO	MORAES & MOREIRA	78,95
526	ISAAC DONATO DE OLIVEIRA FILHO - ME	O PASSE DE GIL	77,75
484	TOCA FILMES LTDA	A RODA	, 77,45

3.2. Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
750	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	UMA GOTA DE SANGUE	97,25
447	LAYEPAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	QUEIMAR MEU ACARAJÉ	96,05
782	TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.	ONDE ESTÁ WALY?	91,55
685	SATURNEMA FILMES LTDA	O CÉU DE BELISA	91,3
780	64.383.721 ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	AGUACEIRO	91,25
607	CARANGUEJEIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	OLIMPINHO - O SURF TAMBÉM É BLACK!	88,65
480	GRAN MAITRE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	ALEX	88,05
402	SILVA CRIACOES ARTISTICAS MELODRAMATICAS LTDA	ROTEIRO LONGA METRAGEM NÓ	87
274	TORMENTO FILMES LTDA	COMO EXORCIZAR SEU FILHO	86,5
759	MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA	BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO	85,75
632	67.060.193 DANIEL CAMPANHA LISBOA	FINAL CUT	82
792	PRODUTORA PORTÁTIL LTDA.	CAMAGUEY	81,5
690	TEM DENDÊ PRODUÇÕES LTDA	IAN	80,9
95	JANGADA CONTEÚDO LTDA	FERRO	79,5
526	ISAAC DONATO DE OLIVEIRA FILHO - ME	O PASSE DE GIL	77,75

3.3. Propostas reserva de vagas para Pessoas com Deficiência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
550	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	BRILHANTE	92,5
759	MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA	BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO	85,75
632	67.060.193 DANIEL CAMPANHA LISBOA	FINAL CUT	82

3.4 Propostas Desclassificadas por não alcançar a nota de corte:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
306	SEGREDO FILMES LTDA	QUARTO 304	74,75

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
276	TROPICAL DYSTOPIA CINEMATOGRAFICA LTDA	DESENVOLVIMENTO DO LONGA-METRAGEM QUINTA DOS LÁZAROS	74,5
754	ONDINA PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA	O BAIANO QUE PEDALOU O MUNDO (TÍTULO PRVISÓRIO)	74,5
262	XYZ HUMAN-CENTERED DESIGN LTDA	CATA-PRETOS	74
670	40.691.985 JOES CARLOS DE SOUZA E SILVA	TERRA BATÁVICA	73,75
686	20.244.094 TAINAH PAES BASTOS	PROJETO "A LUZ DE AURORA"	73,5
257	MONTANHAS FILMES LTDA-ME	A OUTRA MARGEM DO RIO	73,25
783	56.176.388 JOSE VINICIUS FREITAS DIAS	DOCE DESASTRE	73,05
278	OLHO DE VIDRO PRODUÇOES LTDA.	GRINGO	73
768	VISION FILMES E PRODUÇÕES LTDA	A LÁ ELA, O PESCADOR E O COMEDIANTE ENTRAM NO BAR	72,5
417	RODRIGO RODRIGUES SOARES FRANÇA 06862154516	O HOMEM-AVESTRUZ: O HERÓIS INVISÍVEL	72,5
731	THAMIRES SANTOS VIEIRA	TE - AMO DESGRAÇA	72,05
342	CALEBE LOPES BATISTA 86099170537	FILHO DE PEIXE	71,75
771	PONTOS DIVERSOS ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	SE AMAM DE QUALQUEER MANEIRA	71,75
347	MANGABA PRODUÇÕES LTDª	ATÉ O AMANHECER	70,25
153	PLAM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	DESENVOLVIMENTO DO LONGA-METRAGEM ROSA, A PEQUENA MARIA	69,75
345	SAFIRA MOREIRA DOS SANTOS	OLHO D'ÁGUA	69
699	MANTRA PRODUÇÕES AUDIOVIDUAIS LTDA.	OLHO MÁGICO	68
294	AMORDIVINO FILMES LTDA	NEGUINHO DO SAMBA - ASIWAJU	65,25

4. Categoria 4 - Ações Cineclubistas

4.1 Propostas por ampla concorrência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
280	44.480.426 BRUNA LORRANE DE CASTRO MORAIS	CINECLUBE VIOLETA - 3º CICLO	100,5
349	LEONARDO ASSUNÇÃO BIÃO ALMEIDA	TERCEIRA EDIÇÃO DO AFROLATINIDADES - MOSTRA DE CINEMA AFROLATINO	98,05
524	KELVIN GIOVANNI BARBOSA MENDES	OCUPAÇÃO FERROVIAS - CINEMA DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO NAS ESCOLAS	98
455	HYNDRA GOMES LOPES	CINECLUBE CAOS	95,5
723	OFIR SOUZA DA SILVA	CINE CLUB PCD	91
620	ROSÂNGELA JANJA COSTA ARAÚJO	CINE SEREIA - LUZ, CÂMERA, AÇÃO!	90
625	EVELLIN CAROLAINÉ SOUZA SILVA	CINECLUBE ART'MANDAIA - CINEMA, MEMÓRIA E TERRITÓRIO.	89
393	51.898.136 ANA CLAUDIA GONDIM BASTOS	CINE PRA RUA	86,1
415	REDE AMO PRODUÇOES LTDA	CINE DA QUEBRADA	86,05
733	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	CINECLUBE NANOOK - EXPANSÃO	86
712	MIDIÃ ALVES	SOOULCINE - INTERCÂMBIOS ENTRE CINEMAS BAIANOS	84,25
435	ERIK MATA DA SILVA ASSUNÇÃO	CINECLUBE DA MORFOSE	80,5
405	SILVIO ROBERTO PURIFICAÇÃO FRANÇA FILHO	CINECLUBE MIDIA LOOCA	80
423	É TUDO CENÁRIO LTDA	CINE CLUBE CASA PRETA	77,5

4.2. Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
280	44.480.426 BRUNA LORRANE DE CASTRO MORAIS	CINECLUBE VIOLETA - 3º CICLO	100,5
349	LEONARDO ASSUNÇÃO BIÃO ALMEIDA	TERCEIRA EDIÇÃO DO AFROLATINIDADES - MOSTRA DE CINEMA AFROLATINO	98,05
524	KELVIN GIOVANNI BARBOSA MENDES	OCUPAÇÃO FERROVIAS - CINEMA DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO NAS ESCOLAS	98
723	OFIR SOUZA DA SILVA	CINE CLUB PCD	91
620	ROSÂNGELA JANJA COSTA ARAÚJO	CINE SEREIA - LUZ, CÂMERA, AÇÃO!	90

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
733	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	CINECLUBE NANOOK - EXPANSÃO	86
712	MIDIÃ ALVES	SOOULCINE - INTERCÂMBIOS ENTRE CINEMAS BAIANOS	84,25
435	ERIK MATA DA SILVA ASSUNÇÃO	CINECLUBE DA MORFOSE	80,5
405	SILVIO ROBERTO PURIFICAÇÃO FRANÇA FILHO	CINECLUBE MIDIA LOOCA	80
423	É TUDO CENÁRIO LTDA	CINE CLUBE CASA PRETA	77,5

4.3. Propostas reserva de vagas para Pessoas com Deficiência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
723	OFIR SOUZA DA SILVA	CINE CLUB PCD	91

4.4 Propostas Desclassificadas por não alcançar a nota de corte:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
650	58.677.454 AIRI ROMEU ASSUNCAO	URBANOCINE SSA	74
743	MARIANA SOUZA PASSOS	CINECLUBE FURTA-COR	73
517	HEIDER DA SILVA OLIVEIRA DE ASSIS	CINE LITERÁRIO	71
770	JOSÉ DOMINGOS AMORIM DA CRUZ	CINECLUBE COMUNIDADE ATIVA - TELAS DA PERIFERIA: CINEMA, MEMÓRIA E TERRITÓRIO	71
570	LUCAS BITTENCOURT BRITO	CATARSIA - CINECLUBE DE CINEMA ASIÁTICO	64,4
618	NELSON ANTÔNIO ANDRADE CORREIA FILHO	CINECLUBE 32	49
241	SANTA LUZIA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CINE-CLUBE PORTO DE SALVADOR	41
356	FELIPE CARDOSO DE JESUS	CINECLUBE SANAI - ADUBA: MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E BEM-ESTAR INTEGRAL	40,5

5. Conforme Item 10.5 do Edital a nota de corte foi de 75 (setenta) pontos, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no Edital.

6. A nota de corte foi aferida exclusivamente com base na pontuação obtida nos critérios de avaliação de mérito. A pontuação adicional decorrente dos indutores previstos no item 11 do Edital, foi aplicada somente às propostas que atingiram a nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos, não sendo utilizada para fins de alcance da nota de corte ou reversão de desclassificação.

7. Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo X do Edital, quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir da data da sua divulgação para o endereço:

7.1. alcine.ano2@salvador.ba.gov.br

8. Para efeito de recurso, o proponente deverá solicitar acesso ao parecer num prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado.

8.1 Demandas de parecer não vinculadas a recurso podem ser solicitadas a qualquer tempo.

9. Os recursos deverão ater-se à análise dos critérios indicados no item 10.3, não cabendo recurso quanto à concordância ou não da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

10. Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade apresentar suas contrarrazões, de acordo com o Anexo XI, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.

11. O resultado dos recursos e contrarrazões interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões.

12. Não foram registradas inscrições de proponentes optantes por cota para pessoas indígenas.

Salvador, 24 de setembro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2026

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está sendo realizada pesquisa de preços para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários, para estruturação e funcionamento dos espaços do Centro Cultural Mané Dendê.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os interessados poderão solicitar maiores informações através do e-mail: orcamento.semdec@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 24 de setembro de 2026

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os agentes de combate às endemias pela AACES - Associação dos Agentes Comunitários e de Endemias de Salvador - BA a participarem do da Assembleia Geral, no dia 29 de setembro de 2026,terça - feira às 13:30h no Ginásio de Esportes dos Bancários na Ladeira dos Aflitos com a seguinte pauta:

Pauta

- Ataque à jornada ininterrupta que já tem 14 anos
- Esclarecimentos e atualizações sobre este processo

Na oportunidade também estaremos buscando a contemplação da jornada ininterrupta também para os ACS e em outro momento chamaremos uma assembleia específica apenas com essa pauta

Salvador, 24 de setembro de 2026

GENARIO BISPO DOS SANTOS
Diretor